

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

Coletânea de Documentos e Textos de
HISTÓRIA DO BRASIL COLONIAL

**PESQUISA, TRANSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO:
LUIZ CARLOS VILLALTA**

BELO HORIZONTE

MARÇO DE 2009

UNIDADE I – Os indígenas, a expansão marítima e a colonização portuguesa

1. As populações indígenas no território brasileiro

Documento I: *Sermão do Espírito Santo*, pregado pelo Padre Antônio Vieira¹, em São Luís do Maranhão, na igreja da Companhia de Jesus, numa ocasião em que missionários partiam para o rio Amazonas²

O Padre Vieira, inicialmente, fala dos apóstolos, de sua ação de pregar aos gentios, de São Tomé (reproduzindo aqui um mito luso-brasileiro estudado por Sérgio Buarque de Holanda) e das qualidades dos gentios brasileiros, explicando porque a fé que lhes é ensinada não se conserva (p. 392-400). Alerta os missionários para a dificuldade da pregação cujo destinatário são povos de outras línguas e nações, sublinhando que vão:

pregar a gentes de tantas, tão diversas, & tão incógnitas línguas, que só uma cousa se sabe delas, que é não terem número [...] Pela muita variedade das línguas houve quem chamou ao rio, das Amazonas rio Babel; mas vem-lhe tão curto o nome de Babel, como o de rio. Vem-lhe curto o nome de rio; porque verdadeiramente é um mar doce, maior que o mar Mediterrâneo no comprimento, & boca [...] E vem-lhe curto também o nome de Babel, porque na Torre de Babel, como diz S. Jerônimo, houve somente setenta & duas línguas, & as que se falam no rio das Amazonas, são tantas, e tão diversas, que se lhe não sabe o nome, nem o número. As conhecidas até o ano de 639, no descobrimento do rio de Quito, eram cento & cinqüenta. Depois se descobriram mais, & a menor parte do rio, de seus imensos braços, & das nações, que os habitam, é o que está descoberto. Tantos são os povos, tantas, & tão ocultas as línguas, & tão nova, & nunca ouvida inteligência [...].

Documento II: *Tratado da Terra e da Gente do Brasil*, Fernão Cardim³

¹ Antônio Vieira (1608-1697) ingressou no Colégio Jesuítico da Bahia em 1623, tendo uma formação intelectual agitada devido à invasão holandesa. Participou ativamente da defesa de Salvador em 1638, contra os holandeses. Pronunciou o Sermão pelo Bom Sucesso das Armas de Portugal contra as da Holanda, 1640, considerado pelo Abade Raynal, filósofo ilustrado francês "o mais veemente e extraordinário que se tem ouvido em púlpito cristão", publicado pela primeira vez em 1661. Tendo alcançado entre seus contemporâneos grande prestígio como orador sacro, foi escolhido pelo Vice-Rei para integrar uma delegação rumo à Lisboa para o fim de comunicar a Dom João IV a adesão do Estado do Brasil à Restauração portuguesa de 1640, movimento contra o domínio espanhol. Tornou-se um dos principais conselheiros de El-Rei, defendendo junto ao mesmo várias medidas econômicas e sociais, entre elas a criação da Companhia Geral de Comércio do Brasil, realizada em 1649. Participou pessoalmente de várias expedições missionárias na bacia amazônica. Defendeu a liberdade dos índios. Foi preso pela Inquisição em 1662, sob a acusação de heresia. Foi, talvez, o mais célebre intelectual luso-brasileiro. Notabilizou-se por defender idéias milenaristas. Acreditava na instauração de um Quinto Império, com capital em Lisboa, misto de Reino temporal e espiritual de Cristo (ou Vice-Cristo) na Terra, vindo em sucessivos monarcas portugueses a figura do "Encoberto".

² VIEIRA, Padre Antônio. *Sermões do Padre Antônio Vieira* [ed. facsimilada da edição de 1683]. São Paulo: Editora Anchieta Limitada, 1944, p. 392-410.

³ Fernão Cardim (1548?-1625) ingressou na Companhia de Jesus em 1566 e viajou para o Brasil em 1584. Percorreu o litoral de Pernambuco a São Vicente. Em 1598, seguiu para Roma, como procurador da Província do Brasil (da Companhia de Jesus). Em 1601, a nau que pegou em Lisboa foi assaltada por corsários ingleses, que levaram os manuscritos que escrevera. Eles foram publicados em inglês, atribuindo-se a autoria a Manuel Tristão. Em 1847, Varnhagen publicou um manuscrito que tinha seu nome expresso como autor (*Narrativa Epistolar de Uma*

Entre eles se alevantarão algumas vezes alguns feiticeiros, a que chamam Caraíba, Santo ou Santidade, e é de ordinário algum índio ruim de vida: este faz algumas feitiçarias, e outras cousas estranhas à natureza, com mostrar que ressuscita a algum vivo que se faz de morto, e com esta e outras coisas semelhantes traz após si todo o sertão enganando-os dizendo-lhes que não rocem, nem plantem seus legumes, e mantimentos, nem cavem, nem trabalhem, etc, por que com sua vinda é chegado o tempo em que as enxadas por si hão de cavar, e os panicús ir às roças e trazer os mantimentos, e com esta falsidade os traz tão embaixo e encantados, deixando de olhar por suas vidas, e granjear os mantimentos que, morrendo de pura fome, se vão estes ajuntamentos desfazendo pouco a pouco, até que a Santidade fica só, ou a matam⁴.

Documento III – *Viagem à Terra do Brasil*, de Jean de Léry⁵

Resta saber agora como são tratados os prisioneiros. Logo depois de chegarem são não somente bem alimentados mas ainda lhes concedem mulheres (mas não maridos às prisioneiras), não hesitando os vencedores em oferecer à própria filha ou irmã em casamento. Tratam bem o prisioneiro e satisfazem-lhe todas as necessidades. Não marcam antecipadamente o dia o sacrifício; se os reconhecem como bons caçadores e pescadores e consideram as mulheres boas para tratar das roças ou apanhar ostras conservam-nos durante certo tempo; depois de os engordarem matam-nos afinal e os devoram em obediência ao seguinte cerimonial.

Todas as aldeias circunvizinhas são avisadas do dia da execução e breve começam a chegar de todos os lados homens, mulheres e meninos. Dançam então o **cauinam**. O próprio prisioneiro, apesar de não ignorar que a assembléia se reúne para seu sacrifício dentro de poucas horas, longe de mostrar-se pesaroso, enfeita-se todo de penas e salta e bebe como um dos mais alegres convivas. Depois de ter comido e cantado durante seis ou sete horas com os outros, é ele agarrado por dois ou três dos personagens mais importantes do bando e sem que oponha a menor resistência, é amarrado pela cintura com cordas de algodão ou de fibra de uma árvore a que chamam **vyire**, semelhante à nossa tília. Deixam-lhe os braços livres o fazem passear assim pela aldeia, em procissão, durante alguns momentos.

Não se imagine porém que o prisioneiro com isso se deprima. Ao contrário, com audácia e incrível segurança jacta-se de suas proezas passadas e diz aos que o mantêm amarrado: “Também eu, valente que sou, já amarrei e matei vossos maiores”.

Cada vez mais feroz, volta-se para ambos os lados exclamando para uns e para outros: “Comi teu pai, matei e moquei a teus irmãos; comi tantos homens e mulheres, filhos de vós outros tupinambás, a que capturei na guerra, que nem posso dizer-lhes os nomes; e ficai certos de que para vingar a minha morte os maracajás da nação a que pertenço hão de comer ainda tantos de vós quantos possam agarrar”.

Em seguida, após ter estado assim exposto às vistas de todos, os dois selvagens que o conservam amarrado afastam-se dele umas três braças de ambos os lados e esticam fortemente as cordas de modo a que o prisioneiro fique imobilizado. Trazem-lhe então pedras e cacos de potes; e os dois guardas, receosos de serem feridos, protegem-se com rodelas de couro de **tapirussú** e dizem-lhe: “Vinga-te, antes de morreres”. Começa o prisioneiro

Viagem e Missão Jesuítica, etc.). Outros escritos do autor foram publicados, até que, em 1925, todos eles foram reunidos em um único volume.

⁴ CARDIM, Fernão. *Tratado da Terra e da Gente do Brasil*. São Paulo: Nacional, 1939, p. 88.

⁵ LÉRY, Jean. *Viagem à Terra do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980, p. 193-201.

a atirar projéteis com todas as suas forças contra os que ali se reúnem em torno dele, algumas vezes em número de três a quatro mil. E é desnecessário dizer que não escolhe suas vítimas. [...]

Esgotadas as provisões de pedras e cacos e de tudo o que o prisioneiro pode apanhar junto de si, o guerreiro designado para dar o golpe, e que permanecera longe da festa, sai de sua casa, ricamente enfeitado com lindas plumas, barrete e outros adornos e armado com um enorme tacape aproxima-se do prisioneiro e lhe dirige as seguintes palavras: "Não és tu da nação dos maracajás, que é nossa inimiga? Não tens morto e devorado aos nossos pais e amigos?"

O prisioneiro, mais altivo do que nunca, responde no seu idioma (margaiás e tupiniquins se entendem reciprocamente) **pa, che tan ajucá atupavé** – "Sim, sou muito valente e realmente matei e comi muitos".

Em seguida, para excitar ainda mais a indignação do inimigo, leva as mãos à cabeça e exclama: "Eu não estou a fingir, fui com efeito valente e assaltei e venci os vossos pais e os comi". E assim continua até que seu adversário, prestes a matá-lo, exclama: "Agora estás em nosso poder e serás morto por mim e moqueado e devorado por todos". Mas tão resoluta quanto Atílio Régulo ao morrer pela República Romana, a vítima ainda responde: "Meus parentes me vingarão".

Embora os selvagens temam a morte natural, os prisioneiros julgam-se felizes por morrerem assim publicamente no meio de seus inimigos, não revelando nunca o mínimo pesar [...]

Voltando ao assunto direi que o colóquio continua, falando muitas vezes vítima e algoz. O selvagem encarregado de execução levanta então o tacape com ambas as mãos e desfecha tão pancada na cabeça do pobre prisioneiro que ele cai redondamente morto sem sequer mover braço ou perna [...]

É comum dizer-se nesse país: **Quebro-te a cabeça** e os franceses empregavam habitualmente essa frase em substituição do "Je te crèverai" que os nossos soldados e os nossos rixentos costumam usar.

Imediatamente depois de morto o prisioneiro, a mulher (já disse que a concedem a alguns) coloca-se junto do cadáver e levanta curto pranto; digo propositadamente curto pranto porque essa mulher, tal qual o crocodilo que mata o homem e chora junto dele antes de comê-lo, lamenta-se e derrama fingidas lágrimas sobre o marido morto mas sempre na esperança de comer-lhe um pedaço. Em seguida, as outras mulheres, sobretudo as velhas, que são mais gulosas de carne humana e anseiam pela morte dos prisioneiros, chegam com água fervendo, esfregam e escaldam o corpo a fim de arrancar-lhe a epiderme; e o tornam tão branco como na mão dos cozinheiros os leitões que vão para o forno. Logo depois o dono da vítima e alguns ajudantes abrem o corpo e os espotejam com tal rapidez que não faria melhor um carniceiro de nossa terra ao esquartejar um carneiro. E então, incrível crueldade, assim como os nossos caçadores jogam a carniça aos cães para torná-los ferozes, esses selvagens pegam os filhos uns após outros e lhes esfregam o corpo, os braços, e as pernas com o sangue inimigo a fim de torná-los mais valentes.

[...] Todas as partes do corpo, inclusive as tripas depois de bem lavadas, são colocadas no moqué, em torno do qual as mulheres, principalmente as gulosas velhas, se reúnem para recolher a gordura que escorre pelas varas desses grandes e altas grelhas de madeira; e exortando os homens a procederem de modo que eles tenham sempre tais petiscos, lambem os dedos e dizem: **iguatú**, o que quer dizer "está muito bom"

Eis como os selvagens moqueiam a carne dos prisioneiros de guerra, processo de assar que nos é desconhecido. Quanto à forma do moqué, [...] limitar-me-ei a refutar o erro daqueles que, como se pode ver de seus mapas universais, não somente nos representaram os selvagens do Brasil assando carne humana em espetos como fazemos com a de carneiro e outras, mas

ainda no-los pintaram a cortá-la sobre bancas, com grandes cutelos, como entre nós os carnicheiros fazem com a carne de vaca [...]

Quanto à carne do prisioneiro, ou dos prisioneiros, pois às vezes matam dois ou três num só dia, está bem cozida, todos os que assistem ao fúnebre sacrifício se reúnem em torno dos moquéns, contemplando-os com ferozes esgares; e por maior que seja o número de convidados nenhum dali sai sem o seu pedaço. Mas não comem a carne, como poderíamos pensar, por simples gulodice, pois embora confessem ser a carne humana saborosíssima, seu principal intuito é causar temor aos vivos. Move-os a vingança, salvo no que diz respeito às velhas, como já observei. Por isso, para satisfazer ao sentimento de ódio, devoram tudo do prisioneiro, desde os dedos dos pés até o nariz e cabeça, com exceção porém dos miolos, em que não tocam.

[...] Os executores desses sacrifícios humanos reputam o seu ato grandemente honroso; depois de praticada a façanha retiram-se em suas choças e fazem no peito, nos braços, nas coxas e na barriga das pernas sangrentas incisões. É para que perturem toda a vida, esfregam-nas com um pó negro que as torna indelévels. O número de incisões indica o número de vítimas sacrificadas e lhes aumenta a consideração dos companheiros. E se após essa terrível tragédia a mulher concedida ao prisioneiro engravida, os matadores do pai, alegando que o filho procede da semente inimiga, cometem o ato incrível de comê-lo logo ao nascer ou, se lhes apraz melhor, quando ja taludinho.

Documento IV: *Discurso de um velho índio tupinambá, pronunciado na França Antártica, a Jean de Léry*⁶:

"Os nossos tupinambás muito se admiram dos franceses e outros estrangeiros se darem ao trabalho de ir buscar o seu arabutam. Uma vez um velho perguntou-me: Por que vindes vós outros, mairs e perôs [franceses e portugueses] buscar lenha de tão longe para vos aquecer? Não tendes madeira em vossa terra? Respondi que tínhamos muita mas não daquela qualidade, e que não a queimávamos, como ele o supunha, mas dela extraíamos tinta para tingir, tal qual o faziam eles com os seu cordões de algodão e suas plumas.

Retrucou o velho imediatamente: e porventura precisais de muito? - Sim, respondi-lhe, pois no nosso país existem negociantes que possuem mais panos, facas, tesouras, espelhos e outras mercadorias do que podeis imaginar e um só deles compra todo o pau-brasil com que muitos navios voltam carregados. - Ah! retrucou o selvagem, tu me contas maravilhas, acrescentando depois de bem compreender o que eu lhe dissera: Mas esse homem tão rico de que me falas não morre? - Sim, disse eu, morre como os outros.

Mas os selvagens são grandes discursadores e costumam ir em qualquer assunto até o fim, por isso perguntou-me de novo: e quando morrem para quem fica o que deixam? - Para seus filhos se os têm, respondi; na falta destes para os irmãos ou parentes mais próximos. - Na verdade, continuou o velho, que, como vereis, não era nenhum tolo, agora vejo que vos outros mairs sois grandes loucos, pois atravessais o mar e sofreis grandes incômodos, como dizeis quando aqui chegais, e trabalhais tanto para amontoar riquezas para vossos filhos ou para aqueles que vos sobrevivem! Não será a terra que vos nutriu suficiente para alimentá-los também? Temos pais, mães e filhos a quem amamos; mas estamos certos de que depois de nossa morte a terra que nos nutriu também os nutrirá, por isso descansamos sem maiores cuidados"

⁶ LÉRY, Jean, *op. cit.*, p. 169-170.

Documento V: *Discurso pronunciado por Momboré-Uaçu, nas imediações de São Luís, no Maranhão, diante de autoridades da França Equinocial, por volta de 1612 (linguagem adaptada)*, e registrado pelo jesuíta Claude D'Aberville⁷:

Vi a chegada dos portugueses em Pernambuco e Potiú. Eles começaram como vocês, franceses, fazem agora.

Inicialmente, os portugueses só comercializavam, não fixavam residência. Nessa época dormiam livremente com as moças, o que os nossos companheiros de Pernambuco achavam muito honroso.

Mais tarde, disseram que nos devíamos acostumar a eles, que precisavam construir fortalezas, para se defenderem, e edificar cidades para morarem conosco. Parecia que desejavam que constituíssemos uma só nação.

Depois, começaram a dizer que não podiam tomar as moças sem mais aquela, que Deus somente lhes permitia possuí-las por meio do casamento e que elas não podiam casar sem que elas fossem batizadas. E para isso eram necessários padres. Mandaram vir os padres e estes ergueram cruces e principiaram a instruir os nossos e batizá-los.

Mais tarde afirmaram que nem eles nem os padres podiam viver sem escravos para servir e para eles trabalharem. E assim, nos vimos obrigados a fornecer-lhes escravos. Mas não satisfeitos com os escravos capturados na guerra, quiseram também os nossos filhos e acabaram escravizando toda a nação. Nossa nação foi tratada com tirania e crueldade de tal maneira que os que ficaram livres foram forçados a deixar a região.

Assim aconteceu com os franceses: da primeira vez que vieram para cá, [há cerca de quarenta anos atrás], só quiseram fazer comércio. Como portugueses, vocês não recusavam tomar nossas filhas e nós nos julgávamos felizes quando elas tinham filhos. Nesta época, vocês não falavam em se fixar por aqui, contentando-se em vir para cá uma vez por ano.

Agora vocês já falam em se estabelecer por aqui, em construir fortalezas contra nossos inimigos. Para isso trouxeram um chefe e padres. Nós estamos satisfeitos, mas os portugueses fizeram o mesmo.

Depois da chegada dos padres, vocês levantaram cruces como os portugueses. Agora começaram a catequizar e a batizar, como os portugueses fizeram. Dizem que não podem mais tomar nossas filhas sem casar e sem batizá-las. O mesmo disseram os portugueses. Como os portugueses, vocês, a princípio, não queriam escravos. Agora, pedem escravos. Não creio que vocês têm a mesma intenção que os portugueses. Digo apenas o que vi simplesmente com meus olhos.

2. A situação política, social e econômica de Portugal e a expansão marítima nos séculos XV e XVI

Documento I: Fala de El-Rei Dom João de Castela, após a derrota na batalha de Aljubarrota, segundo a *Crônica de D. João I*, de Fernão Lopes⁸:

– Ó Deus, que mau rei e sem ventura!

⁷ ABEVILLE, Claude D'. *História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas*. São Paulo: Edusp; Belo Horizonte: Itatiaia, 1975, p. 115-6.

⁸ Apud BORGES COELHO, Antônio. *A Revolução de 1383*. 5 ed. Lisboa: Caminho, 1981, p. 127-8.

E movendo-se só contra uma parede deu com as mãos nas faces e quedas as palmas no rosto, pôs a cabeça na parede e chorando dizia assim:

– Ó bons vassallos amigos, que mau rei e mau parceiro tivestes em mim, que vos trouxe todos a matar e não vos pude acorrer nem ser bom!

[Os cortesãos tentam confortá-lo, lembrando-lhe o exemplo de seu pai, Henrique de Trastâmara, filho bastardo de Afonso XI, falecido em 1350, que, vencido, acabara por vencer].

– Pensai vós que não sei eu que a muitos reis e senhores aconteceu já isto que me veio agora? Não sou eu tão simples que isso não entenda [...]. E se vós dizeis que outro tanto e tal aconteceu a meu pai, verdade é que assim foi, mas rogo-vos que me digais de que homens foi meu pai vencido? Foi-o do príncipe de Gales [João de Lencastre, filho de Eduardo III], que era um muito grande senhor e tão bem-sucedido que pelejou com el-rei de França e o venceu e levou preso a Inglaterra. E de que gente foi meu pai vencido? Foi-o de ingleses, que são a flor da cavalaria do mundo, tanto que vencido por eles não deixava de ficar honrado. E eu de quem fui vencido e desbaratado? Fui-o do mestre de Avis de Portugal, que nunca em sua vida fez feito que montasse coisa que seja para contar. E de que gente fui vencido? Fui-o de chamorros [=designação depreciativa dada antigamente pelos espanhóis aos portugueses] que, ainda que Deus me fizesse tanta mercê que os tivesse todos atados com cordas e os degolasse por minha mão, minha desonra não seria vingada.

DOCUMENTO II: *Crônica de D. João I*, de Fernão Lopes⁹

Fazemos aqui a sétima idade, na qual se levantou outro mundo novo e nova geração de gentes. Porque filhos de homens de tão baixa condição que não cumpre dizer, por seu bom serviço e trabalho, foram neste tempo feitos cavaleiros, chamando-se logo de novas linhagens e apelidos; e outros se apegaram a fidalguias antigas de que já não havia memória, de modo que, pelas dignidades e honras e ofícios do reino em que os pôs este senhor [Dom João I], sendo Mestre [Avis], e depois que foi rei, vieram a subir tanto pelo tempo adiante que os seus descendentes hoje em dia usam dom e são chamados em grande conta.

Documento III: Dezembro de 1383, em *Crônica de D. João I*, de Fernão Lopes¹⁰

Desta guisa [= maneira de ser] que tendes ouvido, se levantaram os povos em outros lugares, sendo grande cisma entre os grandes e pequenos. O qual ajuntamento dos pequenos povos, que se então assim ajuntava, chamavam naquele tempo arraia-miúda. Os grandes, à primeira escarnecendo dos pequenos, chamavam-lhe povo do Messias de Lisboa que cuidavam que os havia de remir da sujeição del-rei de Castela. E os pequenos aos grandes, depois que cobraram coração e se juntavam todos em um, chamava-lhes traidores cismáticos, que tinham da parte dos castelhanos por darem o reino a cujo não era. E nenhum, por grande que fosse, era ousado de contradizer a isto, nem falar por si nenhuma cousa, porque sabia que, como falasse, morte má tinha logo prestes, sem lhe nenhum poder ser bom.

⁹ Apud Faoro, Raimundo. Os donos do poder. Vol. 1, p. 49.

¹⁰ Apud Borges Coelho, Antônio. *A Revolução de 1383*. 5 ed. Lisboa: Caminho, 1981, p. 293.

Era maravilha de ver que tanto esforço dava Deus neles e tanta cobardice nos outros que os castelos, que os antigos reis, por longos tempos jazendo sobre eles, com força das armas, não podiam tomar, os povos miúdos, mal armados e sem capitão, com os ventres ao sol, antes de meio dia, os filhavam por forças.

Texto I: *A Revolução de 1383*, de Antônio Borges Coelho¹¹

[...] o Conselho do Rei, constituído em 1385, mantém-se sensivelmente até a reforma profunda de Dom Duarte (1391-1438). Nesse conselho, os cidadãos [= aqueles que por eleição desempenhavam ou haviam desempenhado cargos administrativos nas câmaras, bem como seus descendentes] e letrados tinham a predominância. Os mais importantes cargos públicos estão ocupados por homens da alta burguesia [...] Esta posição dominante no leme político tem contrapartida no terreno militar.

[...] a burguesia armara-se poderosamente. O serviço militar não resultava agora de obrigações ligadas ao usufruto da terra. Era pago em dinheiro, e os próprios conselhos, os burgueses e munícipes que, segundo o direito feudal, estavam sujeitos à servidão do corpo [...], recebiam soldo como os capitães e os senhores. Esta situação é verdadeiramente revolucionária numa Europa de servos de gleba a lutarem de armas na mão pela sua libertação e mesmo relativamente a um Portugal recente, quando se arrebanhavam os vilões e se amarravam em barços para servirem gratuita e compulsivamente nas galés reais.

Texto II: *A Revolução de 1383*, de Antônio Borges Coelho¹²

Neste reinado e ao longo do século XV, assistiremos à ascensão do mundo novo, do mundo encabeçado pelo alto burguês das cidades e dos campos, ascensão oculta, muitas vezes, sob as vestes e armas senhoriais.

A este grupo mais poderoso da burguesia chamaremos burgueses-cavaleiros. São grandes proprietários, mercadores, 'banqueiros', armadores e, simultaneamente, vassallos e cavaleiros. É nas suas mãos que se acumulam as primícias do capital comercial. Interessa-lhes a promulgação de medidas antifeudais que permitam o desenvolvimento do novo mundo, mas também não serem mastigados e mastigar os menos afortunados da sua classe.

Altos burgueses e senhores encontram numerosos pontos de contacto e até interesses comuns, nomeadamente o mais geral da exploração do homem pelo homem. Nunca os fidalgos de solar desdenharam a oportunidade de limpar o verdete do brasão com um bocado de outro burguês. Pelo seu lado, este último delira ao honrar o dinheiro com um título e, melhor ainda, se ele traz consigo uma apetecível poder político e militar.

Em 1387 e 1388, João I promove o casamento das donzelas do Paço, na quase totalidade oriundas da alta burguesia, com moços fidalgos [...] Começa o processo de cruzamento, o processo que levará o rio do ouro burguês a desaparecer sob as areias feudais.

¹¹ COELHO, Antônio Borges. *A Revolução de 1383*. 5 ed. Lisboa: Caminho, 1981, p. 160-163.

¹² *Ibidem*, p. 167.

Texto III: A Revolução de 1383, de Antônio Borges Coelho¹³

Que admira, portanto, que o clero aceite ser despojado dos senhorios das cidades do Porto, Braga, Lamego e da vila de Setúbal; que assista, impotente, à invasão dos tribunais eclesiásticos pelos tabeliães seculares; que se mantenha mais ou menos fiel à causa do Mestre [de Avis, D. João I], apesar da traição da nobreza senhorial? [...] No entanto, os prelados contavam-se entre os mais categorizados dignatários feudais. Os seus proventos provinham das largas extensões territoriais que o trabalho familiar agricultava, mas também dos dízimos que incidiam sobre o comércio e sobre a nova agricultura. Isto é, o novo mundo insuflava-se também nos senhorios eclesiásticos. Vestia mesmo hábitos claustrais.

[...] Podem os clérigos-proprietários testar bens de raiz para aniversários e capelas, mas só a leigos, de modo que os bens continuem profanos e da jurisdição do rei.

O beneplácito régio mantém-se, apesar das queixas do prelado [...]

Em suma, as pretensões do clero à emancipação da tutela régia, a fechar-se no Estado dentro do Estado, assim como os seus desígnios de expansão territorial, serão contidos ainda.

Texto IV: A Revolução de 1383, de Antônio Borges Coelho¹⁴
[Nas Cortes de 1394:]

Pelos vistos, os trabalhadores resistiam e aliavam-se aos pequenos proprietários. No entanto, os grandes dramatizavam, queriam mais rédea para subjugarem os povos miúdos.

O rei, atendendo às queixas dos conselhos [= câmaras] sobre a 'falta dos trabalhadores', que todos vão para uma certa classe, ficando a classe mais graduada sem braços, reconhece a conveniência de restringir a liberdade de trabalho e ordena:

1º – Não pode tomar serviçais que usar de ofício, sapateiros, alfaiates, ourives, armeiros, candeeiros, almocreve [= pessoa que conduz besta de carga], carniceros e quaisquer outros, salvo quando os receberem como aprendizes ou quando esses forem lavradores ou estiverem, pelos bens que possuírem, obrigados a ter cavalo;

2º – O serviçal á assoldado [=assalariado] ao ano por quem primeiro o reclamar, quando o amo pertencer à categoria de – cavaleiro, escudeiro, cidadão honrado ou quando esteja obrigado a ter cavalo ou lavradores que lavrarem;

3º- Após o primeiro ano de serviço, terão a liberdade de se assoldarem com quem quiserem, desde que o façam antes de serem citados por outrem . [...]

4º – Só os filhos de velhos e doentes ficam ao serviço da terra dos pais.

Texto V: A Revolução de 1383, de Antônio Borges Coelho¹⁵

João, Mestre de Avis [...] mantém-se fiel aos homens que o sentaram no trono. Chamaram-lhe por isso de rei de Boa Memória.

¹³ Ibidem, p. 153-156.

¹⁴ Ibidem, p. 157.

¹⁵ COELHO, Antônio Borges. *A Revolução de 1383*. 5 ed. Lisboa: Caminho, 1981, p. 149-151.

No entanto, os seus parceiros da nobreza tradicional não só acometeram nas fronteiras e nas praças com voz por Castela mas até debaixo da bandeira do Mestre.

Numa ascensão implacável, o Condestável [Nuno Álvares Pereira] vai reunindo terras sobre terras [...] Os conselheiros burgueses do rei, entre eles João das Regras, combatem a decisão de Nuno Álvares. Dizem a D. João que, com a rainha grávida, metade das terras nas mãos do Condestável, não passa de um rei sem reino.

O monarca [...] propõe-se a comprar terras aos fidalgos, ou melhor, indenizá-los de uma espécie de expropriação parcial.

[...] O episódio salda-se deste modo por um reforço do poder da coroa em detrimento das casas senhoriais. Mas, e o mais importante, os principais chefes burgueses, que haviam forçado a expropriação, ascendem legalmente à categoria nobilitante de vassalos ou capitães do exército real, transformando-se no que convencionou chamar 'nova nobreza'.

Documento IV: *Crônica de D. João I*, de Fernão Lopes¹⁶

E desta guisa que tendes ouvido, tomaram os povos miúdos muitos castelos [...], alçando voz com pendões pela vila, bradando todos e dizendo:

– Portugal! Portugal! Polo Mestre de Avis!

E não guardava dívido nem amizade a nenhum que sua tenção não tivesse, mas quantos eram da parte da rainha, todos andavam à espada.

[...] Não havia cousa que lhe desse vida nem justiça que o livrasse das suas mãos. E isto era especialmente contra os melhores e mais honrados que havia nos lugares, dos quais muitos foram postos em grande cajão de morte e roubados de quanto haviam.

E deles com medo fugiam para as vilas que tinham voz por el-rei de Castela. Outros se iam para fora do reino, deixando seus bens e tudo quanto haviam, os quais o Mestre logo dava a quem lhos pedia. E os miúdos corriam após eles e buscavam-nos e prendiam-nos tão de vontade que parecia que lidavam pela fé.

Documento V- Fórmulas usadas por D. João I¹⁷

“própria autoridade, liberdade, livre vontade e poder absoluto”, “de nossa ciência e poder absoluto, e por bem o prol comunal de todos”.

Documento VI - Afirmação contida nas *Ordenações Afonsinas* (1446), promulgadas no reinado de D. Afonso V, sob a regência de Dom Pedro¹⁸:

O rei tem seu poder das mãos de Deus, e seu vigário tenente é livre de toda a lei humana.

3. As grandes navegações e o descobrimento do Brasil

¹⁶ Apud BORGES Coelho, Antônio. *A Revolução de 1383*. 5 ed. Lisboa: Caminho, 1981, p. 297.

¹⁷ Apud. CAMPOS, Pedro Moacir. As instituições coloniais: os antecedentes portugueses. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). *História Geral da Civilização Brasileira*. 7 ed. São Paulo: DIFEL, 1985, Tomo 1, Vol. 1, p. 16.

¹⁸ Apud. CAMPOS, Pedro Moacir. As instituições coloniais: os antecedentes portugueses. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). *História Geral da Civilização Brasileira*. 7 ed. São Paulo: DIFEL, 1985, Tomo 1, Vol. 1, p. 16.

Documento I: *Crônica do descobrimento e da Conquista da Guiné*, de Gomes Eanes Azurara (2a metade do século XV)¹⁹

[Sobre o Cabo Bojador]: Ainda que [D. Henrique] perlo la enviasse muitas vezes e ainda homens que, por experiência de grandes feitos ante os outros haviam no ofício das armas avantajado nome, nunca foi algum que ousasse de passar aquele cabo do Bojador para saber a terra de além... não era com minguia de fortaleza nem de boa vontade, mas por a novidade do caso, misturado com geral e antiga fama, a qual ficava já entre os mareantes... por sucessão de gerações... era grande dúvida qual seria o primeiro que quisesse poer sua vida em semelhante aventura... entre tantos... que tão grandes e tão altos feitos fizeram.. não fora algum que se disto não entremetera. Mas sendo manifestos do perigo... cessaram de o fazer ... [porque] -- Isto é claro – diziam os mareantes – que depois deste Cabo não há aí gente nem povoação alguma; a terra não é menos arenosa que os desertos da Líbia, onde não há água, nem árvore, nem herva verde; e o mar é tão baixo... As correntes são tamanhas, que navio que lá passe, jamais nunca poderá tornar... que doze anos continuados... o Infante [D. Henrique] ... mandando... àquela parte seus navios.. nos quais nunca foi algum que se atrevesse... Bem é que... por emendar o que faleciam.. uns iam sobre a costa de Granada, outros corriam para o mar de Levante, até que filhavam grossas presas de inféis, com que se tornavam honradamente para o Reino. [... Nuno Cristão, por volta de 1444, afirmou:] Nós não achamos em estas ilhas [das Garças e Arguim, na Costa da Guiné] em que fazer presa. Meu desejo é correr avante, quanto puder, até chegar à terra dos negros, porque lá sabeis – disse ele – o desejo que o Infante nosso senhor em isto tem”.

Documento II: *Viagem à Terra do Brasil*, de Jean de Léry²⁰

Foi portanto no dia 20 de novembro que, deixando a terra, principiámos a navegar nesse grande e impetuoso mar Oceano e que avistamos e costeamos a Inglaterra, deixando-a à nossa direita. A partir desse momento, e durante doze dias, suportamos um mar grandemente agitado e embora estivéssemos todos enfermos do mal do enjôo, nenhum de nós dirá que não se sentisse muito assustado. Em verdade, os que não haviam experimentado tal dança, ao ver o mar tão agitado pensavam, a cada embate mais forte das ondas, que fosse submergi-los e de fato é de admirar que um navio de madeira, por mais forte e maior que seja, possa assim resistir às iras de tão furioso elemento. Pois embora sejam os navios construídos de madeira grossa, bem ligada, cavilhada e alcatroada, tendo aquele em que eu viajava quase oito toesas de comprimento e três e meia de largura, nada representam em comparação com esse abismo largo e profundo dágua que é o mar do ocidente. Sem deter-me mais longamente no assunto, direi apenas, de passagem, que nunca apreciaremos demasiado a arte da navegação em geral e, em particular a invenção da agulha de orientação, cujo emprego todavia não vai além de 250 anos como escrevem alguns autores [algo controverso]. Assim fomos navegando com grandes dificuldades até o décimo terceiro dia, quando Deus aplacou as ondas e a tempestade do mar.

No domingo seguinte, encontramos dois navios mercantes ingleses de regresso da Espanha; nossos marinheiros os abordaram e como houvesse o que pilhar, por pouco os não saquearam. [...] E se porventura alguém os adverte, como de fato fizemos, por assim saquearem indiferentemente

¹⁹ Apud. DIFFIE, Bayley W. & WINIUS, George D. *A Fundação do Império português, 1415-1580*. Lisboa: Vega, s.d., p. 83-84 e 100.

²⁰ LÉRY, Jean, *op. cit.*, p. 60-61, 63 e 73

amigos e inimigos, respondem como estribilho como aos nossos soldados: que isso é de guerra e de praxe e anda em quem assim o pratica.

[...] Todavia, voltaram os barcos, e tanto voltearam que por fim toparam com uma caravela de pescadores, os quais vendo os nossos se dirigirem para seu lado fugiram abandonando a embarcação; os nossos soldados depois de se apossarem dela não só carregaram grande quantidade de lixa seca e tudo quanto acharam, inclusive bússolas e velas, mas ainda, no intuito de vingar dos espanhóis, puseram a pique a golpes de machado uma barca e um batel que se encontravam próximos.

[...] Voltando à nossa viagem direi que por falta de vento propício a 3 o 4º. aquém do Equador, tivemos não som muito mau tempo, entremeado de chuvas ou calmaria mas ainda perigosa navegação por causa de inconstância dos ventos que sopram conjuntamente; apesar de andarem os nossos três navios perto uns dos outros, não podiam os pilotos observar uma marcha uniforme [...] Além disso, as chuvas das vizinhanças do Equador não só são fétidas como molestas; caindo nas carnes de alguém, provocam pústulas e grossas empolas, chegando mesmo a manchar e estragar as roupas. Mas ainda: os sol é fortíssimo e além do calor que padecíamos, não tínhamos, fora das parcas refeições, água doce nem outra bebida em quantidade suficiente..

Documento III: *Duas Viagens ao Brasil*, de Hans Staden (1557)²¹

Como alcançamos a terra da América, a 28 graus de latitude, não tendo podido, entretanto encontrar o porto que nos havia sido indicado, e como rebentou na costa uma grande tempestade.

Certo dia, em 18 de novembro [de 1549], tomou o piloto a latitude. Encontrávamo-nos a 28 graus. Então, procuramos a terra, na direção do Oeste e avistamos também a costa, a 24 do mesmo mês. Havia seis meses que estávamos sobre o mar e tínhamos passado grandes perigos.

Quando nos aproximávamos da terra, não pudemos encontrar o porto e os indícios que nos havia sido designado o primeiro piloto da esquadra. Não devíamos também arriscar a entrada em um porto desconhecido e por isso velejamos ao longo da costa. Levantou-se então um forte vento, e como receássemos perecer nos recifes, amarramos juntos tonéis vazios, pusemos pólvora dentro, tampamos os batoques e atamos nossas armas em cima. Se tivéssemos tido um naufrágio e alguns escapassem com vida, encontrariam então suas armas em terra, pois as ondas lançariam os tonéis à praia. Cruzamos contra o vento e esperávamos assim apartar-nos da terra. Mas de nada isso serviu. O vento impeliu-nos sobre os recifes, que estavam ocultos a quatro braças de profundidade e grande vagas nos empurraram contra a costa. [...] Então permitiu Deus, quando já estávamos perto dos recifes, que um dos nossos companheiros descobrisse um porto [...].

Fizemo-nos à vela, portanto, retrocedendo e procurando o citado porto de Santa Catarina. Depois de navegar durante dois dias não o pudemos encontrar; observamos, entretanto, pela forma da costa que já devíamos tê-lo passado. O céu estava encoberto, não alcançamos assim tomar a latitude. Precisávamos pois voltar, mas isto não era possível, visto o vento nô-lo impedir. Deus, porém, é um arrimo na desgraça. Quando ao entardecer estávamos em prece e lhe pedíamos graça, levantaram-se, mesmo antes de

²¹ STADEN, Hans. *Duas viagens ao Brasil*. [Belo Horizonte]: Itatiaia Editora; São Paulo: Editora de Universidade de São Paulo, [1974], p. 55, 58 e 69.

terminada a oração, e antes de escurecer, pesadas nuvens ao sul, para onde o vento nos conduzia [...] Mas Deus concedeu que o tempo mudasse e melhorasse [...] (p. 58).

[...] Quando as nuvens se entreabiram de novo um pouco, de modo que se podia avistar a terra, declarou Romano que o porto estava defronte de nós; devíamos dirigir-nos direito a um rochedo; o porto ficava atrás. Para aí seguimos, mas quando estávamos perto, nada mais que a morte se nos deparou. Não era o porto. O vento ia nos atirar de frente ao continente e afundaríamos. Os vagalhões batiam de encontro à costa, num lance medonho [...] Perto do lugar onde as ondas rebentavam de encontro à terra, levantaram-nos elas tão alto que podíamos olhar para baixo como de cima de uma grande muralha. Ao primeiro embate, partiu-se o navio [...] Permitiu assim Deus a todos sair com vida do naufrágio.

Texto I: "O Infante" e "Mar Português", Fernando Pessoa

Deus quiere, o homem sonha, a obra nasce
Deus quis que a terra fosse toda uma.
Que o mar unisse, já não separasse.
Sagrou-te, e foste desvendando a espuma,

E a orla branca foi de ilha em continente,
Clareou, correndo, até o fim do mundo,
E viu-se a terra inteira, de repente,
Surgir, redonda, do azul profundo.

Quem te sagrou criou-te português.
Do mar e nós em ti nos deu sinal.
Cumpru-se o Mar, e o Império se desfez.
Senhor, falta cumprir-se Portugal!

[...] Ó MAR SALGADO, quanto do teu sal
São lágrimas de Portugal!
Por te cruzarmos, quantas mães choraram,
Quantos filhos em vão rezaram!
Quantas noivas ficaram por casar
Para que fosses nosso, ó mar!

Valeu a pena? Tudo vale a pena
Se a alma não é pequena.
Quem quiere passar além do Bojador
Tem que passar além da dor.
Deus ao mar o perigo e o abismo deu.
Mas nele é que se espelhou o céu²².

Documento IV: Carta de Dom Manuel

sendo pelo Infante D. Henrique, meu tio, começado o descobrimento da terra da Guiné na era de mil quatrocentos e trinta e três, com intenção e desejo de pela costa da dita terra de Guiné se haver de descobrir e achar a Índia²³.

²² PESSOA, Fernando. *O Eu profundo e os outros Eus*. 14 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980, p. 53 e 57-58.

²³ Carta de D. Manuel, 10/01/1562, apud. SÉRGIO, Antônio. *Breve Interpretação da História de Portugal*. 4 ed. Lisboa: Sá da Costa, 1975, p. 41.

Documento V:- *História do Descobrimento e Conquista da Índia pelos portugueses*

Antes deste nosso descobrimento da Índia, recebiam os mouros de Meca muito grande proveito com o trato da especiaria. E, assim o grão soldão [sic], por amor dos grandes direitos que lhe pagavam. E assim ganhava muito a senhoria de Veneza com o mesmo trato, que mandava comprar a especiaria a Alexandria, e depois a mandava vender por toda a Europa²⁴.

Documento VI:- *Lusíadas*

Já a vista pouco a pouco se desterra
Daqueles pátrios montes, que ficavam;
Ficava o caro Tejo e a fresca serra
De Sintra, e nela os olhos se alongavam;
Ficava-nos também na amada terra
O coração, que as mágoas lá deixavam;
E já depois que toda se escondeu,
Não vimos mais enfim que mar e céu²⁵.

Documento VII: Carta de Pero Vaz de Caminha

Senhor [El-Rei D. Manuel],
Posto que o Capitão-mor desta Vossa frota, e assim (mesmo) os outros capitães escrevam a Vossa Alteza a notícia do achamento desta Vossa terra nova, que se agora nesta navegação achou, não deixarei de também dar nisso minha conta a Vossa Alteza, assim como eu melhor puder...
[...] A partida de Belém foi – como Vossa Alteza sabe, segunda-feira 9 de março.
[...] E assim seguimos nosso caminho, por este mar de longo, até terça -feira das Oitavas de Páscoa, que foram 21 dias de abril, topamos alguns sinais de terra... os quais eram muita quantidade de ervas compridas, a que os mareantes chamam botelho [...] E quinta-feira pela manhã, fizemos vela e seguimos em direitura à terra. E chegaríamos a esta ancoragem às dez horas, pouco mais ou menos... E dali avistamos homens que andavam pela praia, uns sete ou oito... Pardos, nus, sem cousa alguma que lhes cobrisse suas vergonhas. Traziam arcos nas mãos, e suas setas. A feição deles é serem pardos, um tanto avermelhados, de bons rostos e bons narizes, bem feitos... Os cabelos deles são corredios. E andavam tosquiados, de tosquia alta antes do que sobre-pente, de boa grandeza, rapados todavia por cima das orelhas.
[...] E hoje que é sexta-feira, primeiro dia de maio, saímos em terra com nossa bandeira; e fomos desembarcar no rio acima [...] Até agora não podemos saber se há ouro ou prata nela, ou outra coisa de metal [...] Contudo a terra em si é de muitos bons ares, frescos e temperados como dos de Entre-Douro e Minho [...] Em tal maneira é graciosa que, querendo a aproveitar-se há nela tudo, por causa das águas que tem! [...] Contudo, o melhor fruto que dela se pode tirar parece-me que será salvar esta gente. E esta deve ser a principal semente que Vossa Alteza em ela deve lançar. E que não houvesse mais do que ter Vossa Alteza aqui esta pousada para essa navegação

²⁴ CASTANHEDA, Fernão Lopes. *História do Descobrimento e Conquista da Índia pelos portugueses*, livro II, cap. 75, apud. SÉRGIO, Antônio. Breve Interpretação da História de Portugal. 4 ed. Lisboa: Sá da Costa, 1975.

²⁵ CAMÕES, Luís de. *Lusíadas*, V, 3.

de Calicute bastava. Quanto mais, disposição para se nela cumprir e fazer o que Vossa Alteza tanto deseja, a saber, acrescentamento da nossa fé!
[...] Deste Porto Seguro, da Vossa Ilha de Vera Cruz, hoje, sexta-feira, primeiro dia de maio de 1500.
s. Pero Vaz de Caminha.

Documento VIII: *Crítica do Capitão Manuel Fernandes Vila Real (1641)*²⁶:

O intento de grandes empresas para ensinar a verdadeira fé aos bárbaros gentios é admirável, é santo, mas privá-los de suas vidas, de suas liberdades, é pernicioso, diabólico. Fazer escravos, a quem a Natureza fez livres, não é obedecer a Deus, é contradizer as suas obras... Se acaso lhes salvam a alma, é à custa da sua liberdade, é privando-os de seus bens e da sua pátria.

4. O imaginário europeu, as visões sobre o Novo Mundo e suas gentes

Documento I: Carta do Padre Manoel da Nóbrega para o Dr. Azpilcueta Navarro (Salvador, 10 de agosto de 1549)²⁷

Es muy sana y de buenos ayres [o sítio da Bahia] de tal manera que con ser la gente mucha y tener mucho trabajo, y aves mudado los mantenimientos con que se criaron, adolecen muy pocas y éstos que adolecen luego son sanos. Es tierra muy fresca, un ynverno templada, y el calor de verano no siente mucho. Tiene muchas frutas e de diversas maneras, e mui buenas y que tienem poca embidia a las de Portugal. Muere en el mar mucho pescado e bueno. Los montes parecen hermosos jardines e huertas... bien resplandece la grandesa, hermosura y saber del Criador en tantos, tan diversas y hermosas criaturas.

Documento II: *Viagem à Terra do Brasil*, de Jean de Léry²⁸

Por isso, quando a imagem desse Novo Mundo, que Deus me permitiu ver, se apresenta a meus olhos, quando revejo assim a bondade do ar, a abundância dos animais, a variedade das aves, a formosura das árvores e das plantas, a excelência das frutas em geral, as riquezas que embelezam essa terra do Brasil, logo me acode a exclamação do profeta do salmo 104: 'Senhor Deus, como tuas obras diversas são maravilhosas em todo o Universo! Como tudo fizeste com grande sabedoria! Em suma, a terra está cheia de tua magnificência'.

Documento III: Carta do Padre Luís da Grã ao Padre Inácio de Loyola (²⁹

²⁶ Apud. COELHO, Antônio Borges. No rastro de Cabral. *Revista USP*, São Paulo (45): 22, mar.abr. maio 2000.

²⁷ LEITE, Serafim. *Cartas dos Primeiros Jesuítas do Brasil*. São Paulo: Comissão do IV Centenário, 1954, vol. 1, p. 135-136.

²⁸ LÉRY, Jean. *Viagem à Terra do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980, p. 181.

²⁹ LEITE, Serafim. *Cartas dos Primeiros Jesuítas do Brasil*. São Paulo: Comissão do IV Centenário, 1954, vol. 2, p. 130-131.

[...] la tierra com tan buenos aires como tiene: que sin duda los viejos y de flaca compléxion la sientem mui a proposito para su salud corporal, y de toda[s] las partes del Brasil se dize lo mismo.

3. Las aguas generalmente son mui buenas. Los mantimientos propios de la terra, aunque húmedos quasi todos son en abundancia. El pescado es mui gostoso y saníssimo. Las carnes no las avia entre los Indios sino de mato [...] pero todo el género de guado se cria en abundancia [...] Pan de trigo no tienen sino de Portugal, aunque en San Vicente se semente e coje mui hermoso... (mas o mantimento de mandioca) es harto bueno [...] Las fruitas proprias de la tierra son de muchas diferencias y mui estrañas. Tiénese experiencia que quasi todas las que há en el Reino se darán aquí mui bien [...] Tierra es cierto en que se havia mucho se oviesse muchos moradores [...]

Documento IV: Carta do Padre Rui Pereira aos Irmãos de Portugal (Bahia, 15 de setembro de 1560)³⁰

[...] percam a má opinião que até aqui do Brasil tinham, porque lhes falo verdade que, se houvesse paraíso na terra, eu diria que agora o havia no Brasil.

[...] saúde não há mais no mundo; ares frescos, terra alegre, não se via outra; os mantimentos eu os tenho por milhares, ao menos para mim, que os de lá [...Casa de São Roque, Lisboa].

Finalmente, quanto ao de dentro e de fora, não se pode viver senão no Brasil quem quiser viver no Paraíso Terreal [...] Outros terão outros pareceres, mas a experiência me constringe a ser desta opinião.

Documento V: Carta sobre as coisas naturais de São Vicente, do Padre José de Anchieta (1560)³¹

[Depois que Anchieta matou uma cobra] *Quase sem demora começaram três ou quatro pequenas a arrastar-se no chão, e admirando-me eu donde teriam vindo tão de repente estas que não se viam logo começaram a sair outras do ventre materno, e sacudindo o cadáver saiu o resto da ninhada até o último número de onze, todas com vida e perfeição exceto duas [...] Entre tão freqüente quantidade [de cobras], Deus tanto mais nos conserva incólumes quanto menos confiamos em nenhum antídoto ou poder humano, mas só no Senhor Jesus, que unicamente pode fazer que andando sobre cobras não recebamos mal algum.*

Documento VI: Diálogo sobre a Conversão do Gentio, de Manuel da Nóbrega³²

[Os romanos e outros gentios são mais polidos que os índios por] terem melhor criação e criaram-se mais politicamente, [o que se deu] por maldição de seus avós, porque estes cremos serem descendentes de Cã, filho de Noé,

³⁰ LEITE, Serafim. *Cartas dos Primeiros Jesuítas do Brasil*. São Paulo: Comissão do IV Centenário, 1954, vol. 3, p. 296-298,

³¹ ANCHIETA, José de. *Cartas: correspondência ativa e passiva* [Introd. e org. do Pe. Hélio Abranches Viotti]. São Paulo: Edições Loyola, 1984, p. 142.

³² LEITE, Serafim. *Cartas dos Primeiros Jesuítas do Brasil*. São Paulo: Comissão do IV Centenário, 1954, vol. 3, p. 317-327.

que descobriu as vergonhas de seu pai bêbado, e em maldição, e por isso, ficaram nus e têm outras mais misérias. Os outros gentios, por serem descendentes de Set e Jafé, era razão, pois eram filhos de benção, terem mais alguma vantagem [...] Ainda que tenham diversa criação, ambos tem um entendimento natural exercitado segundo sua criação [...]

Documento VII - Carta do Padre José de Anchieta (1554)³³

Estes [índios] entre os quais trabalhamos, estão espalhados pelo interior [...] e todos comem carne humana, andam nus e habitam casas de madeira e barro, cobertas de palha ou casas de árvores. Não estão sujeitos a nenhum rei ou chefe [...] Vivendo sem lei, nem autoridade, segue-se que não se podem conservar em paz e concórdia [...] Juntam-se a isso matrimônios contraídos com os mesmos consangüíneos até primos diretos [...] São tão bárbaros e indômitos que parecem estar mais perto da natureza das feras do que dos homens.

Documento VIII - Carta do Padre Luís da Grã ao Padre Inácio de Loyola (Bahia, 27 de dezembro de 1554)³⁴

[Tendo como referência à antropofagia, afirma:] *Não sei outra melhor traça do inferno que ver uma multidão deles [=dos Índios] quando bebem, porque para isso convidam de muito longe, e isso principalmente quando têm de matar algum ou comer alguma carne humana, que eles trazem de moquém.*

Documento IX - Tratado da Terra do Brasil / História da Província Santa Cruz, de Pero Magalhães Gandavo³⁵

[...] é esta Província sem contradição a melhor para a vida do homem que cada uma das outras da América, por ser comumente de bons ares e fertilíssima e em grande maneira deleitosa e aprazível à vista humana. O ser ela tão salutífera e livre de enfermidades, procede dos ventos que geralmente cursam nela [...] Pedro Álvares, seu descobridor [...] antes de se partir por deixar nome aquela Província mandou alçar uma cruz [...] dando a terra este nome de Santa Cruz [...] não parece razão que lhe neguemos este nome [de Terra de Santa Cruz], nem que nos esqueçamos dele tão indevidamente por outro que lhe deu o vulgo mal considerado, depois que o pau de tinta começou a vir a estes Reinos, ao qual chamaram brasil por ser vermelho, e ter semelhança a brasa, e daqui ficou a terra com este nome de Brasil [...] Mas para que nesta parte magoemos o Demônio, que tanto trabalhou e trabalha para extinguir a memória da Santa Cruz e desterrá-la dos corações dos homens [...] tornemo-lhe a restituir seu nome e chamemo-lhe de Província de Santa Cruz, como em princípio.

Documento X - Carta ao Dr. Navarro, seu Mestre em Coimbra (1549), do Padre Manoel da Nóbrega³⁶

³³ ANCHIETA, José de. *Cartas*: correspondência ativa e passiva [Introd. e org. do Pe. Hélio Abranches Viotti]. São Paulo: Edições Loyola, 1984, p. 74-75.

³⁴ LEITE, Serafim. *Cartas dos Primeiros Jesuítas do Brasil*. São Paulo: Comissão do IV Centenário, 1954, vol. 2, p. 132-133.

³⁵ GANDAVO, Pero de Magalhães. *Tratado da Terra do Brasil/ História da Província Santa Cruz*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980, p. 80.

Sabem do dilúvio de Noé, bem que não conforme a verdadeira história; pois dizem que todos morreram, exceto uma velha que escapou em uma árvore. Têm notícia igualmente de São Tomé e de seu companheiro e mostram certos vestígios em uma rocha, que dizem ser deles, e outros sinais em S. Vicente, que é no fim desta costa. Dele contam que lhes dera os alimentos que ainda hoje usam, que são raízes e ervas e com isso vivem bem; não obstante dizem mal de seu companheiro, e não sei porque, senão que, como soube, as frechas que contra ele atiravam voltavam sobre si e os matavam. Muito se admiravam de ver o nosso culto e veneração pelas cousas de Deus.

Documento XI: *História do Brasil, 1500-1627*, Frei Vicente Salvador³⁷

O Dia que o Capitão-mor Pedro Álvares Cabral levantou a cruz [...] era 03 de maio quando se celebra a invenção da santa cruz em que Cristo Nosso Redentor morreu por nós, e por esta causa pôs nome à terra que havia descoberta de Santa Cruz e por esse nome foi conhecida muitos anos. Porém, como o demônio com o sinal da cruz perdeu todo o domínio que tinha sobre os homens, receando perder também o muito que tinha em os desta terra, trabalhou que se esquecesse o primeiro nome [Terra de Santa Cruz] e lhe ficasse o de Brasil, por causa de um pau assim chamado de cor abrasada e vermelha, com que tingem panos, do qual há muito, nesta terra, como que importava mais o nome de um pau com que tingem panos que o daquele divino pau [...].

Documento XII: *Carta de António Blazquez ao P. Diego Laynes, por Comissão do P. Manuel da Nóbrega* (Bahia, último abril de 1558)³⁸

Estava toda esta tierra hastaora lá más perdida, asi en el eclesiastico como en el secular, y más señoreada de los vicios que creo no se hallará outra de su tamanho en todo el mundo.

Documento XIII: *Carta do Padre Leonardo Nunes, de São Vicente, a 20 de Junho de 1551*³⁹

Estando escrevendo esta, veio aqui ao colégio um filho de um cristão e de uma Índia, o qual haverá nove ou dez anos que anda entre os Índios, nu como Índio, e será de idade de 20 anos e não sabe cousa alguma de nossa língua, nem tem mais notícia de seu Criador que os mesmos Índios, antes menos, si menos se pode dizer [...] Destes são muitos os que andam pela terra adentro, assim homens como mulheres, que se perdem por falta de socorro, cousa para todos chorarmos continuamente.

³⁶ NÓBREGA, Manoel da. *Cartas do Brasil, 1549-1560*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1988, p. 91.

³⁷ SALVADOR, Frei Vicente. *História do Brasil, 1500-1627*. . Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980, p. 57.

³⁸ LEITE, Serafim. *Cartas dos Primeiros Jesuítas do Brasil*. São Paulo: Comissão do IV Centenário, 1954, vol. 2, p. 434.

³⁹ NAVARRO, Azpilcueta e outros. *Cartas avulsas, 1550-1568*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1988, p. 93-94.

Documento XIV: *Carta de Pero Correia para os Irmãos que estavam em África, de S. Vicente, no ano de 1551*⁴⁰

Escrevam-nos mais a miúdo, como se hão em todas as cousas para que saibamos cá como nos havemos de haver em outras semelhantes, porque me parece que estes Gentios em algumas cousas se parecem com Mouros, assim em ter muitas mulheres e pregar pelas manhãs de madrugada; e o pecado contra natureza, que dizem ser lá muito comum, o mesmo é nesta terra, de maneira que há cá muitas mulheres que assim nas armas como em todas as outras cousas seguem ofício de homens e têm outras mulheres com quem são casas. A maior injúria que lhes podem fazer é chamá-las mulheres. Em tal parte lh'o poderá dizer alguma pessoa que correrá risco de lhe tirarem as frechadas.

Documento XV: *Carta XXV, [do Padre Antônio Vieira] a D. Rodrigo de Menezes (Coimbra, 03 de março de 1664)*⁴¹.

Por cá não há cousa digna de relação, mais que haver-se hoje dado princípio às meas na sala dos nossos estudos, onde o mestre, que é o padre Francisco Guedes, tomou por problema dos futuros contingentes, se havia de vir ou não el-rei D. Sebastião. E depois de o disputar com aplauso por uma e outra parte, resolveu que o verdadeiro encoberto profetizado, é el-rei, que Deus guarde, D. Afonso VI [...] Se aquela obra chegar a merecer este nome [= Sermões, pois faz referência a eles na carta xxvi, dirigida também a D. Rodrigo], será uma grande prova, e pode ser admirável, disto que digo.

Documento XVI: *Trovas do Sapateiro Gonçalo Annes Bandarra* (nascido por volta de 1500, em Trancoso, Portugal):

Muitos podem responder e dizer:

"Com que prova o sapateiro fazer isto verdadeiro ou como isto pode ser?"

Logo quero responder, sem me deter:

"Se lerdes as profecias de Daniel e Jeremias, por Esdras o podeis ver" . [Trova 108]

[O Quinto Império]

Todos terão um amor,

gentios como pagãos,

os judeus serão cristãos,

sem jamais haver error.

Servirão um só Senhor,

Jesus Cristo que nomeo,

todos crerão que já veio o Ungido Salvador [Quadras 155-157]

Documento XVII: *Perguntas feitas a Pedro Rates Henequim, pelos qualificadores do Santo Ofício (abril de 1742)*⁴²

⁴⁰ NAVARRO, Azpilcueta e outros. *Cartas avulsas, 1550-1568*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1988, p. 123.

⁴¹ VIEIRA, Padre Antônio. *Cartas*. Lisboa: Editores J. M. C. Seabra & T. Q. Antunes, 1854-5, tomo 1, p. 105-106.

⁴² Pr. H., fº. 93. Apud. GOMES, Plínio Freire. *Um herege vai ao paraíso*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 127.

[...] Por que expõe a todos os fiéis ao perigo de muitos enganos [...] o que só Deus sabe com infalível certeza, e o que só os homens de grandes virtudes e letras podem alcançar por conjecturas falíveis. Quem disse ao Autor [= Pedro Rates] que a língua portuguesa há de ser a que se há de falar no Quinto Império? Quem lhe disse que este [isto é, o Quinto Império] há de ser dos portugueses, quando tantos Príncipes de Reinos estranhos litigiam a posse futura dele? Quem lhe disse, que já está próximo [o Quinto Império]? Quem lhe disse que este [isto é, o Quinto Império] há de ser no Brasil e no lugar do Paraíso Terreal? E tendo já dito que há de ser dos portugueses, quem lhe disse que há de ser dos judeus, supondo que será também judeu o Imperador deste Quinto Império.

Documento XVII: Suposto Bando afixado no dia 1º. de novembro de 1744, na Capela de Nossa Senhora da Conceição, na Vila do Príncipe⁴³:

"Eu João Lour. Principe emcuberto, filho do Rey João. quinto, e de victoria, Portuguezes, por mandado de Deos, assistente na Cidade, das Minas da Prata, ouro, e diversas pedras perciozas, e diamantes, capela Nossa Senhora da Conceição.

Mando em dia de todos os santos, Primeyero de Novembro, de mil, sète sento, quarenta e quatro, que do dia asima nomeado pelo tempo adiante declarado o Povo Portugues da America, e de todo o Reyno de Portugal seja de todo o trebuto despensado, e de Justisa, e dizimos Retirado.

Pòsse dou Ò Povo Secular das suas Igrejas, Tito A posse a todos os icleziasticos, sò sim poderam uzar de officos Divinos, dandobe [sic] os secullares suas ofertas proporcionadas, comservando a pòsse os Seculares, para festeyarem o culto Divino, à sua Satisfacção.

Declàro que de Lisboa aqui, por mandado de Deos vim para prezenssiar as necessidades que no Povo vy; e evitar e evitar [sic] tantas treysòens. que conbeci [sic].

E todo O Povo Pardo, Indios, e Negros, a mim juntar sem ninguem os poder cativar, para todo o Mourismo, neste tempo desbaratar, e os Lugares Santos a Portuguezes Christãos entregar"

p. 288.

Documento XVIII: *Correio Brasiliense*, de Hipólito José da Costa (Londres, 1813)⁴⁴

O Rio de Janeiro não possui nenhuma das qualidades que se requerem na cidade que se destina a ser a capital do Império do Brasil; e se os cortesãos que para ali foram [em 1808] tivessem um pouco de patriotismo [...] se iriam estabelecer em um país do interior central [...] e assim lançariam os fundamentos do mais extenso, ligado, bem defendido e 'poderoso império', que é possível que exista na superfície do globo no estado atual das nações que o povoam. Este ponto central se acha nas cabeceiras do rio São Francisco. Em suas vizinhanças estão as vertentes de caudalosos rios, que se

⁴³ (IANTT) Inquisição de Lisboa, Maço 58, p. 288.

⁴⁴ COSTA, Hipólito José da. Apud. LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A Utopia do Poderoso Império*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994, p. 126-127.

dirigem ao Norte, ao Sul, ao Nordeste, ao Sudeste, vastas campinas para criação de gados, pedras em abundância para toda sorte de edifícios, madeira de construção para todo o necessário, e minas riquíssima de toda qualidade de metais; em uma palavra, uma situação que se pode comparar com a descrição que temos no Paraíso Terreal.

Unidade II: A colonização portuguesa, o escravismo e as atividades econômicas

- 1. Acumulação primitiva de capital e "Sistema colonial"**
- 2. O escravismo colonial**
- 3. A *plantation* escravista**
- 4. A agropecuária para o abastecimento colonial, o mercado interno e a "acumulação endógena"**
- 5. A extração vegetal e animal e as atividades de transformação**

Documento I: Ofício de Diogo Inácio Pina Manique, Intendente Geral de Polícia, ao Visconde Mordomo-Mór, de 03 de fevereiro de 1790⁴⁵:

Ponho nas mãos de V. Ex^a. a copia da Conta, que me dá o Juiz da Alfandega do Porto Rodrigo Antonio de Abreu e Lima, da avultada apprehensão, que se fez junto da Povia de Varzim de fazendas, parte dellas prohibidas prohibidas e seladas com o selo da Alfandega de Lisboa, e outras permittidas, como se – mostram humas, e outras da rellação inclusa, e o seo valor, diz o dito Juiz da Alfandega, que monta a mais de cincoenta mil cruzados. Este acontecimento faz ver, que há selos falsos, pois a fazenda vinha em hum navio ingles, que desembarcou na Lancha do mesmo navio, que o caso de sobrevir o tempo arrojou a embarcação à costa, que deu motivo o perder-se parte da mesma gente, que governava a dita Lancha, e outros, que se-salvãrão, fugirão, sendo so prezo hum Portugues, que vinha na mesma lancha, e ainda que o Juiz da Alvandega arribou, a que era fazenda, que vinha para se-introduzir em Portugal, eu creio, segundo a sua qualidade, que era para se-meter a bordo de algum navio, que estivesse a sahir do Porto para a America por ser a mesma fazenda, a maior parte della, do que costuma consumir-se mais frequentemente naquelas Capitánias. A materia he grave pela qualidade de haverem sêlos, e não deixão de lembrar as noticias, que há huns annos a esta parte houverão de que de Inglaterra se-introduzia na America Portuguesa quantidade de fazendas seladas com o sêlo da Alfandega de Lisboa: e este factó presentemente se deve averiguar com mais escrupulosa indagação sendo S. Mag^e. servida mandar logo a toda a diligencia vir o preso, e a fazenda para Lisboa para se-conhecer se com effeito são falsos, os selos, ou se fazenda, que os –tem, com effeito he fabricada neste Reino para remover todas as lembranças, que vé[m] à memoria podem ter acontecido de se terem delisado [sic] tão bem alguns officiaes desta Alfandega, e haver um descaminho, enfim o mais que pode vir em consequencia, que V. Ex^a. melhor, que eu o-compreenda. Por esta occazião devo participar a V.Ex^a. tão bem, que tenho noticias dadas por alguns commerciantes Portuguezes desta Praça, que o grande numero de navios inglezes, que vão para as costas do Brazil, pretextados hirem à pesca da balea, a maior parte delles levão toda a qualidade de fazendas, que introduzem pelas costas do mar das ditas

⁴⁵ (IANTT) Intendência Geral de Polícia, Livro 3, p. 113v115.

Capitanias da America Portugueza em pequenos pacotes para com mais facilidade fazerem aquele contra-bando, que aquele he o seu verdadeiro objecto, e que as sumacas Portuguezas vão buscar a bordo dos mesmos navios, e fazer este clandestino commercio, que hoje, dizem os ditos commerciantes, se-faz descaradamente, servindo para ele de entreposto a maior parte das vezes a Ilha da Trindade e chegando ao ponto de terem eles commerciantes largado o commercio da remessa de fazendas de sua conta para aquelle Estado, e so o-fazem de commissão pelas receitas, que lhes remettem os negociantes la estabelecidos, pois so eles, segundo a occorencia das fazendas clandestinamente introduzidas, he que podem fazer o mesmo commercio, sendo de tristes consequencias estes factos, que para remediá-los necessita de algumas reflexões, e não serem de hum golpe dadas as providencias, e reflectir-se tão bem combinar-se, que há quinze annos a esta parte os negociantes nossos Americanos tem construido huma quantidade de navios, e que estão Senhores quase da navegação mercantil para aquele Estado, sendo certo, que haverão tres, ou quatro annos pouco mais, ou menos, que na Praça de Londres se –segurarão tres navios de fazendas, que hião em direitura para se-introduzirem na America Portugueza, que desde então he que se-divulgou, que parte da mesma fazenda levava o selo da Alfandega de Lisboa. V. Ex^a. apresentando a S. Mag^e. o referido, a mesma Senhora ordenará o que lhe-parecer mais justo e acertado. L^{xa}. 3 de Fev^{ro}. de 1790.

Documento II: *Cultura e Opulência do Brasil*, de André João Antonil (1711)⁴⁶
Referência: o Engenho de Sergipe do Conde, no Recôncavo Baiano.

Sobre o Engenhos: Quem chamou às oficinas, em que se fabrica o açúcar, **engenhos**, acertou verdadeiramente no nome [...] são uns dos principais partos e invenções do engenho humano, o qual, como pequena porção do Divino, sempre se mostra, no seu modo de obrar, admirável.

Sobre os Engenhos Reais: Dos engenhos, uns se chamam **reais**, outros, inferiores, vulgarmente **engenhocas**. Os reais ganharam este apelido por terem todas as partes de que se compõem e todas as oficinas, perfeitas, cheias de grande número de escravos, com muitos canaviais próprios e outros obrigados à moenda; e principalmente por terem a realza de moerem com água, à diferença de outros, que moem com cavalos e bois e são menos providos e aparelhados; ou, pelo menos, com menor perfeição e largueza das oficinas necessárias e com pouco número de escravos, para fazerem, como dizem, o engenho moente e corrente.

Do cabedal que há de ter o senhor de um engenho real

O ser senhor de engenho é título a que muitos aspiram, porque traz consigo o ser servido, obedecido e respeitado de muitos [...]

Dos senhores dependem os lavradores que têm partidos arrendados em terras do mesmo engenho, como os **cidadãos** dos **fidalgos** [...]

⁴⁶ Segundo André Mansuy D. Silva, Giovanni Antonio Andreoni (1649-1716), italiano, jesuíta desde 1667, viajou para Portugal e, em 1681, veio para o Brasil. Ocupou vários cargos (secretário de provinciais; professor, diretor da congregação dos estudantes, mestre de noviços e reitor do Colégio da Bahia) e gozou de prestígio na Bahia e na Corte. Foi parcial em relação aos italianos e crítico de idéias de Vieira (índios e judeus). Sua obra, publicada em 1711, com todas as licenças, logo depois foi recolhida e destruída para impedir a divulgação no estrangeiro de informações sobre as riquezas do Brasil. Tornou-se conhecida só a partir do XIX.

Servem ao senhor do engenho, em vários ofícios, além dos escravos de enxada e fouce que têm nas fazendas e na moenda, e fora os mulatos e mulatas, negros e negras de casa, ou ocupados em outras partes, barqueiros, canoieiros, **calafates**, **carapinas**, carreiros, oleiros, vaqueiros, pastores e pescadores. Tem mais, cada senhor destes, necessariamente um mestre de açúcar, um banqueiro e contrabanqueiro, um purgador, um **caixeiro** no engenho e outro na cidade, feitores nos **partidos** e roças, um feitor-mor do engenho, e para o espiritual um sacerdote seu capelão, e cada qual destes tem **soldada**.

Toda a escravaria (que nos maiores engenhos passa o número de cento e cinqüenta e duzentas **peças**, contando as dos **partidos**) quer mantimentos e farda, medicamentos, enfermaria e enfermeiro; e, para isso, são necessárias roças de muitas mil covas de mandioca. Querem os barcos **velame**, cabos, cordas e breu. Querem as fornalhas, que por sete e oito meses ardem de dia e de noite, muita lenha; e, para isso, há mister dous barcos velejados para se buscar nos portos, indo um atrás do outro sem parar, e muito dinheiro para a comprar; ou grandes matos com muitos carros e muitas juntas de bois para se trazer. Querem os canaviais também suas barcas, e carros com dobradas esquipações de bois, querem enxadas e fouces. Querem as serrarias machados e serras. Quer a moenda de toda a casta de paus de lei sobressalente, e muitos **quintais** de aço e de ferro. Quer a carpintaria madeiras seletas e fortes para esteios, vigas, **aspas** e rodas; e pelo menos os instrumentos mais usuais, a saber, serras, **trados**, **verrumas**, compassos, regras, **escopros**, **enxós**, **givas**, machados, martelos, **cantins**, **junteiras**, pregos, plainas. Quer a fábrica do açúcar **paróis** e caldeiras, tachas e bacias e outros muitos instrumentos menores, todos de cobre [...].

São finalmente necessárias, além das senzalas dos escravos, e além das moradas do capelão, feitores, mestre, purgador, banqueiro e caixeiro, uma capela decente com seus ornamentos e todo o aparelho do altar, e umas castas para o senhor do engenho, com seu quarto separado para os hóspedes que, no Brasil, falto totalmente de estalagens, são contínuos; e o edifício do engenho, forte e espaçoso, com as mais oficinas e casas de purgar, caixaria, lambique e outras cousas [...].

Documento III - Tratado proposto a Manoel da Silva Ferreira pelos seus escravos durante o tempo em que se conservaram levantados⁴⁷ [Engenho Santana, termo da Vila de Ilhéus, BA, 1789]:

Meu Senhor, nós queremos paz e não queremos guerra. Se meu Senhor também quiser a nossa paz, há de ser nesta conformidade, se quiser estar pelo que nós quisermos, a saber:

Em cada semana nos há de dar os dias de sexta-feira e de sábado para trabalharmos para nós, não tirando um destes dias por causa de dia Santo.

Para podermos viver, nos há de dar rede, **tarrafa** e canoas.

⁴⁷ Apud. GORENDER, Jacob. Questionamentos sobre a teoria do escravismo colonial. In: *A escravidão reabilitada*. São Paulo: Ática, 1990, p. 235-236. O Engenho de Santana fora fundado ainda na segunda metade do século XVI, pelo governador Mem de Sá. Em 1612, foi doado ao Colégio de Santo Antão de Lisboa, passando a administração jesuítica, sob a qual ficou até 1759, quando o governo português expulsou os jesuítas de todos os seus domínios. Passou, então, para o controle da Coroa, que o vendeu para Manuel da Silva Ferreira em data imprecisa. Em 1789, a maioria dos 300 escravos do engenho se revoltou, matou o mestre de açúcar, tomou parte das ferramentas e se refugiou nas matas. Por cerca de dois anos, o engenho parou e, a certa altura, os rebelados apresentaram o "Tratado de paz" em questão. Em 1790, 16 rebelados foram presos e a revolta se encerrou. Em 1806, Gregório Luís, o líder, foi julgado. Os demais foram vendidos.

Não nos há de obrigar a fazer **camboas**, nem a mariscar e, quando quiser fazer camboas e mariscar, mande os seus pretos Minas.

Para seu sustento, tenha Lancha de pescaria ou canoas do alto e, quando quiser comer mariscos, mande os seus pretos Minas.

Faça uma barca grande para, quando for para a Bahia, nós metermos as nossas cargas, para não pagarmos fretes.

Na planta de mandioca, os homens queremos que só tenham **tarefa** de duas mãos e meia e as mulheres de duas mãos.

A tarefa de farinha há de ser de cinco **alqueires** rasos, pondo arrancadores bastantes para estes servirem de pendurarem os tapetes.

A tarefa de cana há de ser de cinco mãos – e não de seis – e a de canas, em cada feixe.

No barco há de pôr quatro varas e um para o Leme, e um no leme puxa muito por nós.

[Quanto] A madeira que se serrar com serra de mão embaixo, hão de serrar três e um em cima.

A medida de lenha há de ser como aqui se praticava, para cada medida um cortador e uma mulher para carregadeira.

Os atuais feitores não os queremos. Faça eleição de outros, com a nossa aprovação.

Nas moendas, há de pôr quatro moedeiras, duas **guindas** e uma **carcanha**.

Em cada uma caldeira, há de haver botador de fogo e, em cada termo de taixas, o mesmo. E no dia de sábado, há de haver irremediavelmente peija [?] no Engenho.

Os marinheiros que andam na lancha, além da camisa de bata que se lhes dá, hão de ter gibão de bata e todo o vestuário necessário.

O canal de Jabiru o iremos aproveitar por esta vez e, depois, há de ficar para pasto, porque não podemos andar tirando canas entre mangues.

Poderemos plantar nosso arroz onde quisermos e em qualquer brejo, sem que para isso peçamos licença. E poderemos, cada um, tirar jacarandás ou qualquer pau sem darmos parte para isso.

A estar por todos os artigos acima e conceder-nos estar sempre de posse da ferramenta, estamos prontos para o servirmos com dantes, porque não queremos seguir os maus costumes dos mais engenhos.

Poderemos brincar, folgar e cantar em todos os tempos que quisermos, sem que nos impeça e nem seja preciso licença.⁴⁸

Documento IV – [Decreto do Governo Provisório da Paraíba], 09 de abril de 1817⁴⁹.

⁴⁸ **Alqueire**: unidade de “medida de todo o genero de grãos” (Bluteau, p. 191).

Tarefa: 1) unidade de medida na terra usada na Bahia, correspondente a trinta braças quadradas (=4352 m²), possuindo variações nas regiões de Brasil; 2) termo aplicado também ao trabalho de cotas diárias, correspondendo a uma equivalência entre o trabalho da moenda e a área da terra, sendo difícil precisar tal relação com exatidão (Schwartz, p. 103).

Braça: unidade de medida equivalente a 2,2 metros. **Paróis**: recipientes onde se ajunta o caldo da cana, nos engenhos do açúcar.

Camboa (= gamboa): lago artificial à beira-mar, onde em maré cheia entra peixe miúdo.

Guinda: aparelho para guindar o caldo de cana da moenda para as caldeiras (Schwartz, p. 451).

Carcanha (= calcanha?): escrava que cuidava das candeias na fábrica do engenho (Schwartz, p. 451).

Vara: medida de comprimento equivalente a 1,10 m (Schwartz, p. 452).

Viva a Pátria! Nós, os do Governo Provisório da Paraíba etc., tendo ouvido as queixas dos lavradores de algodão prejudicados em furtos no mesmo algodão, que lhes fazem seus escravos para vender a outro, decretamos, como decretado temos, que nenhum escravo reconhecido como tal possa vender algodão ou outro qualquer gênero de lavoura, ainda que o tenha de sua cultura, sem licença por escrito de seu senhor, e todo aquele em que, sem esta circunstância o comprar ao escravo alheio, seja tratado como se furtasse na lavoura de seu dono, devendo ser preso e remetido à cadeia desta cidade, donde não sairá sem indenizar o prejuízo que causou. Casa do Governo Provisório, 9 de abril de 1817. O 1º. da Independência.

Documento V – *Ofício de Diogo Inácio Pina Manique, Intendente Geral de Polícia, ao Marquês Mordomo-Mór, datado de 17 de dezembro de 1792*⁵⁰

Manda-me V. Ex^a. por Avizo da datta de 11 do presente informar os requerimentos de Rodr^o. Joze Dias, Sota Piloto do Navio Jezuz Maria Joze denominado o Balça, e de Valentim Gomes Marinho contram^e. da Curveta N. Sn^{ra}. da Conceição Santo Antonio o Alleluia [sic], prezos a minha Ordem nas Cadeias do Limoeiro desta Corte.

O Supp^{te}. Rodr^o. Joze [...] foi hum dos Officiaes que asignarão os conhecimentos do d^{ro}. que receberão a bordo no Porto do Rio de Janeiro, e que tinha huma das tres chaves do cofre donde faltarão sinco ou seis contos de reis [sic] e as Partes Antonio M^{iz}. Pedro, e João de Oliveira Guimaraens, Negociantes desta Praça de Lisboa, a quem toca o dinheiro que foi roubado se me queixarão, e assignarão Auto de Sua queixa pelo que mandei proceder a Devaça, e della não so consta a identidade do mesmo furto, mas tambem o contrabando, que fizerão de pau Brazil, que forão com huma fingida derrota errada de propozito a vigos [?], e há tão bem suspeita de que o Cappitão do mesmo Navio trazia algum ouro, e diamantes, e de algum modo se deve a creditar [sic], pela correspondencia que o Cappitão Manoel da Silva Campolina tinha com hum Inglez João Bulleles e Filhos desta Corte, que he infamado desta qualidade de contrabandos.

O segundo sup^{pte}. Valentim Gomes Marinho, contramestre da Curveta Alleluia [sic] foi prezo, por ser hum dos Officiaes que hia a bordo da d^a. Curveta, e levarão 300 e tantos Escravos que tirarão dos Dom^{os}. deste Reino em Angola e os levarão para Cayenna, Porto das Colonias de França, dezencaminhados, *que são outros tantos vassallos, que usurparão a Sua Mag^e.*

Há outros Navios, como he hum chamado o Invencivel, que tem praticado estes horrorosos descaminhos prejudiciaes por qualquer das faces, que se tome, carregando Escravatura nos Portos de Africa dos Dominios de Sua Magestade, e levando aos Estrangeiros, e se não houver huma severidade contra estes Reos, e outros coo Reos [sic] que tenho prezo nas Cadeias do Porto, e desta Corte, e que se faça hum exemplo, para se cohibirem outros de practicarem os factos, em que estão comprimet^{tos}. [sic] estes dois officiaes e os mais que tenho prezo, virá em consequencia a a perder-se a cultura das Colonias deste Reyno, e a sentir a Praça de Lisboa, e conseqüentemente [sic] o Reyno de Portugal em geral as mais tristes consequençais, que as Luzes de

⁴⁹ *Documentos Históricos*. Rio de Janeiro: MEC/ Biblioteca Nacional, 1953, vol. CI, 1953, p. 96-7.

⁵⁰ (IANTT), Intendência Geral de Polícia, Livro 3, p. 257-8.

V. Ex^a. pode suppôr em huns objectos desta Natureza. Eu trabalhei esta diligencia, dando parte della na Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios de Ultramar para que com conhecimento destas transgressoens poder informar a S. A. Real se me dizem, que há mais de quinze Navios de Escravatura tirados dos Portos de Africa dos Dominios deste Reyno, e levados para os Portos das Colonias Hespanholas, Inglezas, e Francezas, aonda ate tem chegado a venderem os mesmos navios que os transportão nestes ditos Portos; não sei se alguns dos mesmos commtes. das Praças das nossas Americas, que são donos das mesmas Embarçaçoens prestão os seus consentimentos ainda que me consta, que o exterior hé formarem queixas destes roubos e furtos, que se lhes commetem, avizando aos seus corrspondentes desta Praça de L^{xa}. e do Porto para ver se descobrem os Portos aonde forão parar as suas Embarçaçoens, e os interesses que tem nellas. V. Ex^a. expondo tudo a Sua Magestade rezolvera a mesma S^{nra}. o que lhe parecer mais justo e acertado. Lxa. Lisboa, 17 de setembro de 1792.”

Documento VI: *Denúncia enviada à Inquisição de Lisboa pelo Padre Antônio de Torres Cunha, comissário do Santo Ofício no Rio de Janeiro, aos 05 de Julho de 1777, recebida de Antônio Pedro Caetano, contra Fabrício, crioulo, escravo do Seminário de Mariana, em Mariana, capitania de Minas Gerais*⁵¹:

Hindo o P^e. Jozé de Souza, Procur^{or}. deste Seminario [de Mariana], ha 3 annos, ao Rio de Janeiro, de lá trouxe huns escravos q comprou p^a. o mesmo Seminario, entre os quaes comprou hum Crioulo de Pernambuco p^a. ser o barbeiro da Caza: este escravo, dizem alguns q fôra vendido ja por ruim, e achou no Dr. Rua tanto mimo, q'. a má criação q lhe deu o fez inteiram^{te}. rebelde e levantado, de sorte q'as suas desenvolturas lhe originarão hú castigo m^{to} moderado a resp^{to}. do que actualme^{te}. experim^{ta}. cauzado pela sua maldita e depravada Lingua: he o cazo. Foi-lhe encarregado o cuid^o. de preparar o Refeitorio e mostradndo Repugnancia forte em obedecer, com efeito se incumbio delle com tanto dezamazelo q' athe chegou a sahir p^a. fora de Caza, e veio depois de jantar, sem ter d'antes aprontado o q' era necessario, e elle tinha a seu cargo. Foi-lhe mandado q' com os mais escravos fosse dar agoa aos seminaristas, o q' elle não quiz fazer dizendo q' nunca Lavára os pés aos Brancos, e ralhando com outras petulantes, e atrevidas palavras: e ensinando hú estud^{te}. a doutrina aos Escravos todas as noites, em duas ou 3 noites não apareceo o Fabricio/ q assim se chama o Crioulo/ e mandando-o chamar o m^{mo}. estud^{te}. prim^{ra}. segunda e 3^a vez, não quiz obedecer, picado, talvez do m^{mo}. estud^{te}. / q fazia as vezes de Procur^{or}. / o mandar levar agoa aos Seminaristas. Por estas e outras culpas o mandou o m^{mo}. estud^{te}. amarrar p^a. ser açoitado, e forcejando q^{to}. pôde por ver se podia fugir das maons de outros negros q' o prendião, ja dezenganado de q' não escapava, e ja amarrado a huma escada rompeo nestas abominaveis, e execrandas maldiçoens. Maldita seja q^m. me pario. Maldito seja M^a. S^{ma}., q se ella não fora, eu não viria as Minas. Maldito seja o Padre Eterno, Maldito seja o Filho, maldito seja o Espirito Santo. Cujas maldiçoens forão proferidas antes de principiarem os açoites, e só tinha o motivo de ter os pulsos. m^{to}. apertados porq' como andou lutando, foi amarrado violentam^{te}., e logo ali levou mais cincoenta açoites de mais dos

⁵¹ (IANTT), *Inquisição de Lisboa*, Caderno do Promotor N^o 129, 1765-1775, Livro 318, p. 444-450.

que havia de sofrer, e depois foi Remetido p^a. huma Lavra aonde anda trabalhando com corr^{te}. ao pescoço, ferros e cepo aos pez e os seus fatos forão repartidos pelos outros escravos, ficando elle só com humas ciroulas, e hum jaleco e huma baeta de outro escravo, tendo elle athe agora andado com vestidos mais proprios de branco, do q' de negro. Estas blasfemias forão acompanhadas de outras imprecaçoens conta si proprio, dizendo q' viessem os diabos, e em corpo e alma o levassem aos infernos, q elle não queria ja ser filho de M^a. S^{ma}. pois q' ella o tinha dezamparado na auzencia do seu S^r. Franc^o. X^{er}. da Rua; e antes, e depois dos açoites, sendo metido em huma corr^{te}., e nuu [sic] não tendo mais q' humas ciroulas vestidas, e fechado em hum cacifo, continuou a blasfemar, e imprecar se a si mesmo, e rogando pragas a q^m. o mandou castigar, athe chegou a ameaçar. Este Negro he **demaziadam^{te}. Ladino**, e por isso não he de crer q. estivesse desesperado, mas sim q se fingisse como unico meio q. lhe restava, p^a. ver se assim escapava ao castigo.

Documento VII: Ofício do Intendente Geral de Polícia Pina Manique ao Visconde de Anadia, aos 05 de janeiro de 1802⁵²:

"[...] o Maranhão no Reinado do Augusto Rei o Sr. D. Jozé Primeiro, era huma Collonia, q'. até então não hia ali Embarcação alguma em direitura, e que apenas do Pará dirigião huma Embarcação todos os annos a levar alguns effeitos da Europa pa. a mesma Capitania, e não tinha effeitos, q'. correspondessem, p^a. se poder carregar o Navio, e assim continuou por muitos annos a dita Capitania com hum commercio insignificante, e muitos annos depois, que se erigio a Companhia do Pará, e Maranhão, e Vindo à Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Domínios do Ultramar o Ill^{mo}. e Ex^{mo}. S^r. Martinho de Mello e Castro, que Deos N. Sr. foi servido chamar a Sua Santa Gloria passados alguns alguns annos depois, sendo informado de q^{to}. podia ser util esta Collonia ao Estado, promoveo a Agricultura do arroz, e algodão, e encarregou a hum Negociante, que ali se havia estabelecido, chamado Belfor a execução do referido nesta útil Agricultura, e obrigou a Companhia com força a mandar daqui em direitura ao Maranhão dois Navios em lastro a buscar estes effeitos, sem embargo da rezistencia, que a mesma Companhia lhe fazia, e tendo a Constancia de continuar na mesma Agricultura, apesar das contestaçoens, que lhe fazião, conseguiu com effeito em breves annos estabelecer-se a Agricultura naquella Colônia, e Capitania do Maranhão ao ponto, que nos seos mesmos dias voi hir de vinte a 25 Embarçaçoens, a buscar algodão, e arroz, em que este Reino utiliza tantos milhoens".

5. Extração

Documento I: Ordem do Conde de Aguiar, em nome do Príncipe Regente D. João, a José Maria de Almeida, Rio de Janeiro, 21/07/1809⁵³

⁵² (IANTT), Intendência Geral de Polícia, Livro 6, p. 241v-242.

⁵³ (Arquivo Nacional -RJ), Registro de Avisos e Ofícios - notações dos livros da Corte, Série Interior / Gabinete do Ministro, A6, Codes, Livro I, p. 294v.

Achando-se na Barra da Guaratiba mil e noventa e nove Toras, e Achas de Pau Brasil, ou talvez mais, que ali forão aprehendidas por contrabando: Hé o Príncipe Regente [...] servido, que todo este Pau seja recolhido nos Armasens Reais da Intendencia da Marinha, onde se guardará até que o mesmo Senhor haja de lhe mandar dar o destino que for servido; mandando V. M^{ce}. huma embarcação para o fazer conduzir na qual deve ir hum Meirinho do Juiz da Coroa, que leva a competente ordem, para se fazer entregar do referido Pau.

6. O sertanismo, o apresamento de índios e a descoberta das minas

Documento 1: *Carta de Domingos Jorge Velho ao procurador Bento Sorrel Camiglio, escrita do Outeiro da Barriga, campanha de Palmares, 15/07/1694*⁵⁴:

Peço licença para uma breve digressão, nossa milícia senhor é diferente da regular que se observa em todo o mundo. Primeiramente nossas tropas com que imos à conquista do gentio brabo desse vastíssimo sertão, não é de gente matriculada nos livros de V. M. nem obrigada por soldo, nem por pão de munição; são umas agregações que fazemos alguns de nós, entrando cada um com os servos de armas que tem e juntos imos ao sertão deste continente não a cativar (como alguns hipocondríacos pretendem fazer crer a V. M) senão adquirir o Tapuia gentio brabo e comedor de carne humana para o reduzir ao conhecimento da urbana humanidade, e humana sociedade à associação racional trato, para por esse meio chegarem a ter aquela luz de Deus e dos mistérios da fé católica que lhes basta para sua salvação (porque em vão trabalha, quemos quer fazer anjos, antes de os fazer homens) e desses assim adquiridos, e reduzidos, engrossamos nossas tropas, e com eles guerreamos a obstinados e renitentes a se reduzirem: e se ao depois nos servimos deles para as nossas lavouras, nenhuma injustiça lhes fazemos, pois tanto é para os sustentarmos a eles e a seus filhos como a nós e aos nossos: e isto bem longe de os cativar, antes se lhes faz um irremunerável serviço em os ensinar a saberem lavrar, plantar, colher e trabalhar para seu sustento, coisa que antes que os brancos lho ensinem, eles não sabem fazer: isto entendido, senhor?

7. A mineração

Documento I - Discurso de posse no governo de São Paulo, feito aos 04/09/1717, de D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar

[...] tal foi a minha vaidade que Sua Majestade me mandasse governar estes seus nobres vassalos [...] Tendo por súditos uns homens cujas ações fazem da memória borrar as da antigüidade mais intrépidas, e na presente era fazem incrível, e quase parecer fabulosa a fé mais apurada: testemunha os Palmares de Pernambuco, donde os sempre memoráveis portugueses de São Paulo ajudaram a abater as cabeças das **hidras** rebeldes contra o seu príncipe levantadas; testemunha Vila Rica [do Guairá], e Paraguai, lá nos

⁵⁴ Apud. ROMEIRO, Adriana. Revisitando a Guerra dos Emboabas: práticas políticas e imaginário nas Minas setecentistas. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de governar: idéias políticas no Império português, séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 394.

recôncavos da América Espanhola; onde a afastada distância de campanhas solitárias não foi seguro asilo aos gentios, de cuja ação só o atrevido intento dela bastava para se reconhecer a sua heroicidade; testemunha tão vastas campinhas, hoje ocupadas de melhor gente, sendo para ânimos tais, e para tanto esforço pequeno obstáculo não saber o Norte aos caminhos agrestes, e fragosos, sendo pouco para tal interpidez acometer serras asperíssimas, espessos bosques nunca penetrados, e combater ora com feras inumanas, ora com feras racionais. Deixo fomes, sedes, inclemências, solidões, perigos tantas vezes experimentados para descobrir a El-Rei nosso senhor vários países tão ricos, e tão opulentos, que hoje são as pedras, que com mais esplendor adornam a sua (sic) real diadema.

[...] e deva El-Rei nosso senhor aos de São Paulo adquirirem-lhe maiores tesouros, para que enriquecidos e opulentos os seus vassallos neste continente, possam com menos avareza e mais generosidade aumentar-se os seus erários com mais quintos tão devidos pelas humanas leis, quanto pelas divinas; e para que com maior rendimento destes sejam mais prontos os socorros no caso de irrupção dos inimigos, como para que possa florescer mais o comércio, de que o ouro é o nervo principal e o móvel sobre o que gira a afluência do **rimeiro** [...] ⁵⁵.

Documento II – Fundamento Histórico do Poema *Vila Rica*, de Cláudio Manuel da Costa ⁵⁶

*Dizem agora que todos [os paulistas] são mamelucos; arguem-lhes defeitos que nunca tiveram; sirva-lhes de injúria o haverem nascido entre aquelas montanhas: as almas é certo que não têm pátria, nem berço, deve-se amar a virtude, aonde ela se acha: nenhuma obrigação tinha a natureza de produzir só na Grécia os Alexandres, só em Roma os **Scipiões**.*

Documento III – Discurso Histórico e Político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720, atribuído a D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar

Das Minas e seus moradores bastava dizer o que dos do **Ponto Euxino**, e da mesma região afirma Tertuliano: que é habitada de gente intratável, sem domicílio, e ainda que está em contínuo movimento, é menos inconstante que os seus costumes: os dias nunca amanhecem serenos: o ar é um nublado perpétuo: tudo é frio naquele país, menos o vício, que está ardendo sempre. Eu, contudo, reparando com mais atenção na antiga e continuada sucessão de perturbações, que nela se vêem, acrescentando que a terra parece que evapora tumultos: a água exala motins: o ouro toca desaforos: destilam liberdades os ares: vomitam insolências as nuvens: influem desordens os astros: o clima é tumba da paz e berço da rebelião: a natureza anda inquieta consigo, e amotinada lá por dentro, é como no inferno.

⁵⁵ apud SOUZA, Laura de Mello e. *Norma e conflito*. Belo Horizonte: UFMG, 1999, np. 35 e 39-40.

⁵⁶ COSTA, Cláudio Manuel da. *Fundamentos históricos do Poema Vila Rica*. Ed. de João Ribeiro, 1903, p. 162-163.

Documento III - Relatório do Episcopado de Mariana para a Sagrada Congregação do Concílio de Trento, Dom Frei Manuel da Cruz, Mariana, 1^o de julho de 1757

O território desta região aurífera, a nenhum outro incontável multidão de habitantes adventícios, sobrepuja às maiores cidades do orbe na torpeza diversificada dos vícios. Porquanto estende-se longe com enorme multidão de indivíduos nele dispersos e projeta-se para o alto, mais que as outras, com vértices de montes muito elevados, alicia os habitantes para os campos demasiado amplos dos vícios, precipita-os no abismo bastante profundo da ambição, atrai os mineiros para o incitamento do mal, a saber, a extração do ouro: pois, que eles, envolvendo seus irmãos com inumeráveis ardis de injustiça, roubando em benefício próprio, através de demandas dolosas, os veios de ouro alheio, ensorbecem-se com a altivez arrogante da avareza. Daí encontrarás vários de seus vizinhos iludidos e apegados aos hábitos da ambição, vaidade, soberba e aos falazes prazeres carnaís, impelindo-os talvez a estas faltas a abominável ganância do ouro. Nem digas que alguns eclesiásticos ficam imunes de se queimar nestas desonra, já que a eles, não sem motivos pode aplicar-se aquele dito de Kolcius: **Procuram Libras, não livros, obedecem às moedas, não às monições, ajudam alguém com preço, não com prece.** Inclínados por demais a estes vícios, no entanto, torna-os grandemente merecedores de um único louvor a copiosa liberalidade para com os Santos, graças a qual rios de ouro são destinados a promover o esplendor de todas as igrejas.⁵⁷

Documento IV: Sumário de testemunhas da visita eclesiástica feita pelo Padre Visitador Policarpo de Abreu Nogueira, em Sorocaba, aos 25 de setembro de 1765, e remetido à Inquisição de Lisboa, contra Luís Carvalho Souto, mascate (testemunha: Francisco Gonçalves Dias Semrria)⁵⁸.

"[...] disse que haverá tres annos pouco mais ou menos, ou que na verdade for, que conversando com elle testemunha Luis Carvalho Souto, que sabe de onde he natrual, e so sabia que a sua maior asistencia hera nas minas dos Goyases conforme delle ouvio, e alcançou pellas Largas noticias que dava dessas Minas, havendo mascatheado com ouro Lavrado, e metidos alguns negos [sic`] novos nas ditas Minas, em tempo que tendo vindo do Rio grande com sua tropa de cavalos e bestas muares com que se achava naquella Villa de Sorocaba para dispor, reprehendenoo elle testemunha do mao costume que tinha de comer carne em dias de jejum, e dizendo elle que não podia comer feijão por fraco, e instandolhe elle testemunha que não lhe faltavão forças para vaquejar as femeas, elle então dissera que o pecado do Sexto Mandamento não hera pecado nem Levava alguém ao inferno, e rreprehendendo [sic] elle testemunha fez mofa vindose, e dizendo para elle testemunha hora tire la hisso, o que lhe parecia a elle testemunha teria ouvido Antonio Rodrigues de S. Payo da dita Villa que na ocazião se achava perto delles que tiverão tal atracação de tal sorte que elle testemunha

⁵⁷ Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana (AEAM), Dom Frei Manuel da Cruz, *Relatório do Episcopado de Mariana para a Sagrada Congregação do Concílio de Trento, 1^o de julho de 1757* (tradução do latim para o português por Monsenhor Flávio Carneiro Rodrigues).

⁵⁸ (IANT) *Inquisição de Lisboa*, Caderno do Promotor Nº 129 (1765-1775) -Livro 318, p. 69-69v.

virandose para o ditao S. Payo lhe disse: que lhe parece o sugeito que diz que o pecado do Sexto [sic] não leva ninguem ao inferno [...]"

8. A economia mineira colonial: diversificação de atividades e protoindustrialização

Documento I - *Ordenações Filipinas*, 1603, Livro 1, título 88, Dos Juízes de Órfãos

Parágrafo 7: "E mandarà fazer inventário de toda a fazenda e bens, que a algum menor de vinte e cinco anos pertencer herdar, ou haver por morte de alguma pessoa, do dia, que souber lhe pertencem, a hum mez" (vol. 1, p. 209).

Parágrafo 2: "Se a herança he tão tênue que seria absorvida com as despesas do mesmo inventário, não se deve fazer" (cf vol. 2, p. 554).

Documento II - Alvará de 17 de junho de 1809

"8. Nenhuma quitação de Herdeiro, ou de Legatário, por efeito de testamento, poderá ser aceita em Juízo, nem do poderá com ela haver o testamento por cumprido, sem que a quitação tenha sido primeiramente selada, pagando-se por este selo a décima da Herança ou Legado, que efetivamente se arrecadar, não sendo os Herdeiros, ou Legatários descendentes ou ascendentes do Testador".

Documento IV - Traslado do seqüestro feito ao Vigário Carlos Correia de Toledo [fragmentos]

Auto de seqüestro. Ano de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e oitenta e nove, aos vinte e cinco dias do mês de maio do dito ano, nesta Vila de São José, Minas, e Comarca do Rio das Mortes, em casas de morada do Reverendo Carlos Correia de Toledo e Melo, Vigário colado desta Paróquia [...],

na data de dezanove do presente mês e ano, fez o declarado meirinho [Antônio José Simões Dias] seqüestro, e real apreensão nos bens seguintes: uma morada, de casas terras assoalhadas e forradas, cobertas de telha, com quintal murado de taipa, e piçarrão, cavalariças, e mais oficinas, sitas na Rua do Sol [...]

Livro de razão N. A., que serve de lançar as contas que devem os fregueses desta Vila de São José, de benesses paroquiais ao Reverendo Vigário Carlos Correia de Toledo e Melo – o qual livro está escrito desde folhas uma até folhas duzentas e doze inclusive, com vários assentos de dívidas, que todos os que estão por pagar, em parte ou em todo, somei e rubriquei com a minha rubrica que diz – Lustosa – [...].

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil setecentos e oitenta e nove, nesta Vila de São José, Minas, e Comarca do Rio das Mortes, em casas de morada do Reverendo Carlos Correia de Toledo e Melo [...] foi deferido o juramento [...] ao Reverendo Bento Cortês de Toledo, irmão do Reverendo [...] que sabia que este tinha uma fazenda de cultura, sita na Laje, com casas de vivenda, e todos os seus pertences; um cavalo baio, bom, alguns escravos, e criações, do que ele jurante não tinha todo o conhecimento [...]

uma morada de casas térreas, cobertas de telha, sitas no Arraial da Laje; uma lavra na Aplicação São Tiago, em que é sócio com o Doutor Manuel Rodrigues Pacheco e Moraes, cuja lavra está aberta e nela trabalham atualmente alguns escravos, que declarará o feitor [...]

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e oitenta e nove, sendo nesta paragem chamada o Monte Alegre, da Aplicação de São Tiago, aonde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo, junto com o Meirinho dos ausentes [...] chegou o dito Meirinho à pessoa do Tenente Manuel Francisco de Toledo e Melo [feitor...] e declarou, que na paragem tinha o dito reverendo terras minerais, e águas com rego puxado com água que cobre parte das ditas terras minerais: e assim mais doze escravos por nomes Romão Crioulo, José Benguela, João Mina, Custódio Crioulo, Domingos Angola, Leonardo Crioulo, Tomás Angola, Agostinho Crioulo, Antônio Banguela, Apolinário Crioulo; Manoel Monjolo e Alberto Crioulo; e declarou mais que se acha como administrador trabalhando com os ditos escravos em um serviço de grupiara, pertencente ao dito reverendo, e mais ferramentas, a saber, seis alavancas de ferro, quatro cavadeiras de ferro, doze enxadas, oito em bom uso, e quatro já mais velhas, quatro almocrafes em bom uso; e declarou mais que nas ditas terras águas minerais e rego é em igual parte sócio com o Doutor Manuel Rodrigues Pacheco e Moraes [...]

aos vinte e seis dias do mês de maio do dito ano, sendo nesta paragem chamada o Monte Alegre [...] fez o dito meirinho [dos ausentes] seqüestro e real apreensão nos bens seguintes [**repete-se a lista dos bens supracitados e acrescentam-se os seguintes:**] em uma forja de ferreiro, a saber, em uns foles, uma bigorna grande de ferro; um torno grande; dois malhos pequenos; duas tenazes, uma com um dente quebrado; um martelo, uma bomba de troquear, um limatão, uma lima redonda, um caixão grande de botar fubá para a mesma fábrica [...]

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de [1789...], sendo nesta paragem chamada a Lage, termo da Vila de São José [...] chego o dito Meirinho [Simões] à pessoa de Dona Ana Cores, mulher do Capitão Teles Correia Lima [... que disse tinha em seu poder os seguintes bens tomados do referido vigário] nesta fazenda, dezesseis escravos, entre machos e fêmeas; seis bois de carro; um carro desferrado; um cavalo baio, dois potros; quatro alqueires de milho plantado; quatro ditos de feijão; e esta fazenda, e casas, moinho, e engenho com todos os seus pertences [segue-se, depois, uma descrição mais minuciosa dos bens existentes na paragem da Lage⁵⁹].

UNIDADE III: AS ESTRUTURAS SOCIAIS E DEMOGRÁFICAS

Documento I - *Constituições Primeyras do Arcebispado da Bahia, Feytas, e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo senhor D. Sebastião Monteyro da Vide. Coimbra: No Real Collégio das Artes da Companhia de Jesus, MDCCXX.*

Livro Terceiro [Títulos]

⁵⁹ *Autos de Devassa da Inconfidência Mineira*. Brasília: Câmara dos Deputados; Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1982, vol. 6, p. 69-76.

Título I: Da obrigação, que tem os clérigos de viver virtuosa, e exemplarmente.

Título II: Dos vestidos de que os clérigos poderão usar, e dos que lhes são proibidos.

Título III: Da Tonsura, e Coroa dos clérigos.

Título IV: Como os clérigos não podem trazer armas, e que penas haverão se as trouxerem.

Título V: Como os clérigos não podem andar de noite, e por quem poderão ser presos.

Título VI: Como os clérigos não podem comer, nem beber em tavernas, nem ir a bodas ilícitas.

Título VII: Como os clérigos não podem entrar em comédias, ou danças, em em festas de cavalo, nem disfarçar-se com máscaras.

Título VIII: Como os clérigos não devem jogar jogos proibidos, nem dar casa de jogo.

Título IX: Em que se proíbe aos Clérigos que não sejam Oficiais, e Ministros de Justiça Secular, nem no tal Juízo sejam testemunhas, ou tomem juramento.

Título X: Em que se manda aos Clérigos que não exercitem ofícios de Médico, e Cirurgião, nem ofícios mecânicos, nem sirvam cargos indecentes a seu estado.

Título XI: Em que se ordena aos Clérigos que não usem de trato, e mercancia, nem fianças por ganhos, ou interesses.

Título XII: Em que se ordena que os Clérigos não possam ter de portas a dentro mulheres, em que possa haver suspeita, nem freqüentar Mosteiros de Freiras.

Documento II – Carta de D. Joana Isabel Forjaz, célebre poetisa e anfitriã de encontros literários em Lisboa, ao professor José Anastácio da Cunha, Lente da Universidade de Coimbra, 4 de novembro de 1775⁶⁰ [p. 77-78]:

Senhor Joze Anastacio

A sua carta que eu sinceramente estimei quando se pode estimar, não chegou a minha mão a tempo de poder responder no mesmo correio: uma dor terrível que me tolhia a respiração e uma febre ardente pos em perigo a minha vida e em confusão a minha família de sorte que eu me não derão [sic] as cartas cenão quando a minha moléstia começou a ceder. Mas quem não sabe que esta foi o motivo de eu deixar sem resposta as cartas em que eu me vejo tão lizonjeada, como julgaria a minha falta de agradecimento? Quaze todo o Mundo julga sobre aparências; mas como os Filósofos se separão desta carreira eu sei que certamente não serei condenada.

Os seus verssos [sic], que eu tenho lido muitas vezes, achando lhe sempre uma nova beleza, bastão para dar um grande merecimento ao seu Author; em que arebatamento [sic] éra [sic] necessário que a Alma esteve quando se fizerão! Quanto sofreria o coração [sic]! alem disso, as imformações de um tão bom conhecedor como o seu Amigo; e as de mil outras Pessoas que falam no seu nome com respeito, tudo concorri [sic] para// eu firmar um justo conhecimento a seu respeito.

⁶⁰ Apud. FERRO, João Pedro. *O processo de José Anastácio da Cunha na Inquisição de Coimbra (1778)*. Introdução, transcrição e notas de João Pedro Ferro. Lisboa: Palas Editores, 1987, p. 77-78.

Tenho uma impaciente curiosidade de saber toda a sua Jstoria; não haverá umas Ferias que me dem essa ocasião? e será certo o que me disse Dom Rodrigo? um Filosofo traça um casamento? Eis aqui a meu ver, uma contradição da Filosofia.

A sua correspondência fará menos triste a minha solidam: eu espero que ma [sic] continue. sempre terei a satisfação de confeçar me

Lxa. 4 de Novembro de 1775

muito sua veneradora.

a) Joanna Izabel

Porque razão não fizestes,
Justos ceos! porque razão
menos aspera a virtude
ou mais forte o coração.

quem sabe defender tão bem o direitos da natureza glozará muito bem este quarteto”.

Documento III: *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*, de Auguste Saint-Hilaire (cerca de 1817):

“Ser padre é uma espécie de meio de vida, e os próprios clérigos acham natural considerar assim o sacerdócio de que estão investidos” .

Documento IV: Registro de uma Sentença do Juízo Eclesiástico de Mariana (1750)⁶¹

Em os 30 de abril de 1750 se registrou uma sentença de livramento crime a favor do P. Antonio Vieira de Mattos, em que foi Autora a Justiça, cujo teor é o seguinte

Vistos estes autos e Libelo da Justiça Autora contra o P. Antonio Vieira de Matos Réu que se livra com carta de seguro, contrariedade do mesmo, testemunhas da devassa, que fez judiciais pelo termo folhas vinte, e nove, e as produzidas em sua defesa//

Alega-se por parte da justiça, que devendo o Réu como sacerdote tratar-se com toda a modéstia, decência e pureza, sendo de vida exemplar, o fez tanto pelo contrário, que em um dos dias próximos a Septuagésima do ano passado de mil setecentos, e quarenta e nove, tendo uma crioula chamada Maria de dez para onze anos o citado por ocasião de algum dissabor, a fora açoitar na sua presença com um relho tão áspero e fortemente; pisando-a ao mesmo tempo com pontapés, que eles juntos com os açoites foram sem duvida a causa de sua morte que daí a poucos dias se lhe seguiu, porque ficando logo sem se poder mover, sendo assim conduzida para casa de Antonio Mendes Ribeiro, sem embargos de muitos remédios, que lhe aplicaram, por causa do sangue pisado, e corrupto, que se reconcentrou lhe sobrou uma tal inchação em todo o corpo, que veio a falecer em casa do Sargento-Mór Francisco Vieira de Matos três dias depois, que para ela foi conduzida, e tanto se lhe originou a morte dos ditos açoites, que o dito Sargento-mór Vieira de Matos irmão do Réu vendo a dita crioula se admirou do miserável estado a que ficou reduzida,

⁶¹ Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, *Livro do Juízo Eclesiástico (1748-1765)*, Armário VI, 3a. prateleira, p. 22-24.

dizendo que a não ser o Réu seu Irmão, o havia de denunciar a Justiça para o castigar//

Alega-se outrossim, que o Réu há muitos anos se anda concubinado com escândalo com uma Maria Antonia tendo a de sua mãe [??] em casa, que comprou para ela viver, e já dela teve filhos, mandando sair para fora do Arraial na ocasião de parir, em diferentes partes enfeitando-os//

Alega-se vive tão esquecido do seu estado sacerdotal, que publicamente dava casa de jogo, em que admitia toda a qualidade de homens de homens ainda nos Domingos, Dias Santos tanto assim, que sendo coadjutor da freguesia, e devendo dar exemplo ao povo para ouvir a palavra de Deus, e assistir a Oração Mental, apenas dizia de manhã cedo a missa das almas, e vinha por se [ajuntar?/] com seus amigos, sendo ocasião de muito o faltarem ao preceito de ouvir Missa, ou ao menos, pondo-os nesse perigo, sendo tão tafal no jogo, que até se punha jogar pelas tavernas comendo e bebendo com eles como muitas vezes fora visto na de um Francisco Gomes com grande escândalo, e não menos vilipêndio do seu estado//.

Allega-se, que é pouco atento aos seus RR. Párocos tratando-os com desprezo, e que sendo Capelão das Almas da dita Freguesia, e Igreja de São Bartolomeu não assistia ao [sic] Procissão dos Defuntos, e que era tão pouco freqüente na casa de Deus, que costumava confessar em sua casa toda a qualidade de homens sem necessidade contra o que determinavam as Constituições, e Pastorais, o que fazia só por não ir a Igreja, pelo que tudo devia ser condenado, e castigado com as penas de Direito, e julgar-se irregular pela culpa de homicídio voluntário, **saltem incausa**, condenado outrossim nas custas tudo para sua emenda, exemplo dos demais//.

O Réu se defende com o deduzido em sua contrariedade, e com as testemunhas a elas produzidas – o que tudo visto, e o mais dos autos, e disposição de Direito; e como conforme a este foro [borrão] se poderem impor as penas de homicídio é necessário, que clara e indubitavelmente se prove por atestações de Médicos, e cirurgiões, e peritos, ou outros legítimos modos, que no corpo da pessoa morta houvera feridas mortais, de que se deva presumir se originou a morte, o que pelas testemunhas da devassa não constam por modo algum, nem podia constar sem proceder o corpo de delito no da crioula, de que se trata, ou quando ainda viva, ou ainda depois de morta, para se verem, e se portarem por fé as feridas, e suas qualidades, antes o contrário se prova evidentemente pelas ditas testemunhas, porque suposto alguma de ouvida suspeitosa a [e?] outras de intenção menos reta quizeram jurar, que a dita crioula faleceu das feridas, que lhe fizeram os açoites, contudo se fazem indignas de crédito, suporta a multidão de outras testemunhas da devassa, que com cabais razões de seus ditos concluem, que a morte se lhe originou de uma esquinência [?], ou garrotilho, enfermidade que teve depois de passarem alguns meses, que correram sobre o tempo dos ditos açoites, nos quais a dita crioula serviu sem moléstia ao Réu, e assistiu em Casa de Antonio Mendes Ribeiro, para onde depois do Castigo e um pouco mais, ou menos, fugiu como distintamente juram de vista Josefa de Oliveira folhas trinta, e quatro, e outras no discurso da Devassa, as quais sempre ouviram dizer, que morreu do dito garrotilho, e não dos açoites, que lhe mandou dar o Réu, e que isto era o que geralmente se dizia sem haver contrária fama, ainda que alguns acrescentassem que também o ouve [p. 22v] a ouve contra o Réu por ocasião de tirar a devassa mas logo especificam esta novidade como é José Martins de Carvalho folhas quarenta e nove e Antonio Alz. Paiva folhas cinqüenta, e quatro dizendo que só na ocasião da

dita devassa o ouviram falar no Réu, sendo-lhe então constante proceder a morte do garrotilho. E quando o maior número das testemunhas que na devassa depõem a favor do réu não bastasse para julgar inocente neste caso, concorrem com eles todas as da sua defesa, que sendo mais de vinte todas dizem o mesmo, e que da crioula depois do moderado castigo, que alguns viram dar assistira um mês pouco mais ou menos no serviço do Réu dentro, e fora de casa, como dizem e provam de vista as testemunhas da sua inquirição, e que fugindo depois para a casa de Antonio Mendes Ribeiro, onde tinha sua mãe, aí estivera vários tempos sem moléstia em termos tais, que o mesmo Mendes Ribeiro a pôs em preço para a comprar ao Réu como fundamento de ter também por escrava a dita sua mãe, como larga, e concludentemente se prova por toda inquirição ao Réu ao terceiro, quarto e quinto artigo da contrariedade nos quais termos se deve julgar por falsa, e caluniosa esta culpa, maiormente sendo fabricada por empenho e contemplação de inimigos declarados do Réu, sendo cabeça deles o Padre Domingos Francisco da Costa Vigário, que foi daquela Freguesia, e que não só solicitava, e coardinou [sic] outros seus inimigos para o criminar [sic] por meio de Capítulos, e informações para contra ele se proceder, e andando por várias partes disfarçado, feito espia do Réu, para que sabendo onde ele estava fossem prendê-lo os oficiais da Justiça que estavam ocultos em sua casa para esse fim tendo de antes protestado, que o Réu não havia de pôr o pé naquela freguesia como abundantemente provam com distinção as testemunhas, jurando ao vigésimo segundo, vigésimo terceiro, e trigésimo artigos da contrariedade, e concorrendo juntamente o empenho do R. Dr. Vigário da Vara, que tirou esta devassa, como indubitavelmente se presume pela concludência, e razões, que ponderam as mais das testemunhas, pois sobre ser particular amigo do dito Padre Domingos Francisco da Costa, do que não se duvida segundo o que dos autos e testemunhas se prova, sabendo que o dito Padre era inimigo do Réu, pois lhe tinha dado contra ele os Capítulos, e lhe aceitou a casa de sua residência por aposentadoria, e nela a sua mesa enquanto assistiu na dita Freguesia, e procedeu na dita devassa com tal paixão, que intimidava as testemunhas, e se alterava com elas não deixando levemente[livremente?] jurar o que depunham a favor do Réu, e como além de muitas, que as viram e ouviram queixas escandalizadas deste procedimento, juram algumas, que o experimentaram no ato de seu juramento, quais são Francisco Róis Montro. folhas oitenta, e quatro, João Pires folhas oitenta, e oito, e Antonio Machado de Souza folhas noventa, e três, Josepha preta folhas noventa, e seis verso e Luis Francisco Rodrigues folhas cento, e nove verso, todas ao vigésimo quinto artigo da contrariedade, pelo que tudo ficou sendo vicioso, e nula a dita devassa, e por ele não pode castigar ao Réu, ainda que o dito homicídio contra ele se verificara. E como outrossim a nulidade sobredita acompanha a todas mais culpas mencionadas na devassa além de nenhuma se caso dela pois a Constituição o não permite, senão em delitos graves, exceto quando se devassa geralmente em ato de visita de todas e quaisquer crimes, excessos, e pecados para se emendarem e castigarem não pode o Réu ser por elas, e menos vistas algumas das ditas testemunhas da devassa, que excluem o concubinato do Réu com Maria Antonia, afirmando que já desde princípio da Quaresma estava de assistência em outra Freguesia e sendo ao tempo da dita devassa, segundo auto dela, passados já seis meses de ausência, não devia lembrar esta culpa por disposição das leis civis, que se satisfazem com seis meses de emenda, e não costuma serem mais pior que as da Igreja além de outras testemunhas

afirmarem, que esta fama contra o Réu foi nascida do tempo da devassa, e sem fundamento, por ser a dita mulher pública, e não ser o Réu visto em ocasião alguma entrar, ou sair de sua casa, o que mais concludentemente provam todas as testemunhas da sua defesa, nos quais termos tãobem esta culpa se deve julgar menos verdadeira, e formada por ódio, e malícia muito principalmente estando provada de oito anos a esta parte o seu bom procedimento, e inteira reputação por todas as suas testemunhas, em que entram muitas de autoridade, e dignas de todo o crédito, e suposto este se diminua notavelmente ao Réu pelo que respeita ao jogo, do qual ainda por suas testemunhas se não duvida que Lícito seja segundo testificam como também pelo que respeita a não assistir a Procissão dos defuntos, oração mental, e a confissão em sua casa sem necessidade, ainda que se prova, que este descuido e negligência só foi depois que a dita Procissão e oração mental se mudaram para a ocasião da Missa conventual porque quando se fazia de manhã, sempre a ela se via assistir e que o confessar em sua casa era só em função de apertos, ou por ocasião de alguns enfermos, e falsos de ouvir, o que não obsta para o Réu se considerar nesta causa digno de exemplar castigo por causar com elas escândalo, e dar mal exemplo, devendo como sacerdote ter vida mais ajustada, contudo como nenhum destes casos era de devassa, e aqui se tira está viciosa pela calúnia, e intrigação do dito Padre inimigo do Réu, e evidente suspeição, com que pelo dito Ministro foi tirada como já ponderado fiz não se pode conforme o Direito em vir [p. 23v] virtude dita condenar ao Réu por modo algum. Portanto Declaro e julgo por nula a dita devassa e deixo ao Réu o direito reservado para haver as custas, perdas e danos de quem entender, que a tem, e somente o admoesto a que viva como sacerdote, e Ministro de Deus, dando nas suas ações bom exemplo, apartando-se totalmente do jogo tanto sem sua casa como fora dela, assistindo as funções da Igreja com toda a freguesia, e não confessando mais em sua casa a Pessoa alguma com a cominação de que observado o contrário, se haverem todas essas culpas por provadas, e ser castigado com todo o rigor do Direito, Constituições e Pastorais, que se têm publicado não obstante a nulidade da devassa; e pague as custas do seu livramento, que poderá haver pelos meios, que lhe parecer de quem Direito tiver. Mariana, e de Abril quinze de mil, setecentos e cinqüenta anos. Geraldo José de Abraches.

Documento V: [Poema sobre quilombolas], por Joaquim José Lisboa (Vila Rica, 1806)⁶²:

*Os escravos pretos lá
Quando dão com maus senhores
Fogem, são salteadores
E nossos contrários são.*

*Entrenham-se pelos matos
E como criam e plantam,
Divertem-se, brincam e cantam,
De nada tem precisão [...]*

⁶² Apud. RAMOS, Donald. O quilombo e o sistema escravista em Minas Gerais do século XVIII. In: REIS, João José & GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio*. História dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 164-192.

*Vem de noite aos arraiais
E com indústrias e tretas
Seduzem algumas pretas
Com promessas de casas*

*Elegem logo rainha,
E rei a quem obedecer
Do cativo se esquece,
Toca a rir, toca a roubar.*

*Eis que a notícia se espalha
Caem-lhe os capitães do mato,
E destróem tudo enfim.*

Documento VI: Correspondência do Conde de Aguiar, em nome do Príncipe Regente, a Paulo Fernandes Viana (Intendente Geral de Polícia do Rio de Janeiro), datada de 9 de junho de 1812⁶³:

Manda remeter a V.Sa. a parte do Tenente Coronel Aureliano de Souza e Oliveira, encarregado da obra de reparo do Aqueduto da Carioca sobre o ataque feito na noute de Sabbado 6 do corrente, pela meia noute, aos Ranxos daquelle serviço por mais de outenta Negros Quilombollas: Ehé servido que V.Sa. expeça as ordens necessarias, para que sejam logo aprehendidos e castigados estes delinquentes, como for de Justiça.

Documento Vi: Resposta Diogo Inácio Pina Manique, Intendente Geral de Polícia de Lisboa e Reino, a Francisco Xavier de Menezes Breiner, aos 05 de maio de 1789, sobre pedido de liberdade feito por escravo de capitão de navio, após a abolição em Portugal (1761)⁶⁴:

Mandame VEx^a. de ordem de S. Mag^{de}. Informar o Requerimento incluzo que à Mesma Sr.^a fes Jacinto de Souza homem preto, em que pertende livrar-se da Escravidão por beneficio da Ley novissima que dá liberdade a todos os Escravos que entrarem nos Portos deste Reino.

Hé certo que o Supp^e. hé Escravo de Manoel de Souza Cap^{am}. de Navios Mercantes, e com elle tem feito sinco viagens tres à Bahia, e duas a Angola com Praça de Grumete, e como tal matriculado na Real Junta de Commercio, e Mezas da Inspecção das Capitánias aonde tem feito as mesmas viagens, e para o de Angola para onde está a partir.

Pela Rezolução de S. Mag^{de}. foi a Mesma Sn^{ra}. Servida declarar que todos os Escravos que entrassem nos Portos deste Reino na Tripulação dos Navios vindo acertados pelas Mezas da Inspecção, e Real Junta do Commercio deste Reino, não gozarião do beneficio da Ley da liberdade, e ficarião sugeitos à escravidão, nestas circunstâncias está o suplicante, não podendo gozar do beneficio da mesma Ley, esta sugeito à escravidão. Hé o que posso informar a V.Ex^a. para o por na Prezença de S. Mag^{de} q. mandará o que for servida. Lix^a. 05 de maio de 1789.

⁶³ (Arquivo Nacional - Rio de Janeiro) Registro de Avisos e Ofícios – notações dos livros da Corte, Série Interior / Gabinete do Ministro, Código do Fundo: A6, Seção de Guarda: Codes. 5, 1812-1813, IJJ 1¹⁷⁰, IJJ 1¹³⁵, P. 8.

⁶⁴ (IANTT), Intendência Geral de Políca, Livro 3, p. 63v-64.

UNIDADE IV: A ADMINISTRAÇÃO E A POLÍTICA COLONIAL

Documento I: *Justa aclamação do Sereníssimo Rey de Portugal D. João o IV*, Francisco Velasco de Gouvea, editada em Lisboa, em 1627⁶⁵:

"= Que o Poder Regio dos Reys está nos Póvos, e Républicas, e dellas o recebêrão immediatamente.

[...]= Que ainda que os Póvos transferissem o Poder nos Reys, lhes ficou habitualmente, e o podem reassumir quando lhes for necessario para sua conservação.

[...] =Que Podem os Reynos, e Póvos privar os Reys intruzos, e tyrannos; negando-lhes a obediencia; submettendo-se a quem tiver legitimo Direito de reinar nelles.

[...] = Que os Reynos, posto que sejam Catholicos, não tem regularmente, senão só em certos casos dependencia do Summo Pontifice, para privarem os Reys tyrannos, e intruzos, e acclamarem aos que forem legitimos.

Documento II: *Carta do Padre Antônio Vieira, século XVII*⁶⁶

"A sombra, quando o sol está no zênite, é muito pequenina, e toda se vos mete debaixo dos pés; mas quando o sol está no oriente ou no ocaso, essa mesma sombra se estende tão imensamente, que mal cabe dentro dos horizontes. assim nem mais nem menos os que pretendem e alcançam os governos ultramarinos. lá onde o sol está no zênite, não só se metem estas sombras debaixo dos pés do príncipe, senão também dos seus ministros. mas quando chegam àquelas índias, onde nasce o sol, ou a estas, onde se põe, crescem tanto as mesmas sombras, que excedem muito a medida dos mesmos reis de que são imagens".

Documento III: *"Sermão da Visitação de Nossa Senhora", feito pelo padre Antônio Vieira (2/07/1640), em saudação a D. Jorge de Mascarenhas, primeiro vice-rei do Brasil*⁶⁷

"Prêmio e castigo são os dois pólos em que se revolve e sustenta a conservação de qualquer monarquia e porque ambos estes faltaram sempre ao Brasil, por isso se arruinou e caiu. Sem justiça não há reino, nem província, nem cidade: nem ainda companhia de ladrões que possa conservar-se. [...] Que a causa por que os reinos e as monarquias se não conservam debaixo do mesmo Senhor, a causa porque andam passando inconstantemente de umas nações a outras, como vemos, é *propter injustitias*, por injustiças. As injustiças da terra são as que abrem a porta à justiça do céu [...] Pois se por injustiças se perdem os estados do mundo, se por injustiças os entrega Deus a nações estrangeiras, como poderíamos nós conservar o nosso, ou como poderemos restaurar depois de perdidos, senão fazendo justiça? O contrário seria resistir a Deus e porfiar contra a mesma fé".

⁶⁵ Apud. SYLVA, Jozeph de Seabra da. *Dedução Chronologica e Analytica*. Lisboa: Officina de Miguel Manescal da Costa, 1767.

⁶⁶ apud. SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do Ouro*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

⁶⁷ VIEIRA, Antônio. *Por Brasil e Portugal*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938 (Col. Brasileira, vol. 108), p. 139-141.

Documento IV: *Denúncia contra o Capitão General de Minas Gerais feita pelo familiar do Santo Offício Francisco Manoel da Costa Morim, aos 15 de janeiro de 1776*⁶⁸

“Illustrissimos Rmos. Senhores Desinbargadores Inquizidores do tribunal do Santo Officio

Ao dias [sic] vinte e tres de Dezbro. de 1775 as sete horas da manhã, nesta frga. de Santo Antonio de Rio acima comarca do Sabara, em q’ Rezido pasando o Cappam. general desta minnas Snr. Dom Antonio de Noronha me fez este notificar pa. efeito de dar o meu cavallo, pa hir hum soldado pa. o Sabara nelle e por que eu nesse incidente o não tinha em caza prontto respondi ao Soldado que o não tinha em caza como asim era; q. a tello não duvidava sem embargo de estar erzento [= isento, sic] disso, por ser ffamiliar [sic] do santo officio, isto bastou pa. o do. general que então se achava nesta frga. mandar que eu fosse prezo a sua prezenca e que me Levasem com as manos [sic] pa. traz o que não fizerão os soldados e logo que cheguey a sua prezença não só me ultrajou de palavras chamandome de maroto; como tambem repentinamte. se bottou a mim castigandome com hua vangalla [sic] pellos hombros e costas como se hú ffamiliar fose pesoa vil: dizendo que ja não havião Judeos que tambem se escuzavão ffamiliares e que estes procuravão medalhas por serem os da duvida, ordenando Logo aos soldados que me fizessem conduzir a pé, para a Cadeya do Sabara distante sinco legoas e que se eu não pudese andar me atropelasem com os cavalos e que bastava que me puzesem os coartos na Cadeya com efeito fuy a pé athe Sancta Rita, q distante daqui huá Legoa e dahi athe o Sabara fuy de cavallo por comizeração do cabo e soldados entrando porem na dia Villa de pé e com dezprezo com q Recomendou onde estive prezo coatro dias na Cadeya. De tudo isto por ser ffactto rialmtte. pasado e publico, me queixo a ese [sic] tribunal do Santo Officio, e as vossas Illustrissimas pa. darem as necessarias providencias em semelhantes cazos e obrarem com a Retidão de [p. 276] que costuma o Sancto Tribunal a qm. dezejo servir, com a devida ffé, e inteyereza que devo.

Vossas Illustrissimas que Deos Gde. Obrarão o que forem servidos mandandome sempre como

Fiel Subdito dese Stto. tribunal e de vossas Illustrissimas. Humilde e atento Criado.

Stto Antto. de Rio acima

15 de Janro. de 1776.

Franco. Mel da Costa Morim”,

Documento V: *Arte de Furtar, editado em 1744, datado de 1652, livro de autoria indefinida*

“Das injustiças, nasce a tirania, não para estar ociosa, mas para obrar mais injustiças. É assim que os autores a dividem em duas, quando a definem. A primeira se dá quando ocupa um reino com violência, contra as leis. A segunda quando o rei governa contra as mesmas leis” (p. 98).

“A nobreza das ciências colhe-se de três princípios: o primeiro é o objeto, ou matéria, em que se ocupa; segundo as regras e preceitos de que consta;

⁶⁸ (IANTT) *Inquisição de Lisboa*, Caderno do Promotor Nº 129 (1765-1775) -Livro 318, p. 276-76v.

terceiro os mestres e sujeitos que a professam. Pelo primeiro princípio, é a teologia mais nobre que todas, porque tem a Deus por objeto. Pelo segundo, é a filosofia, porque suas regras e preceitos são delicadíssimos e admiráveis. Pelo terceiro, é a música, porque a professam anjos, no céu e, na terra, príncipes.”

E por todos esses três princípios é a arte de furtar muito nobre, porque o seu objeto e matéria em que se emprega é tudo o que tem nome de precioso. As suas regras e preceitos são sutilíssimos e infalíveis; e os sujeitos e mestres que a professam, ainda mal, que as mais das vezes são os que se prezam de mais nobres, para que não digamos que são senhorias, altezas e majestades”.

Documento VI: Acórdão da Câmara de Vila Rica, de 23 de janeiro de 1788⁶⁹

“De Vereação

Aos vinte e tres do mes de Janeyro de mil setecentos, oitenta oito annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro Preto nestes Paços do Conselho, e caza da camara della aonde forão vindos o Juiz Presidente Vereadores e Procurador da mesma, comigo Escrivam para fazer Vereação, e nella despacharem as partes os seus Requerimentos e providenciarem o que occorresse de utilidade ao bem comum de que sendo necessario para Accordãos se fazia necessario E logo =

Accordarão despachar Requerimento de partes per publicos para Alvaras de Licença.

Accordarão assinar a Provizam que mandara passar Antonio Joze de vieyra de Carvalho para por bem de **continuar** no Exercicio de Cirurgião de Partido da mesma Camara por tempo de hum ano e na forma do estillo como **da mesma** Provisão melhor ha de Constar.

Accordarao assinar a Provizam que mandarao passar a Domingos Moreyra de Silva para por bem de conservar o Emprego de Rendeyro da Renda do **Vr.** no presente anno por nomeação do Arrematador da dita Renda o Tenente Joze Manoel de Siquyeira Martins como melhor ha de constar da mesma Provisão.

Accordarão assinar os Editaes que mandara Lavrar sobre as providencias do beom commum para esta Villa e Termo.

Accordarão que o Alcaide notificasse ao Capitam Luiz de Amorim Costa para vir assinar Termo de obrigação de conservar a calçada da Rua que por Ordem do Excelentissimo Senhor General, reformouse Rebaixando-a e calçando-a na Rua nova do Sacramento [atual Getúlio Vargas] e de suas Propriedades de casas de as [sic] de Manoel Fernandes Pertence enquanto tiver **longe Bois** nesta Villa, e com elles carrearem os seus Escravos.

E por não haver mais que Accordar houverão os ditos Juiz Prezidente Vereadores, e Procurador, a vereação por finda de que por constar Lavro

⁶⁹ (Arquivo Público Municipal de Ouro Preto), Livro de Acórdãos do Anno de 1784 a 1788, Códice 0124 – Livro 5 – Caixa 1, p. 168-168v.

este Termo de Encerramento em que assinão Antonio Jose Velho que lho Escrevendo com os **epescos** [?]".
[Seguem-se 4 assinaturas].

UNIDADE V: Crise do Antigo Regime ou Crise do Sistema Colonial?

1. O Reformismo Ilustrado Português e as relações entre Metrópole e Colônia (1750-1821)

Personagens, princípios, temores e conflitos

Documento I: Reino da Estupidez⁷⁰

"Trazei, sabios illutres, á memoria
"Aquelle tempo em que contentes visteis
"ENTRAR NESTA CIDADE TRIUMPHANTE
"O grande, invicto, o immortal Carvalho,
"As vezes de seu Rei representando,
"Daquelle sabio Rei, cujo retrato
"Inda agora me anima, e me dá forças,
"Para que em seu favor, em sua gloria
"Derramando o meu sangue exhale a vida.
"Visteis ao gran Marquez, qual sol brilhante
"De escura noite dissipando as trevas,
"A frouxa Estupidez lançar ao longe,
"E erigir á Sciencia novo throno
"Em sabios estatutos estribado.
"Das vossas mesmas bocas retumbarão
"Canticos de louvor nestas paredes."

Documento II – Edital da Real Mesa Censória⁷¹

Tem ultimamente chegado ao Meu Real conhecimento a narração dos horrorosos estragos que, neste século, mais que em todos os outros, tem causado a maior parte da Europa, o Espírito da Irreligião e da Falsa Filosofia [...] para atacar os Princípios mais sagrados da Religião, para invadir os mais sólidos fundamentos do Trono, e para romper assim aqueles felicíssimos vínculos, com que mutuamente se sustentam, como aqueles que tão somente unem os Fiéis Cristãos à adorável pessoa de Jesus Cristo.

Documento III: Dedução chronologica e analytica, de José de Seabra da Silva⁷²

Sendo o Supremo Poder temporal um só único, indivíduo e o mesmo idêntico Poder em todos os Príncipes Soberanos, para Eles imediatamente emanados de Deus todo Poderoso, sem depender direta ou indiretamente de qualquer

⁷⁰ [FRANCO, Francisco de Mello]. *Reino da estupidez: poema*. Hambourg: 1820.

⁷¹ Edital da Real Mesa Censória de 24 de dezembro de 1770". In: *Coleção das leys decretos, e alvarás que compreende o feliz reinado D'El Rey Fidelíssimo D. José I Nosso Senhor desde o anno de 1765 até 1770*. Lisboa: Miguel Rodrigues, 1771, 7 v.

⁷² SILVA, José de Seabra da. *Dedução chronologica e analytica*. Lisboa: Officina de Miguel Manescal da Costa, 1767.

outro Poder deste Mundo para o Governo das Cousas Humanas e de tudo em que se interessa a Ordem Pública e bem do Estado Temporal [...], desde os princípios da Monarquia Portuguesa se observou o Direito e se estabeleceu o costume de não se publicarem Breves, Bulas ou quaisquer outros Rescriptos da Curia Romana [...] sem se precederem o prévio exame, Beneplácito Régio [...].

Documento IV: Afirmação de Antônio Ribeiro dos Santos sobre José Sebastião de Carvalho e Melo⁷³:

“Este ministro quis um impossível político; quis civilizar a Nação e ao mesmo tempo fazê-la escrava; quis espalhar a luz das ciências filosóficas e ao mesmo tempo elevar o poder real ao despotismo; inculcou muito o estudo do Direito Natural e das Gentes e do Direito Público Universal e lhes erigiu cadeiras na Universidade; mas não via que dava luzes aos povos para conhecer por elas que o poder soberano era unicamente estabelecido para o bem comum da Nação e não do príncipe, e que tinha limites e balizas em que se devia conter”

Documento V: *Reino da Estupidez*⁷⁴

“Lisboa já não hé, torno a dizer-vos,
“A mesma, que ha dez annos se mostrava:
“He tudo devoção, tudo são terços
“Romarias, novenas, vias-sacras.
“Aqui he a nossa terra, aqui veremos
“A nossa cara Irman [a Estupidez] cobrar seu Reino”
[...]“He a pena maior, que me atormenta.
“Nomear Portuguez a qualquer homem,
“He fazer-lhe a maior descompostura,
[...]
“Nem artes, nem sciencias, nem commercio.
“Miseravel Nação! Que fielmente
“Os thesouros franqueia aos Estrangeiros
“Por chitas, por fivellas, por volantes,
“E por outras immensas ninharias””.

2. A Inconfidência Mineira

Documento I: *Uma afirmação de Joaquim José da Silva Xavier, 1788-1789*⁷⁵:

os mazombos [isto é, os naturais da Colônia] também tinham valimento e sabiam governar; e que dando a sua terra tantos haveres, se achavam pobres por lhe tirarem tudo para fora, mas que a haviam de pôr em liberdade, que só esperavam se botasse a derrama, pois que a terra não podia pagar e que tudo ia para o Reino.

⁷³ Apud. ARAÚJO, Ana Cristina. Dirigismo Cultural e formação das elites no Pombalismo. In: Idem (Org.). *O Marquês de Pombal e a Universidade*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2000, p. 14.

⁷⁴ [FRANCO, Francisco de Mello]. *Reino da estupidez: poema. Hambourg: 1820.*

⁷⁵ AUTOS de Devassa da Inconfidência Mineira [ADIM]. 2 ed. Brasília: Câmara dos Deputados: Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1980, vol. 1, p. 124.

Documento II: *Interrogatório feito ao Cônego Luís Vieira da Silva, Inconfidente de Minas Gerais, 1792, Ilha das Cobras, RJ*⁷⁶

Respondeu, que não é de presumir que ninguém obre mal somente por querer obrar mal; esses povos, que se rebelaram, conhecendo que obravam mal, algum interesse haviam de ter, com que pretendessem patrocinar a sua causa, como "verbi gratia", o livrarem-se de alguma opressão, o que não aparece na Capitania de Minas Gerais [...].

Respondeu que há diferença muito grande entre alguns povos, que se rebelaram nas causas, que para isso tiveram, e os da Capitania de Minas Gerais, pois a que se assina da derrama na instância não podia influir pela Carta a todas as Câmaras, do Ilmo. e Exmo. Visconde de Barbacena, em que lhes segurava o não lançar-se sem dar conta a S. Majestade, e por isso, como ele Respondente não vai atrás do maravilhoso, não podia pensar que pudesse mover os ânimos dos povos a uma sublevação, o qual não se move senão com fatos de presente [...]

as respostas dele respondente só tendem a mostrar os fundamentos, por que não seguiria semelhante partido, quando fosse para isso convocado, prescindindo inteiramente de que houvesse, ou não, quem tivesse semelhantes idéias: Sabe que na feliz aclamação de El-Rei D. João o quarto, sendo uma causa tão justa, e tanto da vontade dos povos, perguntou, segundo sua lembrança, D. João da Costa, quais eram os generais, as armas, as alianças, os soldados, que tinham prontos para se levantarem contra as armas de Castela, e que isto foi bastante para se suspender a ação por oito dias, e talvez se não executasse, se nisso não estivesse o maior perigo; e como poderia pensar que tivesse efeito a sublevação de Minas falta de tudo o necessário, e cercada de outras Capitânicas: Em segundo lugar, ele Respondente não vê interesse nenhum próprio na sublevação; porque não foi para isso convidado, nem aceitaria o partido, quando o fosse, e menos evitar o dano se este é obedecer aos superiores, e evitar tributos

3. A Inconfidência Carioca

Documento I: *Carta do Dr. Novais de Almeida, em Lisboa, datada de 20/02/1791, ao Dr. Jacinto, no Rio de Janeiro*⁷⁷.

[...] no ano de 2440, tempo em que os direitos do homem e do cidadão hão de ser respeitados, ouvidos, atendidos e bem despachados, cada um segundo seu merecimento; há de ser naqueles tempos em que todo o novo hemisfério se há de dividir todo, em duas repúblicas, uma compreenderá todo o norte, outra todo o meio dia. queira deus que isto suceda sem efusão de sangue; eu então já dormirei no senhor.

Documento II: Declaração de Manuel Inácio da Silva Alvarenga⁷⁸:

não disse que "queria ir fazer uma república de bichos no rio Tageaí e que só era verdade ter dito que tinha desejos de tirar uma sesmaria para os desertos do rio Tageaí, porque era melhor viver entre os bichos do que entre os homens maus; e que isto o dizia ele uma e muitas vezes nas horas de melancolia, e que nenhum dos outros sócios se-lhe oferecera para lhe fazer companhia".

⁷⁶ ADIM, vol. 5, p. 246-248.

⁷⁷ AUTOS de devassa: prisão dos letrados do Rio de Janeiro (1794). Niterói: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro: UERJ, 1994, p. 119-20.

⁷⁸ Ibidem, p. 145.

Documento III: Acusação do Conde de Resende, Vice-Rei do Brasil, contra os supostos Inconfidentes do Rio de Janeiro⁷⁹

[Os Inconfidentes do Rio de Janeiro, esquecidos] de si e da honra do nome português, que até o presente consistia principalmente no amor e fidelidade aos nossos clementíssimos soberanos, se arrojam, não só em casas particulares, mas ainda nos lugares públicos dela [da cidade do Rio de Janeiro], com ocasião das atuais alterações da Europa, a altercar questões sobre o governo público dos estados, e em que algumas das referidas pessoas têm escandalosamente proferido: que os reis não são necessários; que os homens são livres e podem, em todo o tempo, reclamar sua liberdade; que as leis por que hoje se governa a nação francesa são justas e que o mesmo que aquela nação praticou se devia praticar neste continente; que os franceses deviam vir e conquistar esta cidade; que a Sagrada Escritura, assim como dá poder aos reis para castigar os vassallos, o dá aos vassallos para castigar os reis; cujas proposições, e outras de semelhante natureza, em que até envolvem a religião, além de mostrarem a pouca fidelidade de quem as profere [...] pode produzir conseqüências muito perigosas que convém atalhar”,

4. A Inconfidência Baiana

Documento I: *Poema*, atribuído ao professor Francisco Muniz Barreto, Inconfidente⁸⁰

**Igualdade e liberdade
No sacrário da razão
Ao lado da sã Justiça
Preenchem o meu coração**

Se a causa motriz dos entes
Tem as mesmas sensações
Mesmos órgãos e precisões
Dados a todos os viventes
Se a qualquer suficientes
Meios da necessidade
Remir deu com equidade
Logo são imprescritíveis
E de Deus Leis infalíveis
Igualdade e liberdade

Se este dogma for seguido,
E de todos respeitado,
Fará bem aventurado
Ao povo rude e polido.
E assim que florescia
Tem da América a Nação!
Assim flutue o Pendão
Dos franceses, que a imitaram
Depois que afoitos entraram
No Sacrário da razão
Quando os olhos dos Baianos
Estes quadros divisarem,
E longe de si lançarem

⁷⁹ Ibidem, p. 37.

⁸⁰ Francisco Muniz Barreto de Aragão. Apud. TAVARES, Luís Henrique Dias. *História da sedição intentada na Bahia em 1798: a conspiração dos alfaiates*. São Paulo: Pioneira, 1975, p. 89-91.

Mil despóticos tiranos
Quão felizes e soberanos,
Nas suas Terras serão!
Oh, doce comoção
Experimentam estas venturas
Se elas me que futuras
Preenchem o meu coração

Documento II: O que é uma revolução, segundo Lucas Dantas, Inconfidente da Bahia de 1798⁸¹.

‘É fazer uma guerra civil, entre nós, para que se não distinga a cor branca, parda e preta, e sermos todos felizes, sem exceção de pessoas, de sorte que não estaremos sujeitos a sofrer um homem tolo, que nos governe, que só governarão aqueles que tiverem maior juízo e capacidade para comandar a homens, seja ele de que Nação for, ficando esta Capitania [da Bahia] em Governo democrático e absoluto’.

Documento III: Carta do Governador da Bahia D. Fernando Portugal e Castro a D. Rodrigo de Souza Coutinho, datada de 20 de outubro de 1798, sobre a conjuração da Bahia e o perfil dos que dela participaram⁸²:

[...] Papeis sediciosos tão mal organizados, posto que sumamente atrevidos e descarados: o caráter e a qualidade de seu auctor e dos principaes cabeças que tratavão da rebelião, taes como Luiz Gonzaga das Virgens, João de Deus, alfaiate, Lucas Dantes e Luiz Pires, lavrante, todos quatro homens pardos de pessima conduta e faltos de religião, me fez capacitar que nestes attentados nem entram pessoas de consideração, nem de entendimento, ou que tivessem conhecimento e luzes...”

Documento IV: Fala atribuída a João de Deus, um dos acusados de Inconfidência⁸³

“Grande cousa é ter dinheiro; como vai aquele repimpando na sua cadeira, e eu que não tenho dinheiro ando a pé; e acaso haverá tempo que andem a pé todos, sem serem carregados por criaturas?”.

Documento V: Denúncia feita à Inquisição de Lisboa pelo Padre Fonseca Neves contra Cipriano Barata e Marcelino Antônio de Souza (1798)⁸⁴:

[... afirmam e mostram crer que, fora de um Ente Supremo, tudo o mais é fantasma e em nada se deve crer; que não há Inferno, nem Purgatório; que a morte do homem é igual a de outro qualquer Bruto e que, por isso, aquele pode usar livremente da sua vontade e gozar das delícias que o Mundo produz; que tudo o que se vê criado sobre a Terra se deve ao Homem, e não a Deus; que os Ministros da Igreja são uns Impostores, que destroem a Sociedade Humana, e igual absurdo afirmam dos Monarcas. Finalmente, desprezam a Religião e os seus preceitos. E só estão prontos a morrer pelos erros que seguem, que dizem hão de se retratar se forem presos pelo Santo Ofício, permanecendo depois na Sua antiga crença [...]

⁸¹ A Inconfidência da Bahia: devassas e seqüestros, *Separata de Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, 1931, vol. 2, p. 263-264.

⁸² Ibidem, vol. 1, p. 57-61.

⁸³ Ibidem, vol. 1, p. 66.

⁸⁴ IANTT, Inquisição de Lisboa – Processo 13865, sp. [ortografia e pontuação atualizadas].

me tem dado tentações de lhes acabar a vida, tanto em defesa da Religião, como da nossa Monarquia. Tem-me bastantemente enfasiado, pois chega a irritar uma alma católica, obediente às leis de Deus e dos Monarcas. Em uma palavra, da parte de Deus e de Jesus Cristo, peço ao Santo Tribunal [da Inquisição] para que haja de mandar um Juiz reto, firme, que se não leve de adulações, pois estas terras são achadas delas, que execute à risca a causa de Deus.

6. A Transferência da Corte

Documento I: *Textos Políticos*, D. Rodrigo de Souza Coutinho⁸⁵

os domínios de Sua Majestade na Europa não formam senão a capital e o centro das suas vastas possessões (...).
este enlace dos domínios ultramarinos portugueses com a sua metrópole é tão natural, quanto pouco o era o de outras colônias que se separaram da mãe-pátria.

Documento II: *Correspondência*, Dom Rodrigo de Souza Coutinho⁸⁶

Sua Majestade ligar com nexos indissolúveis todas as mais separadas partes dos seus vastos domínios e Estados, de maneira que cada uma em particular e todas em geral concorram para a geral felicidade dos povos, e para a grandeza da monarquia.

Documento III: Escrito de D. Rodrigo de Souza Coutinho, 1803⁸⁷

Quando se considera que Portugal por si mesmo muito defensável, não he a melhor, e mais essencial parte da Monarchia; que depois de devastado por huma longa e sanguinolenta guerra, ainda resta ao seu Soberano e aos seus Povos o irem crear hum poderoso Imperio no Brazil, donde se volte a reconquistar, o que se possa ter perdido na Europa, e donde se continue huma guerra eterna contra o fero inimigo, que recusa reconhecer a Neutralidade de huma Potencia, que mostra desejar conservala

Documento IV: *Textos Políticos, Econômicos e Financeiros (1783-1811)*, Dom Rodrigo de Souza Coutinho⁸⁸

não será contrário ao sistema de províncias com que luminosamente se consideram os domínios ultramarinos o permitir que neles se estabeleçam as manufaturas, mas a agricultura deve ainda por muitos séculos ser-lhes mais proveitosa do que as artes, que devem animar-se na metrópole para segurar e estreitar o comum nexo, já que a estreiteza do terreno lhe nega as vantagens de uma extensa agricultura.

⁸⁵ COUTINHO, D. Rodrigo de Souza. *Textos Políticos, Econômicos e Financeiros (1783-1811)*. Lisboa: Banco de Portugal (Coleção de Obras Clássicas do Pensamento Econômico Português), 1993, tomo II, p. 48

⁸⁶ COUTINHO, D. Rodrigo de Souza. *Ofícios e correspondência para os Vice-Reis e Governadores das Capitanias do Brasil (1796-1803)*

⁸⁷ LIMA, Oliveira. *D. João VI no Brasil*. 3 ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996, p. 54.

⁸⁸ COUTINHO, D. Rodrigo de Souza *Textos Políticos, Econômicos e Financeiros (1783-1811)*. Lisboa: Banco de Portugal (Coleção de Obras Clássicas do Pensamento Econômico Português), 1993, tomo I, p. 53-54).

Documento V- Correspondência, Dom Rodrigo de Souza Coutinho⁸⁹

“procure [dirigindo-se aos governadores das capitanias da América portuguesa] aumentar nessa capitania, quanto puder, o uso e consumo de todas as produções naturais, e manufaturadas deste reino [de Portugal] (...) distinguindo e favorecendo mui particularmente os que introduzirem ou consumirem maior quantidade dos nossos vinhos, azeite, sal, vinagre, manufaturas de panos e de sedas do reino, trastes de luxo (...). Igualmente procurará Vossa Excelência promover para o reino a maior exportação possível de todos os gêneros e produções dessa capitania, a fim de que da mútua troca dos gêneros e produções resulte a maior riqueza e felicidade de todos os ditos vassallos de Sua Majestade”.

Documento VI: Carta Régia de 28/01/1808⁹⁰

“sejam admissíveis nas alfândegas do Brasil todos, e quaisquer gêneros, fazendas, e mercadorias transportadas, ou em navios estrangeiros das potências que se conservam em paz com a minha real coroa [portuguesa] ou em navios dos meus vassallos [e que ...] não só os meus vassallos, mas também os sobreditos estrangeiros possam exportar para os portos, que bem lhes parecer a benefício do comércio, e agricultura, que tanto desejo promover, todos, e quaisquer gêneros, e produções coloniais, à excepção do pau-brasil ou outros notoriamente estancados”

Documento VII: Alvará de 1 de Abril de 1808⁹¹

[Autorizo] qualquer dos meus vassallos a estabelecer todo o gênero de manufaturas, sem excetuar alguma, fazendo os seus trabalhos em pequeno ou em grande, como entenderem, que mais lhes convém.

Documento VIII: Apontamentos em defesa do tratado de comércio de 1810-27 de Agosto de 1811, de Dom Rodrigo de Souza Coutinho⁹²

Pequenas entortilhadas ideias, que tinham por bases palavras ou princípios a que se dava imaginário peso, qual o de Actos de navegação, privilégios exclusivos concedidos ao comércio nacional, direitos protectores da indústria, e muitas outras concepções brilhantes que foram por muitos séculos o prestígio de grandes e iluminadas nações, ficaram ainda habitando muitas cabeças onde não podia acomodar-se o grande, belo e simples sistema de liberdade de princípios, que fazendo ver sobre sólidas bases que a felicidade das nações dependia essencialmente da acumulação de cabedais, e que estes derivavam como de fonte da remoção de todos os obstáculos que se opunham ao natural nível que devia resultar da livre concorrência de todos os que

⁸⁹ COUTINHO, D. Rodrigo de Souza. *Ofícios e correspondência para os Vice-Reis e Governadores das Capitanias do Brasil (1796-1803)* Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Caixa 744, pacote 1, 24 Julho de 1797.

⁹⁰ “Carta Régia de 28/01/1808”. In: *Colecção de Legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações, 1750-1820*, redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva. Lisboa: Tipografia Maigrense, 1825-1830, Tomo V, 477

⁹¹ “Alvará de 1 de Abril de 1808”. In: *Colecção de Legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações, 1750-1820*, redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva. Lisboa: Tipografia Maigrense, 1825-1830, Tomo V, p. 484

⁹² “Apontamentos em defesa do tratado de comércio de 1810- 27 de Agosto de 1811”. In: COUTINHO, D. Rodrigo de Souza. *Textos Políticos, Económicos e Financeiros (1783-1811)*. Lisboa: Banco de Portugal (Colecção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português), 1993, Tomo II, 400

manejavam as fontes da riqueza nacional, que onde era tão essencial como ocupar-se de dar todas as facilidades à agricultura, comércio, indústria e navegação, deixando a cada um o melhor emprego daquilo em que se exercitava, e que certamente seguiria o melhor possível logo que suficientes luzes lhe mostrassem sem coacção o que havia de melhor entre todas as nações. Eis aqui o motivo porque há ainda pessoas que fecham os olhos à luz do dia, e querem desconhecer a felicidade de que goza o Brasil, que é talvez sobre o globo uma das nações que menos sofre das calamidades que desolam todo o universo, e que tudo deve aos liberais princípios que S.A.R. o Príncipe Nosso Senhor adoptou, e que certamente a experiência cada dia justificará mais. A convicção em que estou destas verdades é que me obriga a falar neles, e se o meu engano não é extremo, certamente ousou avançar que jamais me hei-de arrepender do que tenho proposto e escrito em semelhante matéria para o serviço de S.A.R., que haverá quem ame tanto como eu, mas não certamente mais.

Documento IX: *Carta do Conde de Aguiar*, de 03 de dezembro de 1812, a Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos⁹³

Havendo o Principe Regente Nosso Senhor feito a Mercê a Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos, Cadete do Regimento de Cavalaria de Linha das Minas Gerais, do Hábito da Ordem de Christo, por Decreto de 3 de Junho do presente anno, e não se lhe tendo expedido os Despachos necessarios, para o receber e professar na dita ordem: Há por bem conceder-lhe faculdade para que por tempo de tres mezes possa usar livremente da Insignia do Habito da Ordem de Christo, sem embargo de não ter ainda professado: E para sua salvaguarda mandou passar esta. Palacio do Rio de Janeiro, em 3 de Dezembro de 1812 = Conde de Aguiar.

Documento IX: Carta de Paulo Fernandes Viana, Intendente Geral de Polícia do Rio de Janeiro para o Juiz de Fora da mesma cidade, de 08 de outubro de 1810⁹⁴:

Para o Juis de Fora da Cidade do Rio de Janeiro
Sendo presente ao Principe Regente Nosso Senhor a Representação incluza, que o Intendente Geral de Policia dirigio a Sua Real Prezença sobre a irregularidade, e arbitraria Edificação que se vai fazendo nas Ruas Novas desta Cidade: He servido que o Senado da Camera procure quanto for possivel emendar este erro, fazendo, que as Ruas, que de novo se abrirem, sejam mais largas, e conformes ao Novo Plano, para nellas se edificarem Edifícios Regulares, e de huã só e igual Symetria para cada huma das Ruas Novas, deixando-se no arruamento, que se projectar algumas Praças, o que não só embeleza a Cidade, mas contribue muito para a Saude da População; estabelecendo-se a este respeito huã regra certa, e invariavel, a fim de se evitar, que cada hu edifique a Seo arbitrio, aonde e como bem lhe parecer. O que V. Mce. fará presente no mesmo Senado a quem Sua Alteza Real Há por muito recomendar a execução deste negócio.

6. A Revolução Pernambucana de 1817:

Documento I: *Carta do Desembargador João Osório, datada de 1817, sobre a Inconfidência dos Suassuna (1801)⁹⁵.*

⁹³ (Arquivo Nacional –RJ), Registro de Avisos e Ofícios – notações dos livros da Corte, Série Interior / Gabinete do Ministro, A6, Codes, Livro 6, p. 104-5.

⁹⁴ (Arquivo Nacional –RJ), Registro de Avisos e Ofícios – notações dos livros da Corte, Série Interior / Gabinete do Ministro, A6, Codes, Livro 3, p. 55-5V.

Ilm. Exm. Sr. Segundo aqui tenho concebido, o projeto da revolução era antigo em Pernambuco, a explosão, porém, no dia 06 de março foi intempestiva e obra do acaso. As idéias revolucionárias transmitidas em 1801 por Francisco de Paula Cavalcante e Luiz Francisco de Paula, de que houve denúncia e estes dous foram presos, e depois soltos por falta de provas, porque no exame dos papéis (como dessa devassa se sabe) uma das cartas foi abafada pelo escrivão Fonseca, que em prêmio recebeu quatrocentos mil réis. As idéias começadas pelos dous Arrudas, médicos em Goiana, pelos vigários de Santo Antônio e Recife, cresceram e propagaram-se pelo estabelecimento das lojas maçônicas, nas quais excluídos das suas sessões particulares os maçons europeus, a maior parte dos quais filhos do país, seduzidos desde 1814 pela chegada de Domingos José Martins, se fizeram conspiradores.

O ódio geral antigo e o entranhável dos filhos do Brasil, contra os portugueses que chamavam-se marinheiros – que cuidaram em aumentar **invertendo os fatos da história da restauração, passada sobre os holandeses; deduzindo daí decretos de propriedade**, doação a S. M. com exclusão de quaisquer impostos, foram as persuasões que serviram de mola, para dar movimento ao detestável, e de que se serviram com especialidade no dia 6; idéias de igualdade embutidas aos pardos e pretos lhes afiançaram o bom êxito pelo aumento considerável do seu partido, e contavam sem dúvida com maçons brasileiros nas outras capitanias; nesta parte porém não estava maduro o projeto.

Documento II: *Proclamação ao Povo feita pelo Governo Provisório (09/03/1817)*⁹⁶:

Habitantes de Pernambuco! A Providência Divina, que pelos seus inexcrutáveis desígnios sabe extrair das trevas a luz mais viva, e pela sua infinita bondade não permite a existência do mal senão porque sabe tirar dele maior bem, e a felicidade, consentiu que alguns espíritos indiscretos, e inadvertidos, de que grandes incêndios se podem originar de uma pequena faísca, principiassem a espalhar algumas sementes de um mal entendido ciúme, e rivalidade, entre os filhos do Brasil, e de Portugal, habitantes desta Capital, desde a época, em que os encadeamentos dos sucessos da Europa entraram a dar ao continente do Brasil aquela consideração, de que era digno, e para o que não concorreram nem podiam concorrer os Brasileiros. Porquanto, que culpa tiveram estes de que o Príncipe de Portugal sacudido da sua capital pelos ventos impetuosos de uma invasão inimiga, saindo faminto dentre os seus Lusitanos, viesse achar abrigo no franco, e generoso continente do Brasil, e matar a fome, e a sede na altura de Pernambuco pela quase Divina providência e liberalidade dos seus habitantes! Que culpa tiveram os Brasileiros de que o mesmo príncipe Regente sensível à gratidão quisesse honrar a terra, que o acolhera com a sua residência, estabelecendo a sua Corte, e elevá-la à categoria de Reino? Aqueles sementes de discórdia desgraçadamente frutificaram em um país, que a natureza amiga dotou de uma fertilidade ilimitada, e geral. Longe de serem extirpadas por uma mão hábil, que tinha para isso todo o poder, e sufocá-las na sua origem, foram nutridas por mútuas indiscrições dos Brasileiros e Europeus: mas nunca cresceram a ponto de se não poderem extinguir, se houvesse um espírito conciliador, que se abalançasse a esta empresa, que não era árdua. Mas o

⁹⁵ Apud. MACHADO, M. L. M.. Introdução. In: TAVARES, Francisco Muniz. *História da Revolução Pernambucana de 1817*. 3a ed. Recife: Imprensa Industrial, 1917, p. XXII-XXIII..

⁹⁶ Apud. M. L. M. Machado. Introdução. In: TAVARES, Francisco Muniz. *História da Revolução Pernambucana de 1817*. 3ª ed. Recife: Imprensa Industrial, 1917, p. CIX.

espírito do despotismo e do mau conselho recorreu às medidas mais violentas e pérfidas que podia excogitar o demônio da perseguição. Recorreu-se ao meio tirano de perder Patriotas honrados, e beneméritos da Pátria, de fazê-la ensopar nas lágrimas de míseras famílias, que subsistiam do trabalho e socorro dos seus chefes, e cuja perda arrastavam consigo irresistivelmente a sua total ruína. A natureza, o valor, a vista espantadora da desgraça, a defesa natural, reagiu contra a tirania e a injustiça. A tropa inteira se opôs envolvida na ruína de alguns de seus oficiais; o grito de defesa foi geral; e ele ressoou em todos os ângulos da Povoação de S. Antônio, o povo se tornou soldado, e protetor dos soldados, porque eram Brasileiros como eles. Os déspotas aterrados pelo inesperado espetáculo, e ainda mais aterrados pela própria consciência, que ainda no seio dos ímpios levanta o seu tribunal, dita os seus juízos, e crava os seus punhais, desamparam o lugar, d'onde haviam feito sair as ordens homicidas. Habitantes de Pernambuco, crede, até se haviam tomado contra os vossos compatriotas meios de assassinar indignos da honra, e da humanidade. Os Patriotas no fim de duas horas acharam-se sem chefe, sem governador: era [p. CVIII] preciso precaver as desordens da anarquia no meio de uma Povoação agitada e de um povo revoltado. Tudo se fez em um instante; tudo foi obra da prudência, e do patriotismo. Pernambucanos, estai tranquilos, aparecei na Capital, o povo está contente, já não há distinção entre Brasileiros, e europeus, todos se conhecem irmãos, descendentes da mesma origem, habitantes do mesmo País, professores da mesma Religião. Um governo provisório iluminado escolhido entre todas as ordens do Estado, preside à vossa felicidade; confiai no seu zelo, e no seu patriotismo. A providência, que dirigiu a obra, a levará ao termo. Vós vereis consolidar-se a vossa fortuna, vós sereis livres do peso de enormes tributos, que gravam sobre vós; o vosso, e nosso País, subirá ao ponto de grandeza, que há muito o espera, e vós colhereis o fruto dos trabalhos e do zelo dos vossos Cidadãos. Ajudai-os com os vossos conselhos, eles serão ouvidos; com os vossos braços, a Pátria espera por eles; a vossa aplicação à agricultura, uma nação rica é uma nação poderosa. A Pátria é a nossa mãe comum, vós sois seus filhos, sois descendentes dos valerosos Lusos, sois Portugueses, sois americanos, sois Brasileiros, sois Pernambucanos.

UNIDADE VI – : A vida privada

1. FONTES INQUISITORIAIS

1.1 Confissões

1.1.1 -"Confissão de Domingos de Paiva, cristão velho, na graça - 20 de agosto de 1591

Disse ser cristão velho, natural desta cidade, filho de Pero Pajua, cidadão desta cidade e de sua mulher, Lianor de Chaves, moradores no Rio Vermelho, termo desta cidade, de idade de vinte anos, estudante de 1a. nesta cidade, solteiro.

E confessando sua culpa, dentro neste tempo da graça, disse que, sendo ele de idade nove ou dez anos, nesta cidade, em casa de Christovão de Bajrros, ouviu dizer a Francisco Nunez, criado do dito Christovão de Barros, que ora mostra ser da idade de vinte e dois anos, estando ambos indo falar do pecado da carne, que dormir um homem com mulher não era pecado.

E isto lhe disse o dito Francisco Nunez, o qual é natural de Ilhéus, e ele o tem por cristão velho e é irmão do Gaspar Fernandes, capelão desta Sé.

E, por ele confessante cuidar que o dito Francisco Nunez lhe disse era verdade, que dormir um homem com mulher não era pecado, assim o teve pera assim (sic) por espaço de alguns dias e, estando neste erro, isto mesmo

disse a algumas pessoas, até que o dito capelão Gaspar Fernandez emendou a ele confessante deste erro em que estava e lhe declarou como fazer o sobredito era pecado, e de então por diante entendeu ele ser o sobredito pecado e nunca mais disse a ninguém que o não era, como dantes tinha dito e que nesta culpa pede perdão.

E sendo mais perguntado, disse que o dito Francisco Nunez, quando lhe disse que dormir um homem com uma mulher não era pecado, não lhe declarou mais outra qualidade alguma de solteira ou solteiro ou casada, mas simplesmente um homem com mulher, e que não sabe se o dito Francisco Fernandes está ainda hoje na dita falsa opinião, nem tem dele por via ruim suspeita."⁹⁷

1.1.2 "Confissão de Frutuoso Alvarez, vigário de Matuim, no tempo da Graça - 28 de julho de 1591

Aos vinte e nove dias do mês de julho de mil e quinhentos e noventa e um anos, nas casas de morada do Senhor Visitador Heytor Furtado de Mendonça, perante ele apareceu em esta mesa o Padre Frutuoso Alvarez, vigário de Nossa Senhora da Piedade Matoim, dizendo que vinha confessar nesta mesa sem ser chamado.

Pelo que lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual prometeu dizer a verdade.

E confessando se disse que, de quinze anos a esta parte que há que está, nesta capitania da Bahia de Todos os Santos, cometeu a torpeza dos tocamentos desonestos com algumas quarenta pessoas, pouco mais ou menos, abraçando, beijando, a saber:

Com Cristóvão de Aguiar, mancebo de dezoito anos, então que era, ora há dois ou três anos, filho de Pero d'Aguiar, morador na dita sua freguesia, teve tocamentos com as mãos em suas naturas ajuntando uma com a outra e havendo poluição da parte do dito mancebo duas vezes.

E assim também tocou no membro desonesto a Antonio, moço de dezessete anos, criado ou sobrinho de um mercador que mora nesta cidade, que chamam Foam de Sequeyra, e com este moço não houve poluição, houvera um mês, pouco mais ou menos.

E assim também teve congresso por diante, ajuntando os membros desonestos um com ou outro, sem haver poluição, com um mancebo castelhano, que chamam Medina, de idade de dezoito anos, morador que era na ilha de Maré, sendo feito de mestre da capela desta cidade e, por outra vez, com este mesmo, teve abraços e beijos e tocamentos nos rostos, e isto com este castelhano foi há três ou quatro anos.

E assim também com outros muitos moços e mancebos, que não conhece, nem sabe os nomes, nem onde ora estejam, teve tocamentos desonestos e torpes, em suas naturas, e abraçando e beijando e tendo ajuntamentos por diante e dormindo com alguns algumas vezes na cama, e tendo cometimentos, alguns pelo vaso traseiro, com alguns deles sendo ele o agente, e consentindo que eles o cometessem a ele no seu vaso traseiro, sendo ele o paciente, lançando-se de barriga para baixo e pondo em cima de si os moços e lançando também os moços com a barriga para baixo, pondo-se ele confessante em cima deles, cometendo com seu membro os vasos traseiros deles e fazendo da sua parte por efetuar, posto que nunca efetuou o pecado de sodomia penetrando.

E em especial lhe lembra que cometeu isto desta maneira algumas dez vezes nesta cidade, onde ele era vigário, com um moço que chamam Gerônimo, que então podia ser de idade de doze ou treze anos, e isto poderá haver como

⁹⁷ *Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça - Confissões da Bahia - 1591-1592* (ed. de Capistrano de Abreu). Rio de Janeiro: Briguet, 1935, p. 58-59.

dois ou três anos, o qual moço é irmão do Cônego Manoel Viegas, que é ora estudante nesta cidade.

E assim também, lhe aconteceu isto com outros muitos moços e mancebos, a que não sabe os nomes nem onde estão, nem suas confrontações que acaso iam ter com ele.

E declarou que, na visitação que fez o provisor o ano passado, houve quem foi denunciar dele, acusando-o desta matéria, e que não procedeu contra ele por não haver prova bastante.

E, sendo perguntado, respondeu que nenhuma pessoa lhe viu cometer as ditas culpas de que se confessa.

E, perguntado se dizia ele a estas pessoas, com quem pecava cometer aquelas torpezas, não era pecado, respondeu que não, mas que alguns deles entendiam ser pecado, e alguns, por serem pequenos, o não entenderiam, mas que ele confessante sabe muito bem quão pecados sejam estes que têm cometido, e deles está muito arrependido, e pede perdão e do costume disse nada.

E foi admoestado que se afaste da conversação destas pessoas e de qualquer outra que lhe possa causar dano em sua alma, sendo certo que fazendo o contrário será gravemente castigado, e lhe foi mandado que torne a esta mesa no mês de setembro, o primeiro que vem, e assinou aqui com o senhor visitador.

E pelo dito juramento declarou que é cristão velho de todos os costados, e natural de Braga, filho de Janalvarez Pichaleiro e de Maria Gonçalves, já defuntos.

E que na dita cidade de Braga, há vinte e tantos anos, cometeu ele e consumou o pecado de sodomia uma vez com um Francisco Dias, estudante, filho de Aires Dias, serralheiro, metendo seu membro desonesto pelo seu vaso traseiro, dormindo com ele por detrás como um homem dorme por diante com uma mulher pelo vaso natural.

E assim cometeu os tocamentos desonestos com outras pessoas, pelo qual caso foi denunciado pelo ordinário na dita cidade e foi degredado para as galés e, sem cumprir o dito degredo, foi ao Cabo Verde, onde também foi acusado por tocamentos torpes que teve com dois mancebos e por apresentar uma demissória falsa, pelo que foi enviado preso a Lisboa, onde pelas ditas culpas foi sentenciado e condenado em degredo para sempre nestes partes do Brasil.

E, estando nesta cidade, foi também acusado pelo mesmo pecado, que cometeu com Diogo Martins, que ora é casado com a padeira Pinhera, moradora nesta cidade, junto de Nossa Senhora de Ajuda, de que saiu absoluto por não haver prova.

E, outrossim, foi acusado nesta cidade por quatro ou cinco testemunhas, com que teve os ditos tocamentos desonestos: Antonio Alvares, Manoel Alvarez seu irmão, os quais ora são mestres de açuquere (sic), e os mais que não conhece, nem sabe deles, e deste caso saiu condenado em condenação pecuniária, que pagou e em suspensão das ordens por certo tempo, que já lhe é levantada.

E, por não dizer mais, o Senhor visitador o admoestou muito, que pois era sacerdote, pastor de almas e tão velho, pois diz que é de sessenta e cinco anos de idade, pouco mais ou menos, e tem passado tantos atos torpes em ofensa de Deus Nosso Senhor e ainda há um só mês que os deixou de cometer, que se afaste deles e das ruins ocasiões e torne a esta mesa no dito tempo que lhe está mandado, e ele disse que assim o faria e assinou aqui. Manoel Francisco, notário do Santo Ofício o escrevi - Heitor Furtado de Mendonça - Frutuoso Alvarez."⁹⁸

⁹⁸ Ibidem, p. 23-27.

1.1.3 -"Confissão de Guiomar d'Oliveira, cristã velha, na graça - 21 de agosto de 1591

Disse ser cristã velha, natural da cidade de Lisboa, filha de Isabel Jorge e de seu marido Cristóvão d'Oliveira, meirinho das viagens das naus da Índia, defuntos de idade de trinta e sete anos, pouco mais ou menos, casada com Francisco Fernandes, cristão velho sapateiro, morador nesta cidade.

e confessando disse que, haverá quatro anos, pouco mais ou menos, que a esta terra veio degradada uma mulher por nome Antonia Fernandes, cristã velha, d'alcunha a Nóbrega, natural de Guimarães, viúva, mulher que foi de um João da Nóbrega, homem que ia por dispenseiro nas armadas de Lisboa, mulher de idade ao redor de cinquenta anos, a qual haverá quinze anos, pouco mais ou menos, que ela confessante, morando nos Cubertos, em Lisboa, conheceu ser taverneira e morar junto do arco, debaixo de casas de Luís César, na Tenuaria, a qual veio degradada por alcovitar sua própria filha Joana Nóbrega.

e, vindo assim, tomou amizade com ela, confessante, pelo conhecimento que tinham em Lisboa, e ela, confessante, e seu marido a recolheram e agasalharam dando-lhe em sua casa cama e comer por muitas vezes, e correndo assim esta amizade, vendo a dita Antonia Fernandes que ela, confessante, era mal casada de seu marido, lhe veio a descobrir que ela falava com os diabose lhe mandava fazer o que queria e eles lhes obedeciam, e que umas vezes lhes mandara matar um homem e eles o matarão por que também ela fazia o que eles dela queriam e que, em Santarém, dera aos diabos um escrito de sangue de um seu dedo, no qual se lhes entregava e que eles lhes ensinavam muitas coisas de feiticeiras para o que ela queria pelo que se ela confessante quisesse lhe faria e ensinaria com feitiços com que fosse bem casada com seu marido e ela confessante consentiu nisto.

então lhe ensinou que tomasse três avelãs eu, em lugar de avelãs, três pinhões dos que nesta terra há, que serve de purgas, furados com um alfinete tirado o miolo fora, então recheados de cabelos de todo seu corpo dela confessante e de unhas de seus pés e mãos e de rapaduras das solas dos seus pés da mesma Antonia Fernandes e que, assim recheados, os ditos pinhões, os engolisse e que, depois de lançados por baixo, lhe os desse.

O que tudo ela confessante assim fez e a dita Antonia Fernandes mandou lavar os ditos três pinhões, depois de engulidos e lançados por ela, e os torrou e os fez em pó, os quais ela confessante botou em uma tigela de caldo de galinha e os deu a beber a João de Aguiar, casado e lavrador em Tapariça desta Capitania, vindo-lhe a sua casa e isto lhe deu para o amigar, que a não apertasse muito a ela e a seu marido pela dívida do aluguel das suas casas em que ainda moram pelo qual aluguel ele a apertava muito [...]"⁹⁹

1.1.4 Confissão-Denúncia de Francisco Xavier de Souza, Mato Grosso, meados do século XVIII

"Dinunsiouse Franco. Xr. de Souza no Mato Grosso ao Rdo. Pe. Vigro. Joze Ramos Moraes Marcello por cazar segda. vez sendo sua primra. molher viva a qual se chama Maria Ribra. de Brito Filha da Va. de Outú [sic], e elle de. fo. da Va. de Santos e cazou esta segunda vez no Mato Grosso por haver testas. que jurarão no Mato Grosso que com efto. era morta sua primra. mer. cuja justificação se acha no Mato Grosso no Cartorio Eclesiastico, e tanto que elle do. teve nota. de que era viva a da. primra. sua molher Maria Ribra. de Brito se denunciou logo, e assignou tro. a sua segda. mer. pa. não fazerem vida hum com outro.

⁹⁹ Ibidem, p. 59-60.

O vigro. suzesor do do. virgro. a qm. o do. se denunciou se chama O Rdo. Dor. Amaro Barbosa Lima sucessor do Rdo. Vigro. Joze Ramos Morais Marcelo [sic].

Tãobem quer os Rdo. comigo Arcediago de o denunsiante huã clareza em q conste se tem denunssiado pa. q. o não prendão".¹⁰⁰

1.2 Denúncias:

1.2.1 - "Contra Martim Carvalho - 21 de agosto de 1591

(Domingos de Almeida)

Disse ser cristão velho, natural de Lisboa, que veio para esta cidade menino, filho de Manoel Gonçalves, que foi Meirinho da Correição desta cidade, e de sua mulher, Violante d'Almeida, casado com Maria Gonçalves, lavrador, de idade de quarenta e três anos.

E, denunciando, disse que, haverá sete ou oito anos, que Bastião Cavallo, morador ora em Matoim, e três o quatro anos, que Denis d'Andrade, físico desta cidade, lhe disseram, em suas casas, nesta cidade, que Martim Carvalho, tesoureiro que foi del'Rei nesta cidade e nela morador, era culpado no pecado nefando de sodomia com um moço, e que tinha contra si sete testemunhas contestes e isto lhe disseram também outras pessoas que lhe não lembram."¹⁰¹

1.2.2 - "Contra Manoel de Paredes, cristão novo - 4 de agosto de 1591

(Gironimo de Bairos)

Disse chamar-se do dito nome e ser cristão velho nascido nesta cidade filho de Gaspar de Bairos, defunto e da Caterina Loba, solteiro, lavrador, de idade de trinta anos, morador nesta cidade.

(...) E, outrossim, disse que, haverá seis ou sete anso, que seu cunhado Manoel de Paredes, lavrador, morador em Pasé, freguesia de Tasuapina, freguesia desta Capitania, disse, perante ele denunciante, que tanto tinha sua virgindade a irmã dele denunciante, Paula de Bairos, quando casou com ele, como tinha a Virgem Nossa Senhora, e que a dita sua irmã era já d'homem quando com ele casou e a não achara

No que ele denunciante se escandalizou muito por o dito seu cunhado ser cristão novo, e também se escandalizaram muito as pessoas presentes que também lhe ouviram, que é sua mãe, Caterina Loba, e seu marido, André Monteiro, e sua irmã, Vitoria de Bairos, todos moradores nesta cidade 1.E, por não dizer mais, foi perguntado em que conta tinha ao dito seu cunhado e se, quando disse as ditas palavras, tinha razão de atentar o que dizia, ou se estava tomado de vinho ou d'outra lesão do juízo, respondeu que o dito Manoel de Paredes é de bom entendimento e falara isto antes de comer, às oito horas de pela manhã, em seu sizo, mas agastado pelejando com sua sogra, mãe dele denunciante, dizendo-lhe que tomasse sua filha por que a não achara boa"¹⁰²..

1.2.3 - "Contra Maria Gonçalves, de alcunha Arde-lhe-o-rabo - 24 de agosto de 1591.

¹⁰⁰ IANTT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor, Nº 125 (1754-1762) – Livro 315, p. 103.

¹⁰¹ *Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil, pelo licenciado Heytor Furtado de Mendonça - Denúncias da Bahia - 1591-1593.* (ed. de Paulo Prado). São Paulo: Paulo Prado, 1925, p. 405.

¹⁰² *Ibidem*, p. 272-273.

(Isabel Antoniane, que não sabia assinar)

Disse ser cristã velha, natural do Porto, filha de Antonio Pires, ferreiro, e de sua mulher, Margarida Anes, defuntos, de idade de trinta e três anos, que veio degredada do Reino para estas partes do Brasil pelo pecado nefando de dormir carnalmente com outra mulher, ajuntando seus vasos naturais, o qual foi imposto falsamente e nunca ela em tal foi culpada para com Deus e nunca foi casada.

E denunciando disse que haverá dois meses ela agasalhou, nesta cidade, em sua casa, a uma mulher, em sua casa (sic), por nome de Maria Gonçalves, d'algunha Arde-lhe-o-rabo, que parecia ser de idade ao redor de quarenta anos, a qual lhe descobriu que era feiticeira diabólica e falava com diabos e lhe mostrou um vidro com um pouco de azeite, dizendo que lhe ia ao campo e que dentro em um signo Samão (1), tendo o azeite na boca, falava com os demônios (...).

(1) Dois triângulos entrelaçados, associados à Salomão, rei de Israel, o mais sábio dos homens e, portanto, grande mágico (N.R.)".¹⁰³ .

1.2.4 - "Contra a Mija Vinagre, Arde-lhe-o-rabo, Tarej Roiz, Maria Vicente, Isabel Montija, Antonio Guedes, Antonio Roiz Barcelos, Caterina Roiz, etc. - 21 de agosto de 1591.

(Maria da Costa, que não sabia assinar)

Disse ser cristã velha, natural de funto (sic) de Braga, filha de João Eanes da Costa, procurador do número nesta cidade, e de sua mulher, Antonia Roiz, de idade de vinte e quatro anos, casada com Álvaro Sanches, cristão novo, mercador de loja nesta cidade.

E, denunciando, disse que haverá nove anos, pouco mais ou menos, sendo ela ainda solteira, disse em sua casa uma mulher já defunta, d'algunha Mija vinagre, perante ela, que se não fora com medo da Santa Inquisição que ela lhe fizera uma cousa com que seu pai fosse contente de casar com o dito Alvaro Sanches e, depois, lhe disse que não via bem em suas candeias se havia ela de casar com ele.

(...) ouviu dizer a sua mãe, haverá quinze dias, que um cigano velho, marido de Maria Fernandes, cigana, lhe dissera, que era casado com outra mulher em Gulfo.

(...) e denunciou mais, que ouviu dizer a seu marido, haverá mais de dois anos, que dizendo uma pessoas a Antonio Guedes, escrivão desta cidade que lhe ensinasse a trejeitar e fazer os trejeitos que ele faz, ele respondeu ser necessário dar uma nádega ao diabo ..."¹⁰⁴

1.3 Processos

1.3.1 - Processo da Inquisição de Lisboa no. 8821:

"Inquirição que o vigário desta vila de Porto Seguro tirou juntamente com o padre Manuel Collaço e Pedro Anes Vicente, Juiz Ordinário sobre as heresias e blasfêmias que Pero do Campo Tourinho, Governador desta Capitania, dizia e fazia contra Deus Nosso Senhor (...)

Capítulos (...)

Dizia publicamente, quando lhe fugiam alguns escravos, aos que o aconselhavam e diziam que mandasse dizer responsos com cade (sic) ao bem-aventurado Santo Antonio, respondia que lhe poria uma candeia de

¹⁰³ Ibidem, p.432.

¹⁰⁴ Ibidem, p. 395.

merda, que lhe não havia de dar esmola porque o dito Santo os fazia fugir (...)

Dizia que não há tantos santos de guarda senão porque as mancebas dos bispos e arcebispos, quando estavam com eles, lhes rogavam que fizessem um santo de guarda, e eles, por lhe fazerem vontade, mandavam que nos seus arcebispados se guardassem aqueles santos que elas queriam, e que daqui nascia haver tantos santos como havia.'

Dizia do Papa e cardeais, que todos eram bugirrões sodomiticus tiranos, que por dinheiro casavam e descasavam a quem queria.

Dizia que aos padres, sacerdotes e frades mandaria enforcar por justiça; dizendo e repreendendo algumas pessoas do povo que olhasse que o não podia fazer e que o Papa mandaria uma excomunhão, ele disse que limparia o c_ com ela (...)

[A João Monteiro, Tourinho dissera]: Santo Amaro, chamava-se-lhe Santo Amarinho porque queria bem a umas mulheres e por isso se chamava Santo Amaro, porque andava nesta vã glória.

[O Réu havia se atritado com os padres que conduziam o processo, afirmou que seus inimigos o acusavam e negou quase todas as acusações que lhe foram feitas, ressaltando apenas que, em relação aos santos de guarda]: porrir dizia alguma, ora quando via que mandavam guardar algum santo que a igreja não mandava guardar por não estar no calendário, dizia que o prelado mandava guardar por ser nome de uma manceba e que quem era preguiçoso, por jogar (sic) e folgar, buscava muitos santos, e que tudo isto dizia para animar os homens, que trabalhassem para que a terra se povoasse e fizesse o que era necessário e se aumentasse a fé católica."¹⁰⁵

1.4 Denúncias e apresentações à Inquisição de Lisboa (Cadernos do Promotor)

1.4.1 Denúncia contra João Jacob Simão, Diamantina, 1778, feita pelo Irmão Felipe de Jesus¹⁰⁶

"haverá seis annos pouco mais ou menos, q estando eu no Contrato dos Diamantes, e mais hu Aleman por nome João Jacob Sima, em huã conversa q. tivemos me disse elle, q. as Almas daquelles gentios q. sem notissia da ley vivião como animais, com a morte do corpo se acabava a alma e que querendo-o eu persuadir com razoeins em como toda a Alma racional hé eterna, e que o preceyto a. Deos pos a Adam, foy não comesse o fruto de huã Arvore do Paraízo, (o q. elle tãobem duvidava dizendo q. esse modo de explicar hera pa. os meninos da escola, porq. o q. Deos prohibira a Adam foy a fornicção) me respondeu afinal, q. huã arvore cressica não vergava, asim nos, cada hu na sua opinião: esta he a memoria q. disto tenho apreze., sem que possa dizer com toda a individuação as palavras q. dissemos [...] Rapozos 15 de Jan^o. de 1778".

1.4.2 Denúncia contra Antonio de Fonseca Rosa, casado no bispado do Porto e natural de S. João da Foz, piloto do navio Nossa Senhora da Ajuda e São Francisco Xavier, feita pelo Padre Manoel Antonio Pires Lorinhato, capelão do navio¹⁰⁷

¹⁰⁵ apud. Carlos Malheiro Dias. *História Geral da Colonização Portuguesa do Brasil*. Porto: Litografia Nacional, 1923. vol. 3, p. 271-283.

¹⁰⁶ IANTT, *Inquisição de Lisboa*, Caderno do Promotor Nº 130, 1778-1790.

¹⁰⁷ Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo (IANTT), *Inquisição de Lisboa*, Caderno do Promotor Nº 134, 1797-1802, Livro 322.

“q. em toda a viagem disputava sobre a nossa Sta. Fé, negando todos os mistérios della, e q. não queria ouvir missa, e sobre á authoride. do Pontifice, q. era hum ladrão, impostor, e roubador do oro do pvo, e q. a fornicção simples não era pecado, e negava o sacramto. da penitencia, e q. Jezus Christo não fora o author dos Sacramtos, e q. tudo era peta, e de mtas. couzas mais, de q. não se lembra, e q. tudo isto ouvira outro sacerdote de nome Jozé Anto. Valadares, q. vinha de passagem no mesmo Navio, q. por molestia grave, não vinha pessoalmente denunciar tãobem, e q. lhe pedira o fizesse por elle, o q. tudo ouvirão as pessoas, q. vinhão de passagem no mesmo Navio [...]”.

1.4.3 Denúncia contra Dr. João Ignácio do Amaral Silveira, Intendente dos Diamantes do Serro do Frio, feita pelo [Côn.] João Luís de Souza Sayão, de Mariana, Vila Rica, Minas Gerais, 1800¹⁰⁸

“M. R. Snr. Dr. Nicolao Gomes Xavier

Devia V. Mce. parte, que estando eu em caza, e presença do Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos morador na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Antonio Dias de Villa Rica se acharão também presentes o Dr. Jose Vieira Couto morador no Arraial do Tejuco do Serro do Frio, da Freguezia da Villa do Principe, e seu irmão Antonio Vieira Couto, cadete do Regimento de Cavalaria paga desta Minas, e actualmente residente em Villa Rica, fallando-se sobre o Dr. João Ignacio do Amaral e Silveira, actual Intendente dos Diamantes do Serro do frio se contarão principalmente pelo Dr. Couto as propoziçoens abaixo declaradas proferidas pelo dito Intendente, as quaes todas mostrou o dito cadete Couto, que tambem sabia, declarando ambos, que tudo isto era **público** em Tejuco, e são os seguintes

Que os clerigos têmão mais potencia , do que S. Jose, pois q~ este so tinha tido hum filho de Nossa Senhora.

Que os christaens, ou Eccleziasticos têmão feito mal em escolher hum Deos magro, e crucificado. Sobre esta contou o Dr. Couto, que o Intendente Siylveira assistido a hum acto de Religião que me não lembra precisamente, disse algumas couzas que não erão blasfemas, e hereticas, e penso que era hum sermão, e dizendo os motivos de não sentirem as couzas o seu effeito, e quando pareceria que o seu discurso se firmaria em alguma razão solida, e coherente, concludio com a horrivel impiedade assima dita, e bem disparatada dos seus principios. Della tenho lembrança certa, do mais so me recordo da substancia pelo modo exposto.

Outra mais referio que me não lembra, e como o que se abalou hum homem, que segundo a minha lembrança era empregado na repartição Diamantina, como que mostrou entar em duvida sobre a nossa Religião, ou alguma das suas verdades. He certo não ser nenhuma das ja expostas, e poderá ser que seja a seguinte.

Que fallando hum homem ou huma mulher ao Dr. João da Cunha Solto-maior Fiscal dos Diamantes sobre ordenar hum filho, esse lhe respondera, que isso hia acabar. Pode bem ser o seu sentido, fosse dizer, que a vida Eccleziastica como genero de accomodação, e modo de viada hia acabar por hoje nem havererem tantas commodidades, e respeito ao sacerdocio, como pela perseguição que a Igreja tem padecido, e perda de muitos filhos. Seja porem

¹⁰⁸ (IANTT), *Inquisição de Lisboa*, Caderno do Promotor Nº 134, 1797-1802, Livro 322.

como for, hum destes dois Ministros disse acerca do cazo succedido em S. João d'El Rei deste Bispado do Pe. Jose Rodrigues Pontes cazar-se com hum Breve fingido da Sé Apostólica, que isso comprovava o seu dito não seguindo o Breve, mas olhando para o facto do Sacerdote. Qual delles fosse não me posso exactamente lembrar. O contheudo na primeira parte deste paragrafo ja eu ha tempos denunciei ao Santo Officio, mas como dito do Dr. João Ignacio do Amaral, por assim se me ter contado, mas nesta ultima occazião disse-me o Cadete Souto, que fora o Fiscal . Concluirão pondo ao Intendente como hum libertino, e o Fiscal por seguir os seus mesmos sentimentos.

O Dr. Couto porem he inimigo declarado do Intendente e o seu irmão mostra-o tambem, pois que ambos bastanteme. murmurarão, e mostrarão a sua dezafeição aos ditos Ministros, e principalmente o Dr. Couto.

Eu, porem, sou obrigado a dizer que do Intendente as noticias geraes, que correm se o não mostram impio, e herege, ao menos fazem-no conhecer por graves religiozo, e delle, ja dei denuncias ao Santo Officio. E ha, poucos dias, que o Rmo. Thomas de Almeida Goes Conego na Santa Igreja Cathedral desta Cidade Louvando-o muito, disse que somente era muito soberbo, e que não queria reconhecer a ninguem a par de si, e ainda que hyperbolicamente, disse que nem a Deos

Todo este meu procedimento he fundado unicamente na obediencia ao Santo Officio, e todo o referido juro aos Santos Evangelhos. Deos Guarde a V.Mce. Marianna 5 de Fevereiro de 1800.

João Luiz de Souza Sayao”.

1.4.4 Denúncia contra o escravo Vicente Rodrigues, encaminhada à Inquisição de Lisboa, aos 29 de março de 1768, por Manoel Álvares Martins, dono de uma venda na cidade da Bahia, e pelo padre Antônio da Costa de Andrade, comissário do Santo Ofício na mesma cidade¹⁰⁹:

O escravo pediu “a elle delatante lhe desse agua ardente, e perguntando lhe se trazia dinhro. porq. lha não havia dar fiado, se retirou, e passado pouco tempo tornou a entrar na mesma venda trazendo em sua companhia hum preto chamado Guilherme escravo do Capm. Franco. da Cunha, morador na da. Rua do Passo, e este ordenou a elle delatante desse, como com effeito, deo des reis de agoa ardente, e lhes satisfes, e logo se apartou, e deitando elle delatante em hum copo, e perto no balcão, ou mesa de sua venda, pegou o do. delatado Vicente no dito copo, e saltando a manga da camisa, e tenho nobra [sic] só huns cortes ligados no do. braso, as molhou com a dita agoardente, e proferindo por tres veses as seguintes palavras = Toma Diabo =, e estando a manga da camisa destaou o calção com q estava e de dentro della da barguilha tirou por huá imagem do Sor. crucificado, q com a Cruz enferta, tem hum palmo, e Pousando-a sobre o dito balcão com desprezo, proferio a blasfemia seguinte = Anda Diabo q agora has de beber aguardente, pois ha mais de hum anno a não bebes = e querendo elle delatante castigallo no tempo, que foi buscar instrumento, se apartou a toda a presa correndo o dito delatado Vicente, deichando em grande confusão, e sentimento a elle delatante, q por descargo de sua consca., e obrigação de catholico veio delatar este execrando delito, q tambem presenciou Custodio Luis Dias homem branco solteiro, e de como assim delatou se assinou juntamente comigo sobredito commissário”.

¹⁰⁹ (IANTT), *Inquisição de Lisboa*, Caderno do Promotor Nº 129, 1765-1775, Livro 318.

1.4.5 Apresentação feita por Manoel Pereira Silvério, familiar do Santo Ofício em Sabará, MG, à Inquisição de Lisboa, aos 02 de outubro de 1768¹¹⁰.

“Acuzome a este Santo Tribunal, q’castigando hum Escravo, por me ter fugido muitas vezes, e me não servir à vontade, q no mesmo Ato do castigo me veyo ao Pençamento, q por elle ser mao, mo tinhão dado em Dote, de meu cazamento, e em sima dico [sic] mo Induzião [sic] para me fazer pirraças; E com desesperação, Rompy em vós Alta que podia ouvir o vezinho mais chegado, e as peçoas q paçacem pella Rua nas Pallabras [sic] seguintes; Maldito seja o cazamento, e Maldito seja que om fez/ fallando de qm. o trato/ Maldito seja eu que o fiz, o Santo officio me queime Já, e dos demonios me tirem a alma do corpo, q – quero hir viver com elles, q me não atrevo a estar neste Mundo, e da ofença q fiz a Deos Nosso Senhor, em proferir as ditas Palavras, me Peza de todo o meu coração, que prometo em Mendo [sic], e protesto viver, e Morrer, na Sta. féé catholica, como verdadeiro cristão, e filho obediente da Sta. Madre Igreja Romana, hoje vila do Sabará, Bispado de Mariana 2. de 8bro de 1768 . Manoel Pereyra Sylverio Famelliar deste Sto. Tribunal”.

1.4.6 Denúncia contra Antonio Gomes F. Castelbranco, morgado no Sertão do Rio São Francisco, distrito da Bahia, feita pelo Padre Manoel Ignacio de Rezende, presbítero secular do hábito de São Pedro, coadjutor da matriz da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, da Vila do Penedo, Bispado de Pernambuco, 1798¹¹¹

Aos pes de V. Me., Fidelissima vai o vassalo o Pe. Manoel Ignacio de Rezende Presbitero secular do habito de S. Pedro coadjutor na Matriz da Freguezia de Nossa Senhora do Rozario da Villa de Penedo, por zello de Nossa Sancta Fé fazer scientia no Santo Tribunal, a vida, e costumes de Antonio Gomes Ferram [?] Castelbranco, Morgado no Certam do Porto da Folha do Rio de Sam Francisco Districto da Ba. homem estudiozo e abundante em bens, que pello pouco temor de Deus e depravados estudos tem contaminado os Povos [sic] daquella redondeza, com chismas ereticas sem comprixam daqueles miseraveis innocentes, de tal sorte que sendo cazado na cide. da Ba. deixou sua mulher e retirouçe de muda para o seo Morgado do lugar de Ariticu~ onde formou hum serralho, e para ddo. congregou sincoenta escravas femeas pouco mais ou menos, e algumas forras, e com todas tratava illicitamente, deflorando crianças que cauxava compaixam vir, e ouvir, sem rezelva [sic] de Parentesco isto por espaço de 3C [? ou 30], e por algumas insolencias que no lugar fazia exbofetiando a huns, deitando aos viveres de outros no Rio como rezes mortas para os seos negocios temeo [?] grande ruina, passouçe nesta Villa do Penedo onde prezentemente rezide a sinco annos continuando com o mesmo serralho com diferença que todas as semanas manda vir em canoas huma porção de escravas para sucederem as que prezidiam o serralho e este facto é publico em todo o Porto de Folha principalmente o Pe. Missionario [trecho com tinta esmaecida e papel amassado] Correa seu Vigario [?] do mesmo Porto de Folha, e o Pe. Missionario Barbadinho Fro. Izidoro Davinhas

¹¹⁰ (IANTT), *Inquisição de Lisboa*, Caderno do Promotor Nº 129, 1765-1775, Livro 318, p. 145.

¹¹¹ (IANTT), *Inquisição de Lisboa*, Caderno do Promotor Nº 134, 1797-1802, Livro 322.

que se acha na Cide. da Ba. de partida para Lxa. Antonio Pereira Joze da Graça e Manoel Bezerra Diz e prova como Thesi que a fornicção simples não é peccado e que de pravoice [sic] temer castigo depois da morte porqto. depois da morte de christo todos se salvam, e esta feichado o inferno testemunha deste facto o Capam. João Carolos [sic] de Mello Manoel Frra. Ignacio Frra. o Alferes Joze Gomes Ribeiro; e sendo no lugar do seo Morgado em hum [sic] chamado Corvista erigio huma capella de Coiros de bois e congregava todas as noites as filhas dos pobres moradores do lugar e com algumas escravas suas cantavam o terço e no fim ostrovilho [sic] seguinte amdado JESUS Jozé, e Maria Snr. Morgando, eu vos dou o meo coração e alma minha este fanatismo durou algum tempo entre e a simplicidade do certam the que se disvaniceo com a doutrina dos Missionarios testemunhas os mesmos Missionarios supra declarados Parachos, e moradores do lugar principalme. os que moram defronte do seo Morgado por viverem independentes das suas terras. E tendo no Convto. de Sam Franco. hum quadro dos sanctos Martires e Marrochio [?] que annualme. se festicam [?] solenide. atreveoçe o do. Morgado a dizer publicame. que aqueles homens não erão sanctos porque tinhamo morrido por teimozos contra a Lei de Deus, estando presentes o Pe. Gam. Fr. Reginaldo de Tal o Alferes Manoel Franco. Guimarãens e outros q~. ignoro em quem estes podem refor [trecho rasgado, parece referir ou reforçar] e para os seos divertimentos conserva livros ereticos que tam atrevidame. falam conta a Sancta Religiam e os Summos Pontifices, oferecendo=os para que os leiam, como hum divertimentodeleitavel testemunhas o Pe. Me. Fr. Furtuozo da Natividade religiozo Franciscano o Pe. Miguel Angelo Sanctos o Alferes Joze Gomes Ribeiro, e ultimame. fez hum divertimento em que assistiram bastantes homens que ignoro sendo um destes o Me. de campos Felix da Rocha do Amaral Joze Gregorio da Silva quais podem referir nos outros e por industria do do. Morgado sahio hum pardo seo escravo de nome Jeronimo fingindoçe e fallando com Mouro intre [sic] os circumstantes detestando a Lei divina renunciando o Baptismo e dizendo que o seo Deus era hum Porto e isto em ar de zombaria que nem por isso deixarão de ser blasfemias de sorte que nestes certoens tem adquirido o nome de homem Douto apezar de tantas fraquezas e por consequente alguns tem abraçado os seos ditames reputando os actos da Igreja por couza de nenhum valor ouvindo Missa de pé em Tribunas, conversando de principio a fim com as costas pa. o Altar e as vezes passiendo [sic] no tempo da Missa deixando de acompanhar o Senhor nos infermos ainda que o incontre busca outros caminhos [trecho escrito desta forma mesmo], chris mouçe nesta Villa tomando por Padrinho o corregedor Joze de Mendonça tendo sido chris mado na cide. da Bahia e tomado por Padrinho o conigo Bessa testemunhas deste facto os seos propios Irmaones que se acham neste Rio de Sam Franco. que o publicarão na presença de Manoel Gomes Ribeiro de Jose Gomes, e alem disto o Me. de Campos Antonio Luís Dantas De Barros Leite Antonio Glz Reis Lisboa e Joze Joaquim Pacheco moradores neste Rio de Sam Franco. e Fr. Izidoro Davinhas Missionario Barbadinho sabem quem incontrou o do. Morgado em certo lugar do certam tratando illicitame com huma Burra e de outros cazos que me nã hé licito indagar de sorte que no cartorio de Vicente Frra. Sanctos se acha huma certidão constante das suas herezias passada não sei a que fim pello Missionario Franco. Joze Correa que talvez ística [?] sunyada [?]. E sendo todos ests acontecimentos evidentes e publicos e pestilentos deo conta deste facto Joze Gomes Ribro. Familiar do Sancto officio ao Exmo. Rmo.

Snr. D. Diogo de JESUS Jardim Bispo de Pernambuco e hou [sic] da Cide. de Elvas, o qual sem perda de tempo mandou devasar plo. vizitador o Rdo. Pe. Anto. Ribeiro Fialho e chegando esta a Va. de Penedo com o corregedor do lugar Joze Mendonça se apuzentarão ambos em huma apuzentadoria, e loco com eles o do Morgado convivendo de dia e d noite de sorte que esta tripulação efz com q. o vizitador não procedeçe a devassa deixando de cumprir com a ordem de sua Exa. Rma e cuidarão logo por huma simples informação pr. na presença de Sua Exa. Rma. o denunciado por hum Sancto e o denunciante por orgulhozo que comprio com a obrigação do seo dever em razão do seo officio porem não e este o cazo por onde se deixa de procurar o remedio, porqto. sua Exa. Rma neste cazo pagou o Tributo de homem porq. devendo só estar pla . devassa tiradada se deo dela e da sua ordem fiandoçe em hum homem que o podia inganar ou ser inganado de sorte que sendo este cazo de hum segredo inviolavel o Pe. vizitador o comunicou ao Corregedeor e este ao denunciado seo afilhado da segunda chrisma a Joze Antonio da Costa ao Me. de Campo Antonio Luis Dantas de Barros Leite e estes a toda a Va. sucecivame. o que e notorio e o denunciado perceverando e zombando de tudo a vista disto V. Me. mandara o que for servido. Villa de Penedo 15 de Março de 1798.

D V. Me.

Fiel Vassalo”

1.4.7 Denúncia feita por Lourenço Anastácio Pereira, de Curral de El-Rei, em 1775, ao comissário e vigário geral Lourenço José de Queirós, encaminhada à Inquisição de Lisboa¹¹²:

“M^{to}. R^{do}. S^r. D^{or}. Vig^r. G^{al}. L^{co}. Joze de Q^{ros}.

Hoje que se constam treze de Março de 1775 por ter ouvido Ler o Edital do Sto. Officio nesta Matriz do Corral [sic] de Elrey onde de prez^{te}. assisto p^r. me deshonnar da obrigaçam que tenho de dar p^{te}. a. V.S. como comissario sou a dizer que a quatro ou sinco annos pouco mais ou menos em Caza do R^{do}. Jeronimo Joze de Ol^a. ouvi a Joze de Souza dizer e afirmar com argum^{to}. que nam havia Inferno, nem Purgatorio onde hiam parar os condemnados – tambem que a Fornicaçam simples que nam era peccado: e isto ouviu tambem Thomas de Aquino estudante de Grammatica, o que tudo prezenciamos e neguemos, e por ignorar a obrigaçam que tinha nam mandei Logo p^{te}. V. S. o que fasso agora pa. satisfazer essa ma. obrigam. De V. S. O mais humilde Servo e Cr^o. Anastacio Joze P^{ra}.”

1.4.8 Denúncia feita por Manoel Frz. de Oliveira, ao reverendo Manoel Martins de Carvalho, em Ayuruoca, aos 04 de outubro de 1777, para ser encaminhada à Inquisição de Lisboa¹¹³:

“M. R. Snr. Manoel Martins de Carvo.

Haverá dous annos pouco mais, ou menos que veyo a este sua caza Victoria Maria de Jezus, viuva que ficou de Manoel Franco. Guimes, a pôr em limpo huãs contas de mantimtos. com que tinha ssistido da sua fazenda de Itapeba adonde mora, a seu compe. Manoel Joseph de Novaes, que vive de negocio de fazenda seca no Arrayal dos Serranos desta mesma freguezia, e como as

¹¹² (IANTT), *Inquisição de Lisboa*, Caderno do Promotor N^o 129, 1765-1775, Livro 318, p. 308.

¹¹³ (IANTT), *Inquisição de Lisboa*, Caderno do Promotor N^o 129, 1765-1775, Livro 318, p. 421.

tays contas involvião outras couzas com o mesmo Novaes me foy percizo indagar as explicações delles, e exporlhe algum encargo que nellas podia Haver, adonde a da. me Respondeo que seu Compe. Novaes lhe afirmava que no inferno se não padecião tormentos, que o que delle se dizia hera pr. terror que hera somte. o não ver a Deos, e nada mais.

Nunca supuz ter obrigação de dar pte., mas falando estes dias com hum sacerdote varias couzas lhe disse esta, que me estranhou mto. o não ter feito o que agora faço, pois dis tinha eu obrigação de o fazer dentro em trinta dias, e que se eu o não dava, elle fazia, e peço perdão da minha ignorancia pelo não ter feito quando o devia.

Fico com desejo grande de ter occasioens em que mostre ser sempre Ayuruoca 4 de Outubro de 1777.

Atencioso Vor. e fiel Criado.

Manoel Frz. de Oliveyra”.

1.5 Sumário da Inquisição de Lisboa contra Miguel Aires Maldonado, 1782-1785 (Depoimento de sua cunhada Catarina Isabel Maria), residente na Fazenda do Cabuçu, freguesia de São Gonçalo do Itaboraí, Rio de Janeiro¹¹⁴:

“que a esta ella testemunha dizer [sic] por muitas vezes que não havia inferno que os condenados so tinhão a privassão da face de Deus: e que sobre a comfissão costumava elle sustentar que só a da hora da morte era boa e que as outras podião passar e replicando lhe sua mulher que todas as confisons erão boas e que não dicesse aquillo elle teimara no mesmo, que o ditto delato [...] he homem de vida estragada libertinico [sic] e incestuozo porcoanto elle vive amancebado com hua cunhada sua Irmãa della testemunha e que em outra ocazião fora elle ter a cama com outra sua Irmãa chamada Dona Antonia Ignacia e puchandolhe a mão para cometer com ella o pecado da mollicia dizendo-lhe a dita sua irmãa que elle lhe devia exemplo e não ensinar aquellas maganagens respondeu o delato que aquillo não era pecado e que de outra vez estando ella testemunha dormindo a quizera elle prostituir e que o não fizera por ella testemunha acordar e emporralo que o mesmo delato costuma dizer que a copulla havia entre compadres depois de cazados sendo o compadryo no tempo de solteiro não era pecaminosa e que isto argumentava elle dias e noites que he de tão pessimo animo que antes quer ver todas as mulheres perdidas do que cazadas e mais não disse [...]”.

2. TEATRO RELIGIOSO

2.1 - Na Festa do Natal ou Pregação Universal (1561 - 62?), José de Anchieta

Informações prévias:

"É a primeira peça dramática de Anchieta (...) O auto, chamou-se de Pregação Universal, porque era dirigido a todos, brancos e índios, de S. Vicente e de todo o Brasil então conhecido, e por isso escrito em português, tupi e espanhol.

¹¹⁴ (IANTT), *Inquisição de Lisboa*, Sumário 2815, 1782-1785, s.p.

LOCAIS (DE APRESENTAÇÃO): Vila de S. Paulo de Piratininga, Vila de S. Vicente, Cidade do Rio de Janeiro, Aldeia dos Reis Magos do Espírito Santo...

CENÂRIOS: Entrada da Vila ou Aldeia, diante da imagem do Menino Jesu, no I Ato.

Adro da Igreja, diante do Presépio, nos outros atos.

PERSONAGENS: Adão, moleiro: maltrapilho no I Ato; encasacado no V ato.

Guaixará, diabo com chifre e garras.

Aimberé, seu criado, do mesmo modo.

Anjo, com asas de canindé.

12 homens brancos pecadores, acorrentados e conduzidos pelos diabos.

12 meninos índios que dançam fantasiados com plumas e tintas.

TEMA: Canta-se uma alegoria da história do pecado: um moleiro (Adão) perde a sua veste de domingo (a graça de Deus), roubada por um ladrão (o demônio). Será um desgraçado, enquanto não lhe for restituída pelo neto do moleiro (Jesus).

- Consequência da primeira queda do homem, os dois diabos, Guaixará e Aimberé, mostram o mal que fazem no Brasil por toda a parte, e agora querem perverter a aldeia índia com pecados (...)

- 12 pecadores brancos acorrentados, são conduzidos ao palco pelos demônios, e narram sua miséria diante do presépio, com esperança de serem atendidos, e no final ficam todos soltos.

- Uma dança de 12 meninos índios, cantando e tocando, exaltam a alegria de todos, com a oblação de sua vida cristã a Jesus e Maria.

- Continua-se e termina-se a alegoria inicial, cantada e mimada: o neto do moleiro (Jesus) com sua mãe, a filha do moleiro (Maria), tece nova veste (a Graça de Deus) para o avô (Adão, o homem caído), com seus trabalhos de salvação (Encarnação, Circuncisão, Paixão), e restitui-lhe com a veste a alegria festiva.

ATOS:

1. O Pelote Domingueiro, cantado e mimado, em sua I parte: "Já furtaram..."

2. O Diálogo Tupi dos diabos e do anjo

3. O Desfile dos 12 Pecadores brancos

4. A Dança dos 12 Meninos índios

5. O Pelote Domingueiro, cantado e mimado, em sua II parte: "Já tornaram..."

LÍNGUAS: Português, Tupi e espanhol.¹¹⁵

"Ato I:

(...) A mulher que lhe foi dada (a Adão),/ cuidando de furtar maquiãs,/ com debates e porfias/ foi da culpa maquiada./ Ela nua e esbulhada/ fez furtar ao moleiro/ o seu rico domingueiro (...) Ele (Satanás) soube-se ajudar/ da mulher, tua parceira,/ e fez dela alcoviteira, para em breve te enganar./ Tu, sem mais considerar, lhe creste, parvo moleiro, e perdesete o domingueiro// Negros foram teus amores/ pois tão negro te deixara e o pelote te levaram (...)

Ato II (em tupi):

Guaxará: Só eu sou/ o que nesta aldeia estou/ como seu guarda vivendo./ Às minhas leis a rendo/ e daqui longe me vou outras aldeias revendo (...) É boa coisa beber,/ até vomitar, cauim/ É isto o maior prazer,/ isto sim, vamos dizer,/ Isto é glória, isto sim!// Pois só se deve estimar/ moçacara beberrão/ Os capazes de esgotar/ o cauim guerreiros são/ sempre anseiam por lutar// 'E

¹¹⁵ CARDOSO, Armando S. (S. J.). Na festa do Natal ou Pregação Universal. In: José de Anchieta. *Teatro de Anchieta*. (tradução, introdução e notas do P. A. S. Cardoso). São Paulo: Loyola, 1977. p. 115-117.

bom (...) Enraivar, andar matando, e comendo prisioneiros,/ e viver se amancebando/ e adultérios espiando, não o deixem meus terreiros (...)

Anjo: Já, enfim,/ evitai o que é ruim/ desterrai a velha vida,/ feio adultério, bebida,/ mentira, briga, motim,/ vil assassínio, ferida.// Confiai no Criador,/ aceitando sua lei,/ com sujeição, com amor./ Do padre, vosso instrutor, à doutrina obedecei

Ato V: (...) Para o saio ser perdido,/ a mulher foi medianeira./ Mulher foi também terceira, para ser restituído/ Fica agora enobrecido/ o ditoso do moleiro/ com tão rico domingueiro." ¹¹⁶

3. CARTAS, RELATÓRIOS E ESCRITOS DE VIAJANTES E CRONISTAS

3.1 - Carta do Padre Manoel da Nóbrega ao Padre Mestre Simão (15490)

"A Graça e amor de Nosso Senhor Jesus Cristo seja sempre em nosso favor. Amém. (...)

Nesta terra há um grande pecado, que é terem os homens quase todos suas Negras por mancebas, e outras livres que pedem aos Negros por mulheres, segundo o costume da terra, que é terem muitas mulheres. E estas deixam-nas quando lhes apraz, o que é grande escândalo para a nova Igreja que o Senhor quer fundar. Todos se me escusam que não têm mulheres com que casem, e conheço eu que casariam se achassem com quem; em tanto que uma mulher, ama de um homem casado que veio nesta armada, pelevavam sobre ela a quem haveria por mulher, e uma escrava do Governador lhe pediam por mulher e diziam que lh'a queriam forrar. Parece-me cousa mui conveniente mandar Sua Alteza algumas mulheres que lá tem pouco remédio de casamento a estas partes, ainda que fossem erradas, porque casarão todas mui bem, com tanto que não sejam tais que de todo tenham perdido a vergonha a Deus e ao mundo (...) É muito necessário cá um Bispo para consagrar óleos para os batizados e doentes e também para confirmar os Cristãos que se batizam, ou ao menos um Vigário Geral para castigar e emendar grandes males, que assim no eclesiástico como no secular se cometem nesta costa, porque os seculares tomam exemplo dos sacerdotes e o Gentio de todos; e tem-se cá que o vício da carne que não é pecado, como não é notavelmente grande e consente heresia que se reprova na Igreja de Deus". ¹¹⁷

3.2 - Viagem à Terra do Brasil, de Jean de Léry (1577)

"O país (o "Brasil") era totalmente deserto e inculto. Não havia nem casas nem tetos nem quaisquer acomodações de campanha. Ao contrário, havia gente arisca e selvagem, sem nenhuma cortesia nem humanidade, muito diferente de nós em seus costumes e instrução; sem religião, nem conhecimento algum da honestidade ou da virtude, do justo, e do injusto, a ponto de me vir à mente a idéia de termos caído entre animais com figura de homens [...]

Mas havia principalmente a vizinhança dos portugueses que não tendo conseguido conservar sua possessão não podem admitir que nela estejamos e nos dedicam ódio mortal (p. 39).

[...] Mas, por outro lado, tendo afirmado que partira de França a fim de empregar todos os meus esforços no incremento do reino de Jesus Cristo [...] me devotei a levar a cabo a causa que com tanto amor eu empreendera e na

¹¹⁶ ANCHIETA, José de. Na Festa do Natal ou Pregação Universal. In: *Teatro de Anchieta, op. cit.*, p. 118-140.

¹¹⁷ NÓBREGA, Manuel da. *Cartas do Brasil - Cartas Jesuíticas I*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1988, p. 79-83.

qual desejava empregar a vida. E pareceu-me que só o conseguiria afastando do convívio do gentio os artesãos que comigo trouxera. E refletindo sobre isso compreendi que não fora sem audiência de Deus que nos metêramos nesses negócios e tudo ocorria em virtude de nos levar o ócio a dar rédea aos nossos desordenados apetites.

[...] Por isso nos transportamos para uma ilha [...] E como as mulheres só vinham a nós com seus maridos, a oportunidade de pecar contra a castidade se achava afastada. Mas aconteceu que vinte e seis mercenários, incitados pela cupidez carnal, contra mim conspiraram [p. 40].

[...] Mas o que mais nos maravilhava nessas brasileiras era o fato de que, não obstante não pintarem o corpo, braços, coxas, pernas como os homens, nem se cobrirem de penas, nunca pudemos conseguir que se vestissem, embora muitas vezes lhes dêssemos vestidos [...] Antes porém de encerrar este capítulo, quero responder aos que dizem que a convivência com esses selvagens nus, principalmente entre as mulheres, incita à lascívia e à luxúria. Mas direi que, em que pese as opiniões em contrário, acerca da concupiscência provocada pela presença de mulheres nuas, a nudez grosseira das mulheres é muito menos atraente do que comumente imaginam. Os atavios, arrebiques, postiços, cabelos encrespados, golas de rendas, anquinhas, sobre-saias e outras bagatelas com que as mulheres de cá se enfeitam e que jamais se fartam, são causas de males incomparavelmente maiores do que a nudez habitual das índias, as quais, entretanto, nada devem às outras quanto à formosura. Se a decência me permitiisse dizer mais, tenho certeza de que responderia a quaisquer objeções com vantagem [...]

Não é do meu intento, entretanto, aprovar a nudez contrariamente ao que dizem as Escrituras, pois Adão e Eva, após o pecado, reconhecendo estarem nus se envergonharam; sou contra os que a querem introduzir entre nós contra a lei natural, embora deva confessar que, neste ponto, não a observam os selvagens americanos. O que disse é apenas para mostrar que não merecemos louvor por condená-los austeramente, só porque sem pudor andam desnudos, pois os excedemos no vício oposto, no da superfluidade do vestuário. Praza a Deus que um de nós se vista modestamente, mais por decência e honestidade do que por vanglória e mundanismo."¹¹⁸

4 - ARQUIVO ECLESIAÍSTICO DA ARQUIDIOCESE DE MARIANA

4.1. Registro de uma Sentença do Juízo Eclesiástico de Mariana (1749)

"Registro de uma sentença de purgação de impedimento que a seu favor alcançou Gaspar Pereira Pacheco, cujo teor é o seguinte: Os embargos recebidos, julgo por provados vistos os autos e testemunhas pelo embargante produzidas, porque suposto pelos impedientes por algum modo constava ter o Embargante contraído esponsais na sua Pátria com uma moça Aguida e, com o pretexto deles a levava de casa de sua mãe para a cidade do Porto, e para outras partes, repondo-a outra vez à sua mãe com uma criança, falando aos ditos impedientes a respeito daqueles esponsais somente de ouvida a dita moça, o que bastava conforme o direito proceder o impedimento, contudo este se acha desvanecido legalmente pelas testemunhas do Embargante, que conferindo com seu depoimento, não provam mais que ter o Embargante tido trato ilícito com a dita Aguida, concluindo que lhe não ficava promessas, nem delas havia a fama, antes que viera solteiro, livre e desimpedido, as quais desvanecem, digo as quais testemunhas desvanecem os impedientes por serem quase todas patricias do Embargante e da dita moça, e vir a primeira a alguns anos depois do Embargante para estas Minas, e todas as mais

¹¹⁸ LÉRY, Jean de. *Viagem à Terra do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paul : EDUSP, 1980, p. 120-121.

deporem de ouvida a seus mesmos patrícios, e algumas acrescentando que, antes de parir, era infamada com alguns homens; nos quais termos cessa o dito impedimento, não obstante provar-se-lhe pela confissão do Embargante a muita comunicação que tivera com a dita Aguida, porque não é argumento de infalíveis promessas a dita comunicação, e se deve ajuntar ser suposto e arguido com menos verdade o dito impedimento, pois abundantemente prova o embargante por suas testemunhas que seu parente José Gonçalves da Silva, morador nesta cidade, [...] queria o Embargante contrair matrimônio com uma preta sua desigual, se empenhava em impedi-lo, confessando que, enquanto pudesse, o havia de embaraçar, o que não o faria se ele buscasse uma mulher branca, que não faltavam e que, para o fim de o impedir, fora de propósito a freguesia de Itaverava falar com Manoel da Silva e Xavier da Silva, que logo vieram jurar ao referimento, que de ambos tinha feito, quando foi sair com este impedimento aos banhos: o que tudo visto, com o mais dos autos e Disposições de Direito, julgo nulo, purgado o dito impedimento, e que pode contrair matrimônio que pretende, para o que se lhe passe sentença para com ela se habilitar, e pague as custas **ex causa**. Mariana, de novembro vinte e cinco de mil, setecentos e quarenta e nove anos. Geraldo José de Abranches".¹¹⁹

4.2 Registro de uma Sentença do Juízo Eclesiástico de Mariana

"Em os 9 de fevereiro de 1751 se registrou uma sentença crime de três anos de degredo, passada a favor do réu, Francisco de Moralles, cujo teor é o seguinte: Vistos estes autos de Libelo da Justiça, Autora, contra o Réu Francisco Moralles e contra a Ré Josefa Martinas, que não quiseram contrariar, antes por termo confessou ele a culpa, da mesma forma ela, fazendo outrossim judicial, oferecendo-se ambos a estas pela sentença e pelo merecimento dos autos, como consta dos termos, folha 8 verso, o que tudo visto, e, como pelos da Justiça junta-se lhe deram em culpa, e aonde esta se lhe houve por tal modo e pelos ditos termos da confissão se prova que não só o Réu jurou falso em juízo, mais induziu testemunhas para jurarem falso [borrão] dindo por este meio mostrar-se solteiro, livre e desimpedido, para casar com a Ré, cuja falsidade está patente pelos ditos dois tristes termos e seu depoimento, perguntas que [ilegível] se lhe fizeram, respostas que a elas deu, e como outrossim se prova, até por duplicada confissão do mesmo Réu, que com a Ré recebera clandestinamente na Igreja de Pitangui, sem haver precedido as denúncias e diligências [?], na forma do Concílio Tridentino e Constituições do Bispado, e não prova o Reverendo Pároco perante quem se recebeu extra o levantar da sagrada hóstia e [ilegível] parecesse com duas testemunhas a forma do seu recebimento que na dita [ilegível], nos quais termos vieram a obrar dolosa e maliciosamente contra a disposição [ilegível] do mesmo Concílio, sem que os releve o serem ignorantes mestiços, por que a todos é constante a proibição de semelhantes casamentos, e se exclui essa ignorância com a maliciosa presunção de se receberem em tal ato, sem dar aviso ao Reverendo Pároco, não lhe mostrarem provisão para lhe assistir ao dito matrimônio, vivendo nele em má fé e com ofensa de Deus [ilegível] e escândalo do mundo, portanto, julgo e declaro por nulo o dito matrimônio, como clandestino e proibido, havendo aos Réus por incursos em excomunhão maior, e condeno a cada um em cinquenta cruzados, pelas três partes igualmente repartidas, e a dois anos de degredo, ele para o Bispado de Pernambuco, e ela, para São Paulo, e pelos crimes de jurar falso e induzir para esse fim testemunhas, condeno o Réu a outros cinquenta cruzados, na dita freguesia repartidos, e mais um ano de degredo para Pernambuco, e virá, em um Domingo ou dia Santo, preso, donde a estas partes da Santa Sé, fazer penitência pública de seu pecado, estando assim preso todo o tempo da missa

¹¹⁹ (AEAM), *Juízo Eclesiástico (1748-1765)*, p. 16v-17.

conventual, com uma vela na mão, pedindo no fim publicamente perdão a Deus, e será novamente recolhido à prisão, para de lá ir para o degredo dividindo [ilegível]. Mariana, de maio 25 de 1750, Geraldo José de Abranches.¹²⁰

4.3 Auto da Devassa da Visita Geral do Bispado de Mariana (Arraial de Guarapiranga), realizada pelo Cônego Tomás de Almeida Góy, por ordem do Bispo Dom Frei Cipriano de São José (1800)

"[...] Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos, aos nove dias do mês de junho do mesmo ano, neste Arraial da Freguesia de Guarapiranga, onde eu vim, o Padre Manoel Acúrcio Nunam Pereira, escrivão, secretário da visita do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Frei Cipriano de São José, Bispo de Mariana, e juntamente o Cônego Tomás de Almeida Goy, nomeado pelo mesmo Excelentíssimo Senhor para Inquisidor das testemunhas da referida Devassa [...]

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil e oitocentos, no Arraial de Guarapiranga, em casa de residência de Sua Excelência Reverendíssima, apareceram as testemunhas adiante assinadas para depor aos interrogatórios da visita [...]

O Capitão João de Oliveira Sena, natural da Vila da Povoá de Varzim, Arcebispado de Braga, morador neste Arraial de Guarapiranga, onde vive de seu negócio de fazenda sua, de idade de sessenta e cinco anos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro deles, em que pôs a sua mão direita e prometeu depor o que soubesse e lhe fosse perguntado.

E sendo inquirido pelos interrogatórios da visita, disse que nada sabia de todos, e que pelo ouvir publicamente sabe que o Padre Luciano Barbosa Queirós está infamado de comércio torpe com Ana, cujo sobrenome ignora, moradora nesse Arraial, de quem tem filhos, mais não disse, e assinou [...]

Francisco Martins Campos, homem branco, casado, natural da Freguesia da Nossa Senhora do Rosário do Sumidouro, de idade de sessenta e três anos, morador neste Arraial de Guarapiranga, que vive de seu ofício de ferrador, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em um livro deles em que pôs a sua mão direita e prometeu dizer a verdade do que soubesse e perguntado fosse.

E sendo inquirido pelos interrogatórios da visita disse que é público, escandaloso, o comércio ilícito que tem Félix Gonçalves Aranha, pardo, com a presente filha de Dionísio, casada com João de Arruda, de quem vive separada, e mais não disse, e assinou [...]

Luiz da Motta Carvalho, homem branco, natural da Freguesia de Arnoya, Conselho de Setorico [??], Arcebispado de Braga, morador neste Arraial, de idade de setenta e três anos, que vive de seu negócio [...]

E sendo inquirido pelos interrogatórios da visita, disse que nada sabia a respeito deles, e de como assim disse e jurou, e disse que apenas sabe de Manuel dos Santos Gato, casado nesta Freguesia, deixou sua mulher e furtou a de Serarim Afonso, levando-a para sua companhia, e que com a mesma conviveu no Presídio; e assinou o seu juramento [...]

Mandamos que assinem termos de reforma e emenda do escândalo, que às testemunhas causam nesta Freguesia: o Padre Luciano Barbosa de Queirós; Félix Gonçalves Aranha; Joana, mulher de João de Azevedo; Custódia crioula; Vicente pardo; Pedro de Souza; Manuel Gabriel; Diogo Ferreira; Francisco da Mata e uns e outros, paguem a multa de duas oitavas, por ser o primeiro lapso.¹²¹

¹²⁰ Ibidem, p. 39v-40.

¹²¹ (AEAM), *Autos de Devassas - Guarapiranga - 1800*; transcrição de Gerson Luiz Pacheco, Geraldo Liberato dos Santos e Roberto Marin Viestel.

4.5 Registro de uma sentença do Juízo Eclesiástico de Mariana

Aos 11 de Dezembro de 1772 se reg^{ou} huma Sn^{ca} civil de livram^{to} crime a favor do R. Pedro da Fn^{ca} Falcam do teor seg^e = Vistos estes autos, libelo de Justisa autora, contrareid^e do R.Reo, sumario de testemunhas folhas, termo de judiciais a folhas, e o mais dos autos t.cetera . Alega se por parte da Justisa autora, que estando o R. Reo de icenta de queixa natural, se capacitara eram eram [sic] feitiços, e para saber q^m lhes fes, se curar delas, se valera de cem negro feiticeiro, mandando no xamar a ser caza; e dizendo-lhe o negro q. hum escravo do mesmo R.Reo lhe fizera os feitiços, o castigava com mais crued^e; e outro sim , q. sendo o mesmo R.Reo xamado para confesar a um negro digo escravo da viuva Joana Teixr^a, não quis fazer, e veio a morrer e o negro sem confissão, e que cometera as mais que se tem no libelo a Justisa. Defendeu-se o P.Reo com a materia da sua contrari^{de}, o que tudo visto, ao mais dos autos, dos quais se verifica pelo que depoem as testemunhas da defeza do R.Reo, que descorrem folhas uniformem^e que o mais [?] Reo não cometera os crimes de que é acuzado pela falta dos Sacram^{tos} e castigo do seu escravo; e sendo como sam mais em numero por que aos do sumario, de maior excessam, se deve dar maior credito e m^{to} maior por terem em defeza do R.Reo, e por isso excluzivas de delito, ficando desta sorte desvanecida a prova que se fez pergunte de Justisa, ao R.Reo absoluto dos ditos crimes; o do se valer do negro feiticeiro xamando a sua caza o não desvanece se o R.Reo, antes o confese no quarto artigo de sua contrari^{de}, e depoem as suas mesmas testemunhas de defeza as folhas quarenta e uma quarenta e quatro, quarenta e oito verso e de folhas sencoenta uma que declara que o d^o negro tem fama de feiticeiro, as quais testemunhas por serem contra producentem // p.65 // E se conformarem com as do sumario fazem fazem [sic] plenisima; para semelhante crime por mais orrorozos, e se faz mais agravante no R.Reo, que devia recorrer a q. remedios da Igreja, como sacerdote, e não supertisoes Diabolicas, dando mao exemplo aos leigos para acreditarem supertisoes Diabolicas. Portanto condeno ao R.Reo em des mil reis aplicados na forma da Constituisam, e um ano de degredo para fora do Bispado, pelo que respeita a este crime, e quanto aos mais absolvo do pedido pela Justisa, e mando que solto , e livre se vá em pas, e pague as custas, em que o condeno. Mariana , sinco de Novembro de 1772 . Frn^{co} X^{er} da Rua.

4.6. Ordem de Abertura de Devassa dada pelo Bispo de Mariana, aos 16 de junho de 1760¹²².

“Dom Fr. Manoel da Cruz da Ordem do Melifluo Doutor S. Bernardo por mercê de Deos, e da Santa Sé Apostolica primeiro Bispo deste novo Bispado de Mariana, e do Conselho de S. Mage. Fidelissima q Deos g. V. Sa. Porque nos constou com grande magõa de nosso Coração que na freguezia de Nossa Snra. da Conceição do Matto dentro da Comca. do Serro Frio deste nosso Bispdo., succederão os horriveis cazos, que sapient heresim, e contem blasfemias hereticas, trazendo varias pessoas hum homem despido, e prezo pelo pescoço, pintando-o para este effeito com tinta vermelha fingindo com ella sangue, e levando-o por varias partes especialmente à hua varanda, em q~ o intitularão Ecce homo; como tambem o fizera hum ajuntamento de homens brancos, e outro de pretos, para o fim de encommendar as Almas, mas com taes estrondos, e signaes rediculos, que fazião hua horrenda dissonancia, a que acculavão varias blasfemias; e que, alem dos sobredos., houvera hum secular, q~ esquecido do temor de Deos, chegara a fingirse

¹²² Esta devassa foi encaminhada à Inquisição de Lisboa, para as providências cabíveis, aos 18 de julho de 1760.

sacerdote, e Paroco, confessara, e cazara varias pessoas: mandamos ao Rdo. Vigro. da Vara da da. Comca., a qm. damos para este effeito os nossos poderes, tire logo com toda a circunspecção devaça dos sobreditos cazos, e havendo sufficiente prova contra os delinquentes, os prenda, e sequestre, e concluida a devaça a remeta ao Tribunal competente [= Santo Ofício?]. Dada neste nosso Palacio Epal. da Cide. Mariana aos 16 de Junho de 1760 sob nosso signal somente.[assinatura]¹²³

¹²³ IANTT, Inquisição de Lisboa, Cadernos do Promotor no. 126, Livro 316, p. 118.

5. Edital de Visitação Eclesiástica e Carta Monitória da Inquisição de Lisboa

51. Edital que mandou se fizesse o Muito Reverendo Doutor Visitador da Comarca do Rio das Mortes (1733).

"O Doutor Domingos Luís da Sylva, Comissário da (ilegível) Santa Cruzada, Vigário Colado da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição das Catas Altas, e visitador nestas Minas pelo Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Frei Antonio de Guadalupe e por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica Bispo da Cidade do Rio de Janeiro (...) Faço saber que, considerando o dito Ilustríssimo Senhor Bispo, que com a visitação Diocesana se desterra os vícios, erros e abusos, escândalos, e se fazem muitos serviços a Deus Nosso Senhor em grande bem espiritual, e temporal (...) me mandou visitar esta Comarca do Rio das Mortes (...) a este meu Edital, pelo qual em virtude de Santa Obediência, e sob pena de excomunhão maior **ipso facto** incumenda, mando a todas as pessoas, assim eclesiásticas como seculares, que souberem de pecados públicos, escandalosos, venham perante mim denunciar em termo de vinte e quatro horas, e para que o faça como convém ao serviço de Deus os admoesto, para que a denúncia que fizerem não seja movida por ódio, vingança, ou respeito algum temporal, senão por zelo e serviço de Deus, nosso Salvador (...) e para que venha notícia de todas as matérias sobre que há de testemunhar, cada um dos Reverendos será (afixada?) a seus fregueses na estação da missa conventual os seguintes interrogatórios: 1 - Se sabem, ou ouviram dizer que alguma pessoa cometesse o gravíssimo crime de heresia, ou apostasia, tendo, crendo, dizendo, ou fazendo alguma coisa contra a nossa Santa Fé Católica, em todo, ou em algum artigo dela, ainda que disso não esteja infamado (...)

3 - E se sabem, ou ouviram dizer que alguma pessoa dissera alguma blasfêmia contra a honra de Deus, da Virgem Nossa Senhora ou seus Santos dizendo algumas palavras injuriosas, ou que não convenham a honra de Deus ou a seus Santos.

4 - Se sabem que alguma pessoa seja feiticeira, faça feitiços, ou use dles para crer bem ou mal, para cegar, ou deslegir (Sic), para saber coisas secretas, ou advinhar, ou para outro qualquer feito, invoque, os Demônios, ou com eles tenha pacto, expresso ou tácito ainda que disso não esteja infamado (...)

6 - Se algum homem está casado com duas mulheres vivas, ou mulher com dois maridos 7 - Se algum Clérigo de Ordens Sacras, religioso ou religiosa professa, estão casados ainda que não haja fama pública do caso.

8 - Se algum sacerdote cometeu alguma mulher no ato da confissão ou descobriu o sigilo dela ainda que não esteja disso infamado (...)

12 - Se alguma pessoa dá alcouce em sua casa, consetindo ou endossando que nela se dêem mulheres a homens, e disso for infamado.

13 - Se algum pai ou mãe consente que suas filhas façam mal de si, ou marido de sua mulher, senhor e seus escravos, e estão disso infamados.

14 - Se alguma pessoa usa de alcovitar mulheres livres ou escravas para homens, e disso esteja infamado.

15 - Se alguma pessoa cometeu o pecado nefando, ou bestialidade.

16 - Se alguma pessoa cometeu o crime de incesto, tendo ajuntamento com alguma parenta por consanguinidade, ou afinidade, em grau proibido, ou comadre com compadre, ou padrinho com afilhada, ou madrinha com afilhado, e disso haja fama pública.

17 - Se alguma pessoa eclesiástica ou secular, solteiro ou casado que estejam amancebados com escândalo, e disso haja fama na freguesia, lugar, roça, aldeia, ou na maior parte da vizinhança e rua.

18 - Se alguma pessoa eclesiástica ou secular, que tenha em sua casa alguma mulher de que haja escândalo ou suspeita na vizinhança.

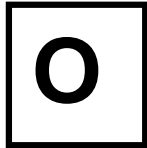
19 - Se há alguns casados que dêem má vida a suas mulheres com escândalo, ou vivam apartados sem causa justa (...)

23 - Se alguns estão prometidos de casar e coabitam como se foram recebidos em face da igreja.

24 - Se alguma pessoa está casada em grau proibido sem legítima dispensação (...)

32 - Se algum clérigo se serve de mulher suspeita ou qualquer outra pessoa Eclesiástica ou secular tem das portas adentro alguma pessoa de que haja escândalo, ou os eclesiásticos filho em casa que ouvissem depois de clérigos (...)¹²⁴.

¹²⁴ Apud. FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Barrocas Famílias: vida familiar em Minas Gerais no Século XVIII*. São Paulo : FFLCH-USP, 1989. p. 247-256 [Dissertação de Mestrado].

5.2 Carta Monitória da Inquisição de Lisboa¹²⁵

S INQUISIDORES APOSTOLICOS CONTRA A HERETICA PRAVIDADE, e Apostasia nesta Cidade de Lisboa, e seu destricto, &c. Fazemos saber aos que a presente virem, ou della por qualquer via tiverem noticia, que considerando Nós a obrigação, que temos, de procurar reprimir, e extirpar todo o delicto, e crime de heresia, e apostasia para maior conservação dos bons costumes, e pureza de nossa Santa Fé Catholica; e sendo informados, que algumas pessoas, por não terem perfeito conhecimento dos casos, que pertencem ao Santo Officio, deixão de vir denunciar de alguns deles, e que não está sufficientemente provido a este inconveniente com se publicarem os ditos casos só nas occasiões, em que se celebrão os Autos da Fé, pela pouca applicação, com que se ouvem naquella occasião dos Editaes, em que os ditos casos se relatão; e desejando achar meio para que os Fies Christãos não fiquem com suas consciencias encarregadas, e illaqueadas com as excommunhões que se fulminão nos ditos Editaes, Nos pareceo mandar publicar de novo todos os ditos casos com esta nossa Carta monitoria: Pela qual, *Auctoritate Apostolica*, mandamos a todas, e quaesquer pessoas Ecclesiasticas, Seculares, e Regulares, de qualquer gráo, estado, preeminencia, ordem, e condição que sejam, isentas, e não isentas, em virtude de santa obediencia, e sob pena de excommunhão maior *ipso facto incurrenda*, cuja absolvição a Nós reservamos, que em trinta dias primeiros seguintes, que lhes assinamos pelas tres Canonicas admoestações, termo preciso, e peremptorio, dando-lhes repartidamente dez dias por cada admoestação, venhão denunciar, e manifestar ante Nós o que souberem dos casos abaixo declarados.

Se sabem, ou ouvirão que algum Christão baptizado haja dito, ou feito alguma cousa contra nossa Santa Fé Catholica, e contra aquillo, que tem, crê, e ensina a Santa Madre Igreja de Roma, ainda que o saibão em segredo natural, como for fóra da Confissão.

Que alguma pessoa depois de baptizada tenha, ou haja tido crença na Lei de Moysés, não reconhecendo a Christo JESUS nosso Redemptor por verdadeiro Deos, e Messias promettido aos Patriarcas, e profetizado

¹²⁵ (IANTT). Inquisição de Lisboa, Maço 52, Edital (ou Carta monitória) de 26 de fevereiro de 1791.

pelos Profetas, fazendo os ritos, e cerimoniaes Judaicas, a saber: não trabalhando nos sabbados; mas antes vestindo-se nelles de festa, começando a guardar a sexta feira á tarde, abstendo-se sempre de comer carne de porco, lebre, coelho, e peixe sem escama, e as mais cousas prohibidas na Lei velha, jejuando o jejum do dia grande, que vem no mez de Setembro, com os mais, que os Judeos costumão jejuar, solemnizando suas Pascoas, rezando orações Judaicas, banhando seus defuntos, e amortalhando-os com camiza comprida de panno novo, e pondo-lhes em cima huma mortalha dobrada, e calções de linho, e enterrando-os em terra virgem, e covas mui fundas, e chorando-os com suas litirias, cantando, como fazem os Judeos, e pondo-lhes na boca grãos de alfojar, ou dinheiro de ouro, ou prata, e cortando-lhes as unhas, e guardando-as, e comendo em mezas baixas, e pondo-se detrás da porta por dó, ou fazendo outro algum acto, que pareça ser em observancia da dita Lei de Moysés.

Que algum Christão depois de baptizado siga, ou haja seguido em algum tempo a maldita seita de Mafamede, observando algum dos preceitos do seu Alcorão.

Que tenha, ou haja tido por boa a seita de Luthero, e Calvino, ou de outro algum Hersiarca dos antigos, e modernos, condemnados pela Santa Sé Apostolica.

Negando, ou duvidando estar real, e verdadeiramente o Corpo de nosso Senhor JESUS Christo no Santissimo Sacramento da Eucharistia, e deve ser venerado com a mesma adoração, que he devida a Deos.

Negando, ou duvidando haver Paraiso para os bons, e Inferno para os máos, e Purgatorio, em que as almas, que neste Mundo não satisfazem inteiramente as culpas, são purgadas primeiro que vão gozar da Bemaventurança.

Negando, ou duvidando que os suffragios da Igreja, como são Missas, orações, e esmollas, aproveitão ás almas dos defuntos, que estão no fogo do Purgatorio.

Negando, ou duvidando serem as pessoas obrigadas por preceito Divino a confessarem seus peccados aos Sacerdotes, affirmando que basta confessarem-se a Deos sómente.

Sentindo mal, ou duvidando de algum dos Artigos de nossa Santa Fé.

Negando, ou sentindo mal dos Sacramentos da Santa Madre Igreja, assim como da Ordem, e do Matrimônio, celebrando, ou confessando sacramentalmente, sem ter as Ordens de Missa, ou casando-se publicamente em face da Igreja, depois de ter feito voto solenne de castidade, ou tomado Ordens Sacras, ou casando segunda vez, sendo vivo o primeiro marido, ou mulher.

Dizendo, ou afirmando que o homem não tem liberdade para livremente obrar, ou deixar de obrar bem, ou mal.

Dizendo que a fé sem obras basta para salvação da alma, e que nenhum Christão baptizado, e que tenha fé póde ser condemnado.

Dizendo, e afirmando que não ha mais que nascer, e morrer.

Negando haverem de ser venerados os Santos, e tomados por nossos intercessores diante de Deos.

Negando a veneração, e reverencia ás Reliquias, e Imagens dos Santos.

Sentindo mal dos votos, Religiões, e ceremonias approvadas pelas Santa Madre Igreja.

Negando ao Summo Pontifice superioridade aos outros Bispos, e a faculdade de conceder Indulgencias, e a ellas efficacia de aprovoveitarem ás almas.

Negando a obrigação dos jejuns nos tempos ordenados pela Igreja.

Afirmando não serem peccados mortaes a onzena, ou fornicção simples.

Sentindo mal da pureza da Virgem Santissima N. Senhora, não crendo que foi virgem antes do parto, no parto, e depois do parto.

Se sabem, ou ouvirão que alguma pessoa faça feiticarias, usando mal a este fim de cousas sagradas, tendo pacto tacito, ou expresso com o diabo, invocando-o, ou venerando-o.

Se sabem, ou ouvirão que alguma pessoa exercita a Astrologia Judiciaria, lêa, ou tenha livros della, ou de qualquer outra arte de adivinhar.

Se sabem, ou ouvirão que algum Confessor Secular, ou Regular, de qualquer dignidade, ordem, condição, e preeminencia que seja, haja commetido, sollicitado, ou de qualquer maneira provocado para si, ou para outrem a actos illicitos, e deshonestos, assim homens, como mulheres, no acto da Confissão Sacramental,

antes, ou depois delle immediatamente, ou com occasião, ou pretexto de ouvir de Confissão, ainda que a dita Confissão se não siga, ou fóra da Confissão no confessionario, ou lugar deputado para ouvir de Confissão, ou outro qualquer escolhido para este effeito, fingindo que ouvem da Confissão.

Se sabem, ou ouvirão, fóra da Confissão, que algum Confessor Secular, ou Regular perguntasse no acto da Confissão sacramental aos penitentes os nomes dos complices do seu peccado, e o lugar, onde assistem, negando a absolvição aos que assim não o declararem, ou tenham por licita semelhante doutrina.

Se sabem, ou ouvirão que alguma pessoa penitenciada pelo Santo Officio por culpas, que nelle haja confessado, dissesse depois que confessára falsamente o que havia commetido, ou descubrisse o segredo, que passára na Inquisição, ou detrahisse, e sentisse mal do procedimento, e recto ministerio do Santo Officio.

As quaes cousas todas, e cada huma dellas, que souberem por qualquer via sejam commetidas, ou daqui em diante se commeterem, as virão denunciar na Meza do Santo Officio por si, ou por interposta pessoa; e nos lugares, onde houver Commissario do Santo Officio, denunciarão diante delle; e onde os não houver, cada qual a seu Confessor, o qual dentro no mesmo termo será obrigado ao fazer saber ao Santo Officio; e passado o dito termo de trinta dias, não vindo fazer a denunciação do que souberem, (o que Deus não permitta) por estes presentes escritos pomos em suas pessoas, cujos nomes, e cognomes aqui havemos por expressos, e declarados, excommunhão maior, e os havemos por requeridos para os mais procedimentos, que contra elles mandamos fazer, conforme a Bulla da Santa Inquisição, além de incorrerem na indignação do Omnipotente Deos, e dos Bemaventurados S. Pedro, e S. Paulo, Principes dos Apostolos. E sob a mesma pena mandamos, que pessoa alguma não seja ousada a impedir, ou aconselhar que não denunciem, ameaçando, subornando, ou fazendo algum mal aos que quizerem denunciar, ou houverem denunciado, ainda com o pretexto de ser necessaria a licença dos Prelados maiores, sejam Seculares, ou Regulares.

E assim denunciarão se sabem de alguma pessoa, ou pessoas, que tiverem commetido o nefando, e abominavel peccado de sodomia.

E com a mesma authoridade Apostolica mandamos com pena de excommunhão maior, e de sincoenta cruzados applicados para as despesas do Santo Officio, a todos os Piores, Vigarios, Reitores, Curas, e mais

peessoas Ecclesiasticas Seculares, ou Regulares, a quem esta nossa Carta for apresentada, que no dia, e hora, que lhes for apontada, a lêão, ou fação ler em suas Igrejas em voz alta, e intelligivel, para que venha á noticia de todos, e não haja quem possa allegar ignorancia.

E esta mesma Carta mandárão pôr em huma taboa, e a guardarão cada hum em a Sacristia da sua Igreja, ou Convento, na qual estará sempre, e nos annos seguintes a lerão, e publicarão na primeira Dominga de cada Quaresma. E requeremos da parte da Santa Sé Apostolica aos Senhores Arcebispos, Bispos, e Reverendos Cabidos, Sede vacantes, e Prelados maiores das Sagradas Religiões, que fação pôr com os mais capitulos de visitação hum, para que os Senhores Visitadores perguntem nas occasioes de visita, se os Parocos, ou Prelados menores cumprem com suas obrigações, publicando esta dita Carta na fórmula, que fica ordenada; e achando que alguns se descuidarão nesta parte, fação summario, que Nos será enviado, para procedermos contra elles, conforme seu descuido, ou culpa merecer.

Dada em *Lisboa* no Santo Officio sob nosso sinal, e sello *aos vinte, e seis dias do mes de Fevereiro de mil setecentos e noventa e hum annos. João Evangelista da Crus e Costa Abscruz.*

Antonio Verissimo de Larre

Alexandre Jansen Moller

Alvaxpr. De telles”